



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	4
Prefeitura Municipal de Araputanga	5
Prefeitura Municipal de Arenópolis	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	13
Prefeitura Municipal de Campinápolis	14
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	14
Prefeitura Municipal de Campo Verde	15
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	15
Prefeitura Municipal de Canarana	17
Prefeitura Municipal de Carlinda	18
Prefeitura Municipal de Castanheira	18
Prefeitura Municipal de Cláudia	19
Prefeitura Municipal de Colniza	23
Prefeitura Municipal de Colíder	23
Prefeitura Municipal de Confresa	24
Prefeitura Municipal de Cuiabá	25
Prefeitura Municipal de Curvelândia	26
Prefeitura Municipal de Cáceres	26
Prefeitura Municipal de Diamantino	34
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	47
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	47
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	48
Prefeitura Municipal de Guiratinga	48
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	49
Prefeitura Municipal de Itaúba	50
Prefeitura Municipal de Jaciara	50
Prefeitura Municipal de Jauru	50
Prefeitura Municipal de Juruena	51
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	51
Prefeitura Municipal de Marcelândia	51
Prefeitura Municipal de Matupá	52
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	53
Prefeitura Municipal de Nobres	54
Prefeitura Municipal de Nortelândia	55
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	56
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	57
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	63
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	77
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	117
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	117
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	150
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	151
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	187
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	188
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	188

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	188
Prefeitura Municipal de Paranatinga	189
Prefeitura Municipal de Paranaíta	193
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	196
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	198
Prefeitura Municipal de Poconé	199
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	199
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	199
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	200
Prefeitura Municipal de Poxoréu	201
Prefeitura Municipal de Querência	213
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	214
Prefeitura Municipal de Rondolândia	215
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	220
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	220
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	221
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	225
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	226
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	227
Prefeitura Municipal de Sapezal	237
Prefeitura Municipal de Sinop	237
Prefeitura Municipal de Sorriso	239
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	241
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	247
Prefeitura Municipal de Tabaporã	249
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	261
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	263
Prefeitura Municipal de União do Sul	268
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	269
Prefeitura Municipal de Vila Rica	269
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	269

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, houve o acréscimo de serviços: CONSULTA: Urologia da empresa HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA– CNPJ nº. 08.860.004/0001-51. Sorriso - MT, 24 de julho de 2015. Valdenir José dos Santos - Presidente CISRTP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

Onde-se Lê: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **011/2014**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI**. CNPJ: **15.512.238/0001-73**. *Objeto:* Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Serviços de Consultas, Cirurgias e Exames para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Aditivo de Prazo do Lote 02 - Vigência: 19/07/2015 a 19/07/2016.

Le-se: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **011/2014**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI**. CNPJ: **15.512.238/0001-73**. *Objeto:* Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Serviços de Consultas, Cirurgias e Exames para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Aditivo de Prazo do Lote 01 e 02 - Vigência: 19/07/2015 a 19/07/2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2015****O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 07/08/2015, às 14:00 horas**, no Prédio da CIDES – do Alto do Rio Paraguai, sito na Praça da Bíblia, nº. 174, Bairro Vila Nova em Arenópolis/MT, será realizado em sessão pública, a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2015**, tipo menor preço por item, regido pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CIDES-ARP**. O Edital completo encontra-se a disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado pelo telefone (65) 3343-2398.

Arenópolis-MT, 24 de julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN- PRESIDENTE DA CIDES-ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CONTABILIDADE
EDITAL Nº11/2015/GP/SOFAUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, *QUE* será realizada a segunda Audiências Públicas para recebimento das propostas para elaboração/atualização do seguinte instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016, nas dependências da Câmara Municipal de Alto Garças – Auditório, como segue:

DIA: 11/08/2015– TERÇA FEIRA – HORÁRIO: 14:00h

Alto Garças, 24 de julho de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 181/2015****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 181/2015****Texto:**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 54/2015 REFERENTE A POSSE DO SERVIDOR **WANDERSON JOSÉ DE SOUZA** portador do **RG: Nº 12164406-3- SSP/MT e CPF: Nº 039.536.081-18**, ONDE SE-LE: JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEIA-SE: JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 24 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 785/2015.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás MT, 27 de Julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **MARICE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/07/2015 à 24/08/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Ofício publicado em 21/07/2015, o qual adverte a funcionária **ANTONIA ARAÚJO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matrícula funcional 379, que não vem cumprindo suas funções laborais, desobedecendo a normas legais e regulamentares.

Considerando que, caso sejam comprovadas tais informações, pode caracterizar infração praticada no exercício das atribuições do funcionário.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO DISCIPLINAR**, nos termos do art. 186 e seguintes, da Lei n.º 010/2008, com a finalidade de apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, designando as servidoras do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apiacás, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, advogada, matrícula funcional n° 1277, Márcia Freiesleben, Chefe de Gabinete, matrícula funcional n° 209 e Marizete Andretta, Secretária de Recursos Humanos, matrícula funcional n° 185, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a **ANTONIA ARAÚJO DA SILVA**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula Funcional n° 379, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por 113 dias, no período de 02 de Abril de 2015 até a presente data.

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

INTIME-SE,

CITE-SE,

E CUMpra-SE.

Apiacás, 24 de julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO N° 013/2015- REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO N° 013/2015- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 24/07/2015 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo. Resultou em: Empresa COMERCIAL HF – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 31.584, 00. Empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO – ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 256.248,67. Empresa E. V. DE SOUZA - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 41.409,00. Os itens codigos: 181, 5080, 7270, 7300, 17077, 22179, 23670, 25226, 25428, 27097, 29742, 32354, 32363, 230834, 230860, 234901 e 234939, foram declarados frustrados pelo pregoeiro um vez que se apresentaram com valores acima do termo de referencia e por não terem sido apresentado proposta pelas licitantes. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 24 de Julho de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI N°1.170/2015**

LEI N°1.170/2015

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de ARAPUTANGA para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de ARAPUTANGA para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165, Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2015 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2014, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder

Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2016/2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2016;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigido em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nos 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nos 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A

da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em ARAPUTANGA-MT, 30 de junho de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI Nº 1.173/2015

LEI Nº 1.173/2015

Dispõe sobre criação de ação para Reforma e/ou Ampliação da Sede da Prefeitura, altera as Lei 1081/2013, 1125/2014 e 1147/2014 e da outras providências.”.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no orçamento-programa do Município de Araputanga, lei 1147/2014, a seguinte ação:

1007 – Reforma e/ou Ampliação da Sede da Prefeitura - R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art.2º - A Suplementação do Artigo 1º será realizada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

UNIDADE: 001- Diretoria de Obras

PROJ/ATIV.: 15.451.1013.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

4.4.9.0.5.1.00.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fonte: 1000000000 – Recursos Ordinários

3.3.9.0.3.9.9.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Fonte: 1000000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - A ação criada classificar-se à orçamentariamente na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria de Administração

UNIDADE: 003 - Diretoria Administrativa - Administração

PROJ/ATIV.: 04.122.1014-1007 – Reforma e/ou Ampliação da Sede da Prefeitura

4.4.9.0.5.1.00.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art.4º - Fica alterado o art.1º da Lei 1125/2014 (LDO), no anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1081/2013 (PPA), para o exercício de 2015, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) de julho(07) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI N.º1.171/2015****LEI N.º1.171/2015****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação do Prédio-Sede desta Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, 911, Centro, Araputanga/MT, de "DELCEI GARCIA DOS SANTOS".

Art. 2º. A presente denominação prende-se ao fato de ter sido este cidadão de renome em Araputanga e primeiro prefeito eleito pelo voto popular, com gestão entre os anos de 1982 e 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI N.º1.172/2015****LEI N.º1.172/2015****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIA OS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a anistiar em 100% (cem por cento) os valores referentes à multa, juros e correção monetária para o pagamento em parcela única dos débitos inscritos em dívida ativa oriundos de IPTU, ISSQN, alvarás, multas, receitas diversas e faturas de consumo de água, conforme disposto no artigo 371 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – A anistia mencionada no *caput* estender-se-á da data de publicação desta Lei até o dia 31/08/2015.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1230/2015****LEI MUNICIPAL N° 1230/2015****Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com Escola Especial "Rosa de Sarom" – APAE e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis -MT autorizado a firmar Convênio com a Escola Especial "Rosa de Sarom", pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arenápolis – MT – "APAE", objetivando o que segue:

I - Cessão de 02 (dois) professores habilitados na área de educação especial, e um funcionário para serviços gerais;

II – Fornecer mensalmente 250 (duzentos e cinquenta) Litros de combustível para o transporte dos alunos especiais, bem como manutenção do veículo utilizado para o transporte;

III – Fornecer gêneros alimentícios para o preparo de merenda matinal dos alunos especiais.

Art. 2º - As demais despesas correrão por conta de dotações orçamentárias correlatas próprias, previsto para a área de educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de julho de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 186/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: JOSE GOMES DE SA- MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM BANHEIROS E LIMPEZA DA INFRAESTRUTURA E SERVICO DE SEGURANÇA NO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DO 10º FESTIVAL DE PESCA - PESCTUR COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2015 NESTE MUNICÍPIO; DATA VIGÊNCIA: 22/07/2015 à 21/09/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00; PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 189/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA (TELECÁRDIO); REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELE MEDICINA CARDIOLOGICA TRANSMITIDO VIA LINHA TELEFONICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DATA VIGÊNCIA: 22/07/2015 À 21/07/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00; DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 064/2015**

AO CONTRATO N° 188/2013 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MU-

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; ÁGILI INFORMÁTICA LTDA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR; VALOR ADITADO: R\$ 128.520,00; VIGÊNCIA 24/07/2015 A 23/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 187/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: J. D.A FERREIRA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL REGIONAL PARA ANIMAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA A REALIZAÇÃO DO 10º FESTIVAL DE PESCA - PESCTUR COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2015 NESTE MUNICÍPIO; DATA VIGÊNCIA: 22/07/2015 À 21/09/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 188/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS SEMACON LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA A REALIZAÇÃO DO 10º FESTIVAL DE PESCA - PESCTUR COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2015 NESTE MUNICÍPIO; DATA VIGÊNCIA: 22/07/2015 À 21/09/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 24.035,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 031/2015 AO CONTRATO Nº 192/2014**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: M M FARES CONSTRUTORA LTDA; REFERENTE; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SENDO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM DIMENSÕES DE 22M X 30M NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2014; RESCINDIDO POR ACORDO ENTRE AS PARTES; A PARTIR DE 24/07/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2655/2015**

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 325.278,94 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS SETENTA E OITO REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 325.278,94 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos setenta e oito reais noventa e quatro centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. De Governo e Planejamento		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 3.141,71

04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SE-MAD			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	13.287,96
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SE-MUFI			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	19.000,00
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	19.500,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	16.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	3.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	4.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BI 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	36.700,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. E Emerg. Bloco 02			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.02	R\$	96.000,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.14	R\$	96.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$	9.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turística			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	4.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	4.503,05
05.002.15.452.0007.2012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	646,22
TOTAL		R\$	325.278,94

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. De Governo e Planejamento		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 3.141,71
04.001.04.128.0004.2007 – Capacitação de Servidores da Prefeitura Municipal		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 13.287,96
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 19.500,00
07.002.12.361.0013.1034 – Climatização nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$ 16.000,00
07.002.12.361.0013.1024 – Aquisição de Veículos P/ Desenvolvimento do Ensino		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 3.000,00
09.002.10.301.0024.1047 – Instalações de Laboratório de Biquímico Conselvan		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.02	R\$ 6.700,00
09.002.10.301.0020.2059 – Form. E Capacitação de Recursos Humanos Bloco 1		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$ 6.000,00
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal – BI 01		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$ 10.000,00

09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. E Emerg. Bloco 02			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.14	R\$	96.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$	50.000,00
09.002.10.302.0021.2067 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio – Bloco 02			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$	13.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – Bloco 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	40.000,00
09.002.10.302.0021.2070 – Manutenção de Centro de Reabilitação – Bloco 02			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$	5.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	2.000,00
11.001.23.695.0028.2081 – Cursos e Qualificação			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	4.500,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.00	R\$	19.000,00
12.001.18.541.0030.1067 – Implantação da Coleta Seletiva			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	3.149,27
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BI 01			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	325.278,94

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 06/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 06/2015

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/2015, **CONVOCA** os candidatos aprovados a comparecerem na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Barra do Bugres, na Avenida Airton Senna s/n, **situada no bairro Maracanã, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos, para provimento do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

PEDAGOGO

Nome	Nº de Inscrição
MARTA DE JESUS DA SILVA	056

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nome	Nº de Inscrição
------	-----------------

GILCIMAR CASAGNATO FRANCO 054

Barra do Bugres, 24 de julho de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 026/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 026/2014

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, **CONVOCA** as candidatas relacionadas abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
RITA DE CASSIA DA SILVA	060

Barra do Bugres, 24 de julho de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas

últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2 Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3 Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: **Vigia**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	JOÃO BATISTA FEITOZA DE SOUZA	03277
02	HELYNGSSOM CAMELO COSTA	07956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	MARLY DE ABREU FERREIRA SOARES	05347
02	NAYARA DE SOUZA FAGUNDES	01185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: **Odontólogo**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	JAIRO CANDIDO DA SILVA	07412
02	VINICIUS BRITO DA SILVA	00938

Barra do Garças/MT, 23 de julho de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1143/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2015.

OBJETIVO: Aquisição de material didático, material de expediente e material esportivo, para atender às necessidades e cumprir as metas do PD-DE Indígena.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR

os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 021/2015 de 23 de junho de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material didático, material de expediente e material esportivo, para atender às necessidades e cumprir as metas do PDDE Indígena, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e HOMOLOGAR as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
JORGE E. TEIXEIRA – ME	07.142.606/0001-00	R\$ 94.722,50
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME	12.248.430/0001-06	R\$ 87.360,00
MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME	19.071.896/0001-28	R\$ 17.860,00
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP	20.357.366/0001-20	R\$ 17.042,50
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	21.395.275/0001-41	R\$ 15.100,00
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP	03.449.844/0001-02	R\$ 15.000,00
ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME	08.394.730/0001-26	R\$ 13.600,00

Devendo ser pago mediante a entrega dos objetos com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 098/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, para atender os veículos da frota da Prefeitura Muni-**

cipal, teve como vencedora a empresa: **POLO CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 297.000,00**

(Duzentos e noventa e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 093/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de reagentes para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com o valor total de **R\$50.502,38** (Cinquenta mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos); **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, com o valor total de **R\$28.669,00** (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais); **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, com o valor total de **R\$15.264,00**

(Quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Rolgeri Narcizo Lazarin Bandeira

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço na manutenção do sistema de retransmissão de sinal de áudio e vídeo, e manutenção dos transmissores instalados na praça das antenas, bem como a limpeza do local.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.003 – Comunicação Social

Função: 04 - Administração

Sub Função: 131 – Comunicação Social

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2021 – Gestão da Informação e da Transparência Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Desdobramento: 06 00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 10000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 88

Valor Total: R\$ 11.400,00

Data: 21/07/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 092/2015

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 087/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP**, com o valor total de **R\$94.667,00** (Noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais); **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI**, com o valor total de **R\$50.043,30** (Cinquenta mil, quarenta e três reais e trinta centavos); **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$31.517,05** (Trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos); **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor total de **R\$19.232,25** (Dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); **ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - ME**, com o valor total de **R\$17.980,65** (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**, com o valor total de **R\$15.448,10**

(Quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 097/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de manilhas para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, teve como vencedora a empresa: **C. BROLIO REZENDE -EPP**, com o valor total de **R\$ 1.412.245,00**

(Um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO: **JHONYS AUGUSTO DA SILVA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 31 DE JULHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 081, DE 24 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 699 de 24 de julho de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

(514) 31.90.13.00.00.00.00.2.047.0111 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

(515) 31.90.04.00.00.00.00.2.047.0111 Contrat. por tempo determin. R\$ 50.000,00

(516) 31.90.11.00.00.00.00.2.047.0111 Vencim. e Vantagens Fixas R\$ 340.000,00

Total Suplementação: 440.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 699, de 24 de julho de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 080, DE 22 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do respectivo conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação- Fethab os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular e Presidente: ADEMIR ROSTIROLLA

Suplente: ADEVALDO ALVES VIANA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos:

Titular: LUCIOMERO ORTOLAN

Suplente: RICARDO ZIVIANI DE CARVALHO

III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Titular: DELONEI VALMORBIDA

Suplente: RICARDO WASTOWSKI PIRES

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: ROZANGELA GRANDI DE MOURA

Suplente: ALINE HEINZ

V - Representantes do Sindicato Rural:

Titular: SÉRGIO BARBIERI

Suplente: GLAUBER SILVEIRA DA SILVA

VI - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: NÉRISON LUIZ DE MELLO BUENO

Suplente: DARCI DO CARMO CÂMERA DE VARGAS

VI - Representantes da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT388:

Titular: LEANDRO BORTOLUZZI

Suplente: ELTON ZANELLA

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 079, DE 22 DE JULHO DE 2015.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que a teor do artigo. 3º da referida lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

- 14 (quatorze) representantes do município, dentre titulares e suplentes, a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que o presidirá;
- dois representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo um titular e respectivo suplente;
- dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, sendo um titular e respectivo suplente;
- dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo um titular e respectivo suplente;
- dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças, sendo um titular e respectivo suplente;
- dois representantes do Sindicato Rural de Campos de Júlio, sendo um titular e respectivo suplente;
- dois representantes do Legislativo de Campos de Júlio, sendo um titular e respectivo suplente;

h) dois representantes da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388, sendo um titular e respectivo suplente;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do município na *internet*.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços técnicos para implantação, regularização e adequação do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 12/08/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 699, DE 24 DE JULHO DE 2015.

ALTERA A LEI 653, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

(514) 31.90.13.00.00.00.00.2.047.0111 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

(515) 31.90.04.00.00.00.00.2.047.0111 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(516) 31.90.11.00.00.00.00.2.047.0111 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 340.000,00

Total Suplementação: 440.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior, conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos utilizados	Saldo Superávit
R\$5.224.534,68	R\$ 2.607.054,10	R\$ 2.617.480,58	R\$ 2.169.400,00	R\$ 448.080,58

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2015

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 23/09/2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ n.º 18.204.777/0001-33 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº396/2015.

De 24 de junho de 2015

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo administrativo nomeada através da Portaria nº382/2015.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei

Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos e;

Considerando a solicitação da Comissão por meio da solicitação, datado de 24 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo administrativo nomeada pela Portaria n° 382/2015, por mais 30 dias a partir de 01 de agosto, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 24 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO - JULHO/2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo 003/2014				
N.º do Contrato	Data	Nome	Cargo	
014/2015	01/07/2015	ANDRESSA DA SILVA THEODORO	PROFESSORA CLASSE B 20HS	Processo Seletivo Simplificado 003/2014 – Secretaria de Educação
046/2015	20/07/2015	MARIA AUXILIADORA ROSADO DOS SANTOS	PROFESSORA CLASSE B 20HS	Contrato de Excepcionalidade

GABINETE DO PREFEITO LISTA OFICIAL COM NOTA DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA. ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CARLINDA.

LISTA DOS APROVADOS		
NOMES	NOTA	PORGEMTAGEM
Osmar Luiz de Oliveira	42	70%
Ednalva Ferreira de Oliveira	42	70%
Maria Sueli Soares de Carvalho	40	67%
Márcia Fátima Soares da Silveira	40	67%
Emerson Francisco Barboza	38	63%
Cristiane Aparecida Machado	34	57%
Nivalda Carvalho de Brito Eising	34	57%
Osvaldo Soares Bispo	32	53%
Marinalva Gomes de Souza Santos	30	50%
Maria da Guia Freitas Dias	30	50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 786/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 786/2015.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos e do ANEXO II, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Plano de cargos instituído pela Lei Complementar n.º 723/2013, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO – DAS-6;

II - ADMINISTRADOR DE TESOUREARIA - DAS-5; e,

III - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - DAS-4.

Art. 2.º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar n.º 723/2013, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - SUPERVISOR DE TESOUREARIA - DAS-6;

II - ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS - DAS-5; e,

III - ADMINISTRADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DAS-5.

Art. 3.º O ANEXO II, da Lei Complementar n.º 723/2013 passa a vigorar conforme estabelecido pelo ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º O vencimento dos cargos criados pela presente Lei Complementar são os fixados no ANEXO II, da Lei Complementar n.º 723/2013, alterado pelo ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar.

Art. 5.º O vencimento do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL – DAG, passa a vigorar com o valor de R\$ 2.480,59 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 6.º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina o § 1.º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 7.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar por Decreto Municipal, caso necessário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 9.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2015.

Castanheira-MT, 09 de junho de 2015.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º 786/2015

ANEXO II

Lei Complementar n.º 723/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL		
REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Administração	Lei Específica

DAG	Secretário Municipal de Finanças	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Lei Específica
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	5.637,72
DAG	Chefe de Gabinete	Lei Específica
DAG	Controlador Geral do Executivo	2.987,99
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	1.465,80
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do IN-CRA	1.465,80
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	1.465,80
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	2.480,59
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	2.480,59
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	2.480,59
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	1.465,80

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	2.818,86
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	2.029,58
DAS-6	Supervisor de Tesouraria	2.880,00
DAS-5	Administrador do Departamento de Serviços Urbanos	2.480,59
DAS-5	Administrador de Saúde	2.480,59
DAS-5	Administrador de Compras e Licitações	2.480,59
DAS-5	Administrador de Recursos Humanos	2.480,59
DAS-5	Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade	2.480,59
DAS-5	Administrador de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	2.480,59
DAS-5	Administrador de Projetos Contratos e Convênios	2.480,59
DAS-5	Administrador de Obras Públicas e Viação	2.480,59
DAS-5	Assessor do Departamento de Mecânica	2.029,58
DAS-4	Assessor de Licitações e Contratos	2.029,58
DAS-4	Assessor de Posturas Obras e Fiscalização	2.029,58
DAS-4	Assessor de Projetos Programas e Convênios	2.029,58
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	2.029,58
DAS-4	Assessor de Finanças	2.029,58
DAS-4	Assessor de Orçamento e Contabilidade	2.029,58
DAS-4	Assessor Administrativo do CASTPREV	2.029,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	2.029,58
DAS-4	Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS	2.029,58
DAS-4	Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	2.029,58

DAS-4	Assessor do Departamento de Administração Social	2.029,58
DAS-4	Assessor de Transporte Escolar	2.029,58
DAS-3	Diretor do Departamento de Educação	1.684,54
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade	1.684,54
DAS-3	Diretor do Departamento de Agropecuária	1.684,54
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração Social	1.684,54
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras Públicas	1.684,54
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica	1.684,54
DAS-3	Diretor de Administração	1.684,54
DAS-3	Diretor de Compras	1.684,54
DAS-3	Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	1.684,54
DAS-3	Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local	1.684,54
DAS-3	Diretor de Licitações e Contratos	1.684,54
DAS-E	Secretário de Escola Rural	1.336,13
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	1.336,13
DAS-2	Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional	1.226,75
DAS-2	Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.226,75
DAS-2	Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.226,75
DAS-2	Coordenador do Departamento de Tesouraria	1.226,75
DAS-2	Coordenador do Departamento de Administração Social	1.226,75
DAS-2	Coordenador de Controle Interno	1.226,75
DAS-2	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito	1.226,75
DAS-2	Coordenador de Educação e Cultura	1.226,75
DAS-2	Coordenador de Esporte e Lazer	1.226,75
DAS-2	Coordenador de Turismo	1.226,75
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.226,75
DAS-1	Assistente de Administração em Saúde	974,19
DAS-1	Assistente de Enfermagem	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	974,19
DAS-1	Assistente de Esporte e Lazer	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção	974,19
DAS-1	Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração Social	974,19
DAS-1	Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família	974,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 23 de Julho de 2015, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo : 002 - Assistente Social

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0023	MONICA PATRICIA BEREGULA	4	5	5	6	50.00	1	SIM

Cargo : 003 - Bioquímico

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1105	ADRIANA BILIERI	4	5	6	8	58.00	1	SIM

Cargo : 005 - Controlador Interno

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0878	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	4	9	7	7	65.00	1	SIM

Cargo : 007 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0152	FRANCIELI VARESCHINI	6	7	6	7	65.00	1	SIM

Cargo : 010 - Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1385	WALMÉRY FERRAZ DA SILVA	5	4	4	7	52.00	1	SIM

Cargo : 013 - Medico Veterinário

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0333	ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO	4	4	7	7	55.00	1	SIM

Cargo : 015 - Odontólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1018	ERNANI UEMURA BARBOSA	6	6	6	6	60.00	1	SIM

Cargo : 016 - Professor

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1223	ROSANA MARIA ANDREATO LEITE	5	8	4	55.00	1	SIM
0778	NOELI CLAIR DIESEL	3	9	4	52.00	2	SIM
1120	CELIA CHESKI	8	5	3	51.00	3	SIM

Cargo : 017 - Psicólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0494	MAYARA MELISSA LAZZERI	4	5	7	7	57.00	1	SIM

Cargo : 018 - Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0424	MICHELLE RAUBER COAN	6	7	5	59.00	1	SIM

Cargo : 019 - Agente De Saúde Bucal

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0630	JULIANE MORANDI	4	5	8	59.00	1	SIM

Cargo : 022 - Fiscal De Tributos E Arrecadação

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0446	NURYA MURAKAMI DOGAN	4	7	5	53.00	1	SIM

Cargo : 024 - Técnico Em Contabilidade

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1228	EDILENA COSTA SOUSA	3	7	6	54.00	1	SIM

Cargo : 025 - Técnico Em Des. Infantil E Especial

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0423	ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI	6	8	7	70.00	1	SIM
0601	ELANA NAARA SOARES SANTOS	7	5	7	64.00	2	SIM
1255	JOSIANE PERES DE SOUZA	6	7	5	59.00	3	SIM
0797	RUANNA CRISLENE OLIVEIRA DA SILVA	4	7	6	57.00	4	SIM
1014	IREN MARIA FERREIRA KOTZ	3	7	6	54.00	5	SIM
0216	ENIE EMILY BARBON FERREIRA	3	8	5	53.00	6	SIM
0605	RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA	5	8	3	51.00	7	SIM
0342	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	5	5	5	50.00	8	SIM
0368	SONIA ALVES DOS SANTOS	4	6	5	50.00	9	SIM

1167	DANIELA BORDIN KURTZ	4	6	5	50.00	10	SIM
------	----------------------	---	---	---	-------	----	-----

Cargo : 026 - Técnico Em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0760	LUZIA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA	4	8	7	64.00	1	SIM

Cargo : 032 - Auxiliar De Serv. Gerais

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0252	SIMARA COUTINHO DIAS	5	4	4	71.00	1	SIM
0694	LUANA KAUANA BRITO AMADOR	4	2	5	70.00	2	SIM
1017	ROSILEIA LIMA FRANCO	4	3	4	64.00	3	SIM
0388	DALVA NIRA FELIX	6	3	3	60.00	4	SIM
1132	CLAUDIA MENEGHELLI DIAS	6	3	3	60.00	5	SIM

Cargo ; 036 – Gari

Cargo : 031 - Auxiliar De Mecânico	Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
	0406	FRANCISCA DE SOUZA	7	5	3	71.00	1	SIM

Cargo : 037 - Jardineiro

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0326	ROBSON DA SILVA	8	2	4	72.00	1	SIM

Cargo : 038 - Mecânico

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0405	PERCIVAL ALVES MARQUES	5	3	4	67.00	1	SIM

Cargo : 039 - Merendeira

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0540	FATIMA TITTON	9	4	2	63.00	1	SIM

Cargo : 040 - Motorista

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0398	EBER CARLOS VENDRAMI	8	4	3	70.00	88	158	1	SIM
0645	SEDENIR JUNIOR FRESCURA	7	4	2	57.00	85	142	2	SIM
0695	RODRIGO PORFIRO RAMOS	8	3	3	66.00	75	141	3	SIM

Cargo : 041 - Operador De Maquina I (CNH - Categoria D ou E)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1062	EDNEI ANTONIO DA SILVA	4	5	2	52.00	57	109	1	SIM

Cargo : 042 - Operador De Maquina II (CNH - Categoria D ou E)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0365	RODRIGO CAPPELER	9	4	2	63.00	94	157	1	SIM
0940	OLDEMAR IVANIO ORTIZ	8	4	3	70.00	74	144	2	CLASS

Cargo : 044 - Vigia

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1101	ADAIR MOTA HERCIL	7	3	4	73.00	1	SIM

Cargo : 045 - Zelador (a)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0417	SUSANA BARBOZA DA SILVA	7	5	5	91.00	1	SIM

Claudia-MT, 24 de Julho de 2014.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
DECRETO Nº 059/2015

DATA DE 07 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXAME PRÉ-ADMISSÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de posse em cargo público o candidato deverá realizar o exame pré-admissional, nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º As despesas decorrentes da elaboração dos exames correrão por conta do candidato.

Art. 2º. Além da comprovação do estado de saúde física e mental, nos termos do Art. n° 13, da Lei Complementar n° 012/2013, os candidatos deverão apresentar o resultado dos seguintes exames:

I – Para cargos de Advogado, Assistente Social, Bioquímico, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Odontólogo, Professor, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Agente de Saúde Bucal, Fiscal de Solo e Meio Ambiente, Fiscal de Tributos e Arrecadação, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Des. Infantil e Especial, Técnico em Enfermagem, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Informática:

- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma completo;
- c) Protoparasitológico;
- d) VDRL;
- e) Raio X coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista.
- f) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

II – Para os cargos de Motorista, Operador de Máquina I, Operador de Máquina II:

- a) Hemograma completo;
- b) Gama GT (gama glutamil transferase);
- c) Glicemia;
- d) VDRL;
- e) Eletroencefalograma – EEG;
- f) Eletrocardiograma – ECG;
- g) Teste AC;
- h) Teste R1;
- i) Teste Paleográfico;
- j) Acuidade visual com laudo de especialista;
- k) Audiometria tonal;
- l) Raio X de coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista;
- m) Raio X de tórax PA com laudo de radiologista.
- n) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

IV – Para os cargos de Técnico em Vigilância Sanitária, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Jardineiro, Mecânico:

- a) VDRL;
- b) Reação de machado guerreiro;
- c) Protoparasitológico;
- d) Hemograma completo;
- e) Audiometria tonal;
- f) Raio X de coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista;
- g) Raio X de tórax PA com laudo de radiologista.
- h) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

V – Para o cargo de Vigia:

- a) VDRL;
- b) Reação de machado guerreiro;
- c) Protoparasitológico;
- d) Hemograma completo;

e) Audiometria tonal;

f) Gama GT;

g) Raio X de coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista;

h) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

VI – Para os cargos de Merendeira:

- a) VDRL;
- b) Reação de machado guerreiro;
- c) Protoparasitológico;
- d) Hemograma completo;
- e) Coprocultura;
- f) Bacteriológico e secreção nosofaríngea;
- g) Pesquisa de BK no escarro;
- h) PCR para BAAR;
- i) Urina tipo I;
- j) Raio X de coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista;
- k) Raio X de tórax PA com laudo de radiologista;
- l) Raio X do ombro do lado dominante AP e Perfil, com laudo de radiologista.

m) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

VIII – Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Zeladora:

- a) VDRL;
- b) Reação de machado guerreiro;
- c) Protoparasitológico;
- d) Hemograma completo;
- e) Gama GT;
- f) Raio X de coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista;
- g) Raio X de tórax PA com laudo de radiologista;
- h) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

§ 1º Os cargos não especificados expressamente poderão ser classificados de acordo com a afinidade com os demais cargos.

§ 2º Deverão constar obrigatoriamente nos atestados e nos exames o nome e o RG e/ou CPF do candidato.

§ 3º Tratando-se de candidato portador de necessidades especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

§ 4º O médico poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados neste Decreto.

§ 5º O candidato deverá providenciar os exames previstos neste Decreto, bem como eventuais exames complementares em tempo hábil para tomar posse no prazo de lei.

Art. 3º. Realizados os exames, deverá o médico e/ou médico especialista declarar se o candidato está apto ou inapto para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público respectivo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrárias, especialmente o Decreto n° 107/2010.

Cláudia - MT, 07 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 32/2015****PORTARIA N.º 32/2015**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Otelino Viana da Cruz, servidor público deste município.”

O Secretário Interino de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei n° 498/2011, art. 26;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. Otelino Viana da Cruz, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, perfazendo um total de 02 anos e 01 mês.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 22 de julho de 2015.

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Secretário Interino de Administração

Decreto n° 182/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2014****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 006/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA SARDELLI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 125/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELZA BERNARDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de junho de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42**DATA:** 02 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 161/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DERIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 07 de junho de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.031,76**DATA:** 02 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 219/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CLAIR TEREZINHA HARTMANN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 04 de setembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 219/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.438,93 (Hum mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e tres centavos)

DATA: 29 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N.º. 484/2015**

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor *NILSON JOSÉ DOS SANTOS*, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 173/1.190, de 22 de Junho de 1.990.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Colíder/MT, conforme abaixo:

I – DO SEGMENTO GOVERNO

Titular: João Batista dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico);

Suplente: Mario Vinicius Pimentel Micheleti (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico);

Titular: Rozineide da Silva Moreira (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Suplente: Benaia Teixeira de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Titular: Juliana da Silva Cazalato (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer);

Suplente: Roseli Macena de Jesus (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer);

II- DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS E TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Maria das Graças Vieira (Distrito Indígena Kaiapó);

Suplente: Rogerio Nunes Silva (Distrito Indígena Kaiapó);

Titular: Divina Maria do Carmo Gonçalves (Hospital Regional de Colider);

Suplente: Elizabeti Ferreira da Silva (Hospital Regional de Colider);

Titular: Odilce Piloneto Mangolim (Escritório Regional de Saúde);

Suplente: Paulo Sergio Lopes de Souza (Escritório Regional de Saúde);

III – DO SEGMENTO USUÁRIOS

Titular: Rosangela Oliveira Antunes (Rotary Clube de Colider);

Suplente: Claudinei Rosa da Silva (Rotary Clube de Colider);

Titular: Paulo Jesuel de Souza (Igreja Batista Nacional do Avivamento);

Suplente: Uitamar Carlos Costa da Silva (Igreja Batista Nacional do Avivamento)

Titular: Donizete Ritter (Universidade do Estado de Mato Grosso);

Suplente: Ilson Henrique Moreira (Universidade do Estado de Mato Grosso);

Titular: Nelson de Oliveira Floriano (Associação de Moradores do Bairro Teles Pires);

Suplente: Cleonice Aparecida Mateus (Associação de Moradores do Bairro Teles Pires);

Titular: Everaldo Miranda Soares (Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SISMA);

Suplente: (Deborah Alves Mazei Sobrinho (Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SISMA);

Titular: Andiaría Telma Lopes (Paróquia Papa João XXIII);

Suplente: Élio Antonio Soares (Paróquia Papa João XXIII).

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DIRIGIDO PELOS SEGUINTE CONSELHEIROS:

PRESIDENTE: Rozineide da Silva Moreira

VICE – PRESIDENTE: Paulo Jesuel de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Edriane Cassia Carbonera

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 12 de julho de 2015 a 12 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 21 de julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 03 de agosto de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 AO EDITAL 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015, AO EDITAL Nº 001/2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna público o presente Edital Complementar que **prorroga o prazo de inscrição e altera as datas do Anexo Único do Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição do Conselho Tutelar**, passando a vigor com as seguintes datas:

ANEXO ÚNICO

02/07/2015	Publicação do Edital do Extrato de Convocação para as eleições dos Conselheiros Tutelares
02/07/2015	Abertura das Inscrições
07/08/2015	Término do período de Inscrições
10/08/2015	Publicação do Edital com a lista dos candidatos deferidos e indeferidos
10/08/2015	Abertura do prazo para recursos e impugnação
12/08/2015	Término do prazo para recursos e impugnação
14/08/2015	Publicação do Edital com a lista dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas em definitivo
16/08/2015	Aplicação da prova de conhecimento específico
18/08/2015	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico
18/08/2015	Abertura do prazo para recursos e impugnação da prova de conhecimento específico
19/08/2015	Término do prazo para interposição de recursos da prova de conhecimento específico
21/08/2015	Prazo final para análise dos recursos e divulgação definitiva da lista dos aprovados
25/08/2015	Avaliação psicológica dos candidatos
26/08/2015	Divulgação da lista dos candidatos "aptos" e "inaptos" para o exercício da função de Conselheiro Tutelar
26/08/2015 a 28/08/2015	Prazo para interposição de recursos da avaliação psicológica
27/08/2015	Capacitação dos Responsáveis de cada Colégio Eleitoral
01/09/2015	Prazo final para análise dos recursos e divulgação definitiva da lista dos candidatos considerados "aptos" para exercer a função de Conselheiro Tutelar
02/09/2015	Data limite para publicação com homologação dos candidatos e do Edital com a relação das escolas locais de votação
A partir da homologação dos candidatos	Início da Propaganda Eleitoral (a homologação ficará suspensa se alguma candidatura for impugnada).
04/09/2015	Capacitação dos Mesários
08/09/2015	Orientação aos candidatos a Conselheiros Tutelares
30/09/2015	Término do prazo para a Propaganda Eleitoral
02/10/2015	Lacração das urnas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Publicação relação dos Presidentes e Mesários.
04/10/2015	Eleição
06/10/2015	Final do prazo para impugnação
12/10/2015	Prazo final para análise de eventuais recursos interpostos, contra decisão da Comissão Eleitoral, determinando ou não

	as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha
2ª quinzena de novembro	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes
10/01/2016	Diplomação e Posse dos Conselheiros

As datas retificadas por este Edital Complementar serão automaticamente alteradas no Cronograma do processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

Os demais itens do Edital e dos anexos permanecem inalterados.

Esta Edital Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 23 de julho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EVA COELHO DE SOUSA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 679/2015**

LEI Nº 679/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA (VIELA DA 15) SITUADA À QUADRA 04, DO SETOR VERANÓPOLIS II, DA CONDIÇÃO DE “USO COMUM DO POVO”, PARA A CATEGORIA DE “BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO” BEM COMO AUTORIZA A SUA INCORPORAÇÃO AO LOTE 12 E 13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência da área (Viela da 15), situada no Setor Veranópolis II, Distrito de Veranópolis, área de “uso comum do povo”, para a categoria de “bens dominiais do município”, a qual está assim situada: frente para a BR 158, fundos com a Rua 15, de um lado com os lotes nº 12 e 13 e de outro lado com o lote nº 01 da quadra 04.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo, do município de Confresa – MT autorizado a fazer incorporação do imóvel da Viela da 15 pertencente ao Patrimônio Municipal e considerado inaproveitável para edificação, desafetado da condição de “uso comum do povo” para a categoria de “bens dominiais do Município”, descrito no Art. 1º desta Lei, cujo memorial descritivo e croqui elaborados segue anexo, sendo que a mesma será incorporada aos lotes 13, da quadra 04, do Setor Veranópolis II, de propriedade da Igreja Assembleia de Deus Ciadseta, do Distrito de Veranópolis e ao lote 12, da quadra 04, do Setor Veranópolis II, de propriedade de terceiros, pessoa física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de julho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 680/2015**

LEI Nº 680/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RIAS CONSTANTES DA LEIN. 633/2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015, ATÉ O LIMITE DE 30% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 20% (Vinte por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2015, conforme Lei Municipal n. 633/2104, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Julho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG25.985/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: KITS DE HIGIENE BUCAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 10/08/2015 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CNPJ: 05.409.467/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento prático na elaboração e realização de processos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/08/2015.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 374 DE 21 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26131 de 10 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
123	Edite Aparecida Camargo da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	20	17.08.2015 a 28.09.2015	Escola Municipal Gotinha do Saber
163	Silvia Maria Soares	Professor Licenciado em Pedagogia	20	01.07.15 a 10.07.15	Escola Municipal Província de Arezzo

198	Cassia Faria Lobo	Professor Licenciado em Pedagogia	20	01.06.15 a 14.07.15	Escola Municipal Pequeno Sábio
208	Mayara Fernandes Garcia	Professor Licenciado em Pedagogia	10	07.07.15 a 06.08.15	Escola Municipal Vila Irene
221	Marlei Santos da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	20	18.07.15 a 28.09.15	Escola Municipal Gotinha do Saber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 317 DE 21 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 221/2015 – PGM, entre a PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de maio de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 21.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 331 DE 23 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26726, de 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 23.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332 DE 23 DE JULHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 26726, de 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 279, de 02 de julho de 2015 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 23.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 DE 23 DE JULHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 128/2015 – PGM, entre a S.M DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de maio de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 23.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 DE 24 DE JULHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27471, de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **julho/2015**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 24.07.2015.

JULHO/2015

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME		CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLAS-SE
CÓD				NÍVEL	NÍVEL
14842	EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	Agente de Trânsito	02/07/2012	A – I	B – I
00549	MARIA LUCIA DE FATIMA ROLDÃO	Atendente de Enfermagem	01/04/1988	J – II	J – III
355	ZUBEIDE PEIXOTO AMBROSIO CURVO	Auxiliar Administrativo	11/07/1988	I – III	J – III
14865	ANA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2012	A – I	B – I
14856	CLAUDINEIA COELHO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2012	A – I	B – I
14846	DIRCE SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2012	A – I	B – I
14857	MIRTES EDENIA DO PADRO	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2012	A – I	B – I
14847	NAIR SATIRA RODRIGUES DO PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2012	A – I	B – I
14845	VALDENICE TORRES DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2012	A – I	B – I
14590	ANA MARIA SOARES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/05/2012	B – I	B – II
14814	NADIR MOREIRA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2012	A – I	B – I
14509	LUZIA SILVA DA PENHA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2012	B – I	B – II
00555	DEJANIRA FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	06/01/1994	H – I	H – II
14537	VANILZA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2012	B – I	B - II
14518	ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2012	B – I	B - II
14792	CLARA MENDES BAPTISTA LEITE	Bioquímica (40hs)	05/06/2012	B – I	B - III
6167	NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2002	E – II	E - III
14818	LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA	Ciências Contábeis	26/06/2012	B – I	B - II
14843	JULIANA CREPLDI JARDIM	Fonoaudióloga	03/07/2012	A – I	B – I
14524	JULIO CESAR DA SILVA AZEVEDO	Guarda	02/05/2012	B – I	B – II
14599	JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA	Guarda	28/05/2012	B – I	B – II
1362	CELIO DA SILVA LOURENÇO	Motorista	20/07/1994	G – II	H - II
14848	VALDEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Motorista	03/07/2012	A – I	B – I
14862	DILSON LIMPIAS ORTIZ	Motorista	05/06/2012	B – I	B - II
14850	VILMA RIBEIRO DE CAMPOS HALLAK	Nutricionista (40 hs)	03/07/2012	A – I	B - II
14851	ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS	Psicologa (40 hs)	03/07/2012	A – I	B – I
12998	DINAIAN DANTAS SOUZA	Profª.Lic.em Educ.Física 30Hs	05/04/2010	B – IV	B - V
14816	VANIA REGINA SILVA COSTALDI	Redatora Oficial C/Habilit.Letras 40hs	26/06/2012	B – I	B - III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321 DE 22 DE JULHO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 101/2015 – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA –EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 102/2015** – – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 170/2015** – – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 174/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA –EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 175/2015** – PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA –EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 176/2015** – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de maio de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319 DE 21 DE JULHO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 085/2015 – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA –ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 086/2015** – – PGM, entre a C.T.DA SILVA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de abril de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 375 DE 21 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26644, de 15 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 239/2015-SA, do cargo de Motorista, do senhor **RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a cláusula 9 do contrato nº 538/15 com efeitos desde 15 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377 DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27204 de 21 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
122/15	Janine Aparecida Ferreira Egues Candia	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Jardim Paraiso	20.07.15 à 26.07.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 376 DE 22 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 27088, de 21 de julho de 2015.

DECRETAM:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no (s) dia (s) 29 e 30 de julho de 2015, tendo como tema central: “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

FERNANDA NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Afixado em: 22.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 378 DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26356, de 14 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 418/2015-SA, do cargo de Orientadora Social, da senhora **FRANCIELY BARROS BORGES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 13 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 349/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua K, Quadra 08, Casa 27, Bairro Residencial Aeroporto Novo Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1118611-9 SSP/MT e CPF n.º 819313441-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO**, no cargo de Professora Licenciada Pedagogia, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em VAGA LIVRE) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2969
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00

Fonte de Recurso	118
------------------	-----

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2015.

MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LAURA RAMOS VEZARO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, Quadra 01, nº 06, Bairro 12 de Agosto, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0993616-5 SSP/MT e CPF n.º 024.941.319-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LAURA RAMOS VEZARO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Valeria Alves de Souza que esta desempenhando suas funções na Secretaria de Governo), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2015.

LAURA RAMOS VEZARO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2015 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Diversas Secretarias.

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica, para as Secretarias: Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Fazenda, Finanças, Administração, Saúde, Agricultura, Governo, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados no anexo I.

Resultado: EMPRESA VENCEDORA, CLAUDINEI GONÇALES FERNANDES - ME do CNPJ:33.691.015/0001-00 com valor de R\$ 40.475,97 (quarenta mil quatrocentos setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2015 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição para contratação de Empresa para proceder o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais inertes (inclui operação do aterro sanitário); coleta e transporte de animais mortos; limpeza de Cemitérios Municipais; varrição manual de vias e logradouros, capina, raspagem, pintura de meio fio, varrição manual de sarjetas, passeios e praças; poda de árvores e coleta seletiva no Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres(Sadia) E Comunidade do Limão, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Observação: Considerando alterações no Termo de Referência, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 28/07/2015** fica suspensa até nova publicação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2015/SMA**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **053/2015/SMA**, que se encontra **marcado para dia 29 julho as 15:00 hs horário de Brasília**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, será **REALIZADO** no dia **07 de agosto de 2015 às 10h00min horário de Brasília** que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Cáceres-MT, 24 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 – REGISTRO DE PREÇO

PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A PREFEITURA DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO, AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: TODAS AS SECRETARIAS.

OBJETO: Para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica**, para as Secretarias: Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Fazenda, Finanças, Administração, Saúde, Agricultura, Governo, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados no anexo I.

REALIZAÇÃO: 21 DE JUNHO 2015 ÀS 08H30MINMIN HORÁRIO DE CUIABÁ.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: CLAUDINEI GONÇALES FERNANDES-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº33.691.015.0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13115020-0, COM SEDE NA RUA FRANCISCO BOTELHO NETO Nº25, BAIRRO, CENTRO, CEP. 78280.000, MIRASSOL DOESTE-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR CLAUDINEI GONÇALES FERNANDEZ PORTADOR DO RG Nº0384223-1 SSP-MT E DO CPF415.440.641-800. QUE PERFEZ O VALOR TOTAL DE R\$ 40.475.97 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Todos os itens relacionados abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA- M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AV.	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AV. GETULIO VARGAS	02	R\$299,00	R\$ 598,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA -M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AV. GETULIO VARGAS	01	R\$299,00	R\$ 299,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO -AV. GETULIO VARGAS Nº2086	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AV. GETULIO VARGAS	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AV. GETULIO VARGAS - COC	04	R\$ 299,50	R\$ 1.198,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 40 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO RUA RIACHUELO, Nº 01 CAVALHADA	02	R\$ 299,00	R\$598,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER- ESTADIO GERALDÃO- AV. SÃO LUIS	01	R\$ 299,00	R\$ 598,00
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CASA DO MEL-AVENIDA BRASIL, S/N JARDIM GUANABARA	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -AVENIDA BRASIL, S/N JARDIM GUANABARA	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MERCADO DO AGRICULTOR FAMILIAR AV. SÃO LUIS.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA RODEIO RUA MADRI, S/Nº BAIRRO RODEIO	01	R\$ 299,00	R\$299,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA VISTA ALEGRE AVENIDA CARMELIA Nº 1514 BAIRRO VISTA ALEGRE.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA MARAJOARA RUA SÃO DAMIÃO Nº 02 BAIRRO MARAJOARA	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA -- M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA VITORIA REGIA- RUA AMAZONAS S/N JARDIM POPULAR	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA VILA REAL - RUA BELGICA Q63 CASA 11 BAIRRO VILA REAL	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA CARAMUJO AV. PRINCIPAL S/N DISTRITO DO CARAMUJO - ZONA RURAL	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA CAIC- RUA HERMES DA FONSECA S/N JARDIM CIDADE NOVA	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA JARDIM PARAISO - AVENIDA DA FEB S/N JARDIM PARAISO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA GUANABARA RUA DAS CEREJEIRAS S/N JARDIM GUANABARA.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA COHAB NOVA- RUA DE BEXIGA QD 21 COHAB NOVA.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00

22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA VILA IRENE RUA SANTA LAURA S/N VILA IRENE.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE CAPS - RUA TAPAGEM N° 1029 VILA MARIANA.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE CAPSI - RUA DOS OPERARIOS N° 1334 COHAB VELHA.	01	R\$299,00	R\$ 299,00
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE AMBULATORIO DA CRIANÇA RUA 13 DE JUNHO S/N CENTRO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE CENTRO REFERENCIA DE SAUDE - RUA PORTO CARREIRO S/N CENTRO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE CTA/SAE RUA DOS BANDEIRANTES S/N DNER.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE CENTRO REABILITAÇÃO - BAIRRO SANTA IZABEL.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE FARMACIA BASICA- AV GETULIO VARGAS S/N COC.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE - FARMACIA POPULAR- RUA CORONEL JOSE DULCE – CENTRO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AV. GETULIO VARGAS.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO- AV. GETULIO VARGAS , ANEXO AO HOSPITAL REGIONAL - B. SANTA ISABEL.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE VIGILANCIA EM SAUDE- RUA DOS COLHEIREIROS N 449- VILA MARIANA.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA RUA SAO PEDRO, S/N CAVALHADA.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO E APRENDENDO- RUA OURO VERDE - B. DNER.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³- ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT- RUA DO AVIADORES- B. SANTOS DUMONT.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³- ESCOLA MUNICIPAL BUSCANDO O SABER- RUA MEMBECA B. MARACANAZINHO.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 40 M³- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO BIENNES- AV. TALHAMARES S/N B. SANTA IZABEL.	04	R\$ 299,50	R\$ 1.198,00
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS- RUA BOM JARDIM 559 CENTRO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 50 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE- RUA SAO PEDRO S/N CAVALHADA.	05	R\$ 299,40	R\$ 1.497,00
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS - RUA TRAVESSA DOS ATLETAS S/N JARDIM MARAJOARA.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUANABARA RUA DOS CAJAZEIRO S/N JARDIM GUANABARA.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 30 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO- RUA 31 DE MARÇO S/N JARDIM PARAISO.	03	R\$ 299,33	R\$ 898,00
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SABIO -AV. TANCREDO NEVES S/N BAIRRO JARDIM PADRE PAULO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDUARDO BENEVIDES LINDOTE- RUA BARCELONA S/N BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 30 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ERENICE SIMÃO ALVARENGA RUA DOS FREIRES S/N BAIRRO NOVA ERA.	03	R\$ 299,33	R\$ 897,99
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 40 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMAO DA SILVA- RUA HUMBERTO GARCIA - BAIRRO RODEIO	04	R\$ 299,50	R\$ 1.198,00
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES RUA PAULINO ALVES DE OLIVEIRA /N BAIRRO VILA NOVA	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE- RUA SANTA LUZIA S/N BAIRRO VILA IRENE.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PROVINCIA DE AREZZO- RUA SANTA LUZIA S/N BAIRRO VILA IRENE.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VILA REAL - RUA SUIÇA S/N BAIRRO VILA REAL.	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00

52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GARCES RUA RADIAL I BAIRRO GARCES.	02	R\$ 299,00	R\$ 599,00
53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA RUA C S/N B. VITORIA REGIA.	02	R\$ 299,00	R\$ 599,00
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 50 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUA HERMES DA FONSECA S/N JARDIM CIDADE NOVA.	05	R\$ 299,40	R\$ 1.497,00
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER- RUA SÃO GONÇALO S/N BAIRRO SÃO LOURENÇO.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL BURITI - DISTRITO DE VILA APARECIDA- ZONA RURAL.	02	R\$ 397,50	R\$ 795,00
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I- ASSENTAMENTO LARANJEIRA- ZONA RURAL.	02	R\$ 464,00	R\$ 928,00
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO DISTRITO CARAMUJO- ZONA RURAL.	02	R\$ 397,50	R\$ 795,00
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÚCLEO CLARINÓPOLIS ESCOLAS : CLARINÓPOLIS, SOTECO, BARRANQUEIRA - COMUNIDADE CLARINÓPOLIS	02	R\$ 397,50	R\$ 795,00
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÚCLEO LÍMÃO - ESCOLA: SANTA CATARINA , ROÇA VELHA- BR 070 (KM 45) COMUNIDADE CLARINÓPOLIS	02	R\$ 397,50	R\$ 795,00
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÚCLEO PAIOL ESCOLAS: PAULO FREIRE, LIMOEIRO, VERA LÍGIA BALDO, VITAL MONTEIRO LEITE - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA- ZONA RURAL	02	R\$ 464,00	R\$ 928,00
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÚCLEO SÁDIA - ESCOLAS 16 DE MARÇO, UNIAO E TRABALHO- DISTRITO NOVA CACERES-ZONA RURAL.	02	R\$ 431,00	R\$ 862,00
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NÚCLEO SAPIQUA ESCOLAS: MARECHAL RONDON, NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSE ALEN-CAR GOME DA SILVA- ZONA RURAL	02	R\$ 397,50	R\$ 795,00
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÚCLEO UNIAO ESCOLAS: UNIAO , SÃO FRANCISCO.	02	R\$ 431,00	R\$ 862,00
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CREAS- RUA DO S OPERARIOS Nº 600 CENTRO	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 30 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CCI - AV BRASIL /N JARDIM CELESTE.	03	R\$ 299,50	R\$ 898,50
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CRAS I RUA OURO VERDE S/N DNER.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CRAS II RUA DOS MADEIREIRO S/N CAVALHADA.	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CASA DE PASSAGEM- RUA DO OPERARIOS 1250 CENTRO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 30 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CASA DA CRIANÇA RUA DOS JORNALEIROS S/N VITORIA REGIA.	03	R\$ 299,50	R\$ 898,50
71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 20 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CASA DOS CONSELHO- RUA DAS TURQUESAS 133 VILA MARIANA	02	R\$ 299,50	R\$ 599,00
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 30 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- CONSELHO TUTELAR- RUA TIRADENTE 403 CENTRO.	03	R\$ 299,50	R\$ 898,50
73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 10 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- SINE RUA DA TAPAGEM 1019 CENTRO.	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - M³ POR FOSSA 10M³ TOTAL 30 M³-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL NOVO ORIENTE - RUA PIRIZAL - S/N BAIRRO SANTO ANTONIO	03	R\$ 299,50	R\$ 898,50

Perfazendo o valor total de 40.475.97 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 328/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 328/2015

CONTRATADA: ELIARA DO COUTO CORREA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 11/05/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 050/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme faculta o artigo 1º, da Lei nº 741/2010, Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade para as servidoras:

Matrícula/Nome	Início da Licença	Término da Licença
1599 – Kátia Simone Yonamine	20/07/2015	15/01/2016
3900 – Suzana Dalmolin Capistrano	17/07/2015	12/01/2016

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino
 JOÃO GONÇALVES LOPES
 Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 326/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 326/2015

CONTRATADA: MARCIA FULTON SMITH

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 07/05/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCIS O III)



Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	48.052.300,99	31.718.236,83	28.230.031,27
Receita Tributária	6.637.163,00	5.251.735,88	3.807.107,78
I.P.T.U.	342.771,00	387.595,13	394.280,58
I.S.S.	3.606.811,00	1.513.938,02	1.390.654,62
I.T.B.I.	1.332.975,00	1.726.044,85	549.276,52
I.R.R.F.	811.462,00	682.046,53	677.091,49
Outras Receitas Tributárias	543.144,00	942.111,35	795.804,57
Receita de Contribuição	869.680,00	561.579,23	265.265,27
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	869.680,00	561.579,23	265.265,27
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.637,00	339.111,05	245.761,94
(-) Aplicações Financeiras	248.637,00	339.111,05	245.761,94
Transferências Correntes	38.626.355,99	24.008.415,20	21.068.456,59
F.P.M.	8.280.208,00	4.948.002,14	4.632.703,93
I.C.M.S.	14.170.450,00	9.918.293,06	8.249.668,23
Convênios	377.025,00	622.912,95	297.316,36
Outras Transferências Correntes	15.798.672,99	8.519.207,05	7.888.768,07
Demais Receitas Correntes	1.919.102,00	1.896.506,52	3.089.201,63
Divida Ativa	404.728,00	256.491,06	382.915,40
Diversas Receitas Correntes	1.514.374,00	1.640.015,46	2.706.286,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.203.261,11	81.144,00	2.440.275,91
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.203.261,11	81.144,00	2.440.275,91
Convênios	11.203.261,11	81.144,00	2.440.275,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.203.261,11	81.144,00	2.440.275,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	59.255.562,10	31.799.380,83	30.670.307,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.355.838,98	29.351.090,50	26.427.387,14	25.073.581,75	22.178.869,32
Pessoal e Encargos Sociais	26.623.374,01	16.636.533,45	15.957.484,77	16.203.621,13	15.315.299,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.717.464,97	12.714.557,05	10.469.902,37	8.869.960,62	6.863.569,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	49.340.838,98	29.351.090,50	26.427.387,14	25.073.581,75	22.178.869,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.185.004,34	5.124.304,26	2.074.342,92	1.804.734,44	1.410.294,05
Investimentos	6.886.675,00	4.954.102,66	1.544.764,80	1.634.532,84	928.725,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.298.329,34	170.201,60	529.578,12	170.201,60	481.568,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.886.675,00	4.954.102,66	1.544.764,80	1.634.532,84	928.725,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	528.355,78	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	56.755.869,76	34.305.193,16	27.972.151,94	26.708.114,59	23.107.594,62

LIMA - Rua Desembargador J P F Mendes, 2341, Jd Eldorado



Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.499.692,34	-2.505.812,33	2.698.155,24	5.091.266,24	7.562.712,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

DIAMANTINO, 24/07/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47,432.22	57,935.34	67,320.57	-	38,046.99	2,092,889.90	3,687,555.71	2,337,807.91	2,337,807.91	-	3,442,637.70	3,480,684.69
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	47,432.22	57,935.34	67,320.57	0.00	38,046.99	2,092,889.90	3,687,555.71	2,337,807.91	2,337,807.91	0.00	3,442,637.70	3,480,684.69
GABINETE DO PREFEITO	0.00	410.47	410.47	0.00	0.00	3,750.00	11,268.56	10,912.11	10,912.11	0.00	4,106.45	4,106.45
SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,225.84	0.00	0.00	0.00	0.00	40,225.84	40,225.84
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	15,479.62	0.00	0.00	0.00	15,479.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,479.62
SEC MUNIC AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBI	3,711.50	0.00	0.00	0.00	3,711.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,711.50
SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	455,901.83	177,624.79	177,624.79	0.00	278,277.04	278,277.04
SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18,606.00	0.00	18,250.00	0.00	356.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	356.00
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	960,171.40	0.00	145,200.23	145,200.23	0.00	814,971.17	814,971.17
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0.09	0.00	0.00	0.00	0.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.09
SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	0.00	71.44	71.44	0.00	0.00	925,285.94	46,759.13	404,963.67	404,963.67	0.00	567,081.40	567,081.40
SEC MUNIC DE FINANÇAS	9,635.00	0.00	2,040.00	0.00	7,595.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7,595.00
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL	0.01	0.00	0.01	0.00	0.00	22,237.84	0.00	16,398.34	16,398.34	0.00	5,839.50	5,839.50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0.00	573.01	573.01	0.00	0.00	0.00	107,890.99	101,010.99	101,010.99	0.00	6,880.00	6,880.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	81,431.03	0.00	54,999.10	54,999.10	0.00	26,431.93	26,431.93
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	59,787.85	0.00	1,155.00	1,155.00	0.00	58,632.85	58,632.85
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PI	0.00	44,932.59	44,932.59	0.00	0.00	0.00	581,688.82	424,817.23	424,817.23	0.00	156,871.59	156,871.59
SECRETARIA MUNI DE SAUDE E VIGILANCIA SAN	0.00	11,282.81	378.03	0.00	10,904.78	0.00	1,115,551.59	305,947.86	305,947.86	0.00	809,603.73	820,508.51
SECRETARIA MUNI EDUCAÇÃO E CULTURA	0.00	184.44	184.44	0.00	0.00	0.00	1,063,279.84	428,680.12	428,680.12	0.00	634,599.72	634,599.72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0.00	223.73	223.73	0.00	0.00	0.00	135,597.95	96,661.47	96,661.47	0.00	38,936.48	38,936.48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0.00	256.85	256.85	0.00	0.00	0.00	169,617.00	169,437.00	169,437.00	0.00	180.00	180.00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	47,432.22	57,935.34	67,320.57	0.00	38,046.99	2,092,889.90	3,687,555.71	2,337,807.91	2,337,807.91	0.00	3,442,637.70	3,480,684.69

FONTE:

DIAMANTINO, 24/07/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de FinançasJUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

LIMA - Rua Desembargador J P F Mendes, 2341, Jd Eldorado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 327/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 327/2015

CONTRATADA: DIANE DE OLIVEIRA BRITO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 11/05/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	811.462,00	811.462,00	685.080,92	84,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	—	0,00	901,35	0,00
1.1.1- IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	—	0,00	901,35	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	—	0,00	329,40	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,38	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	167,66	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	161,36	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	—	0,00	1.803,64	0,00
1.3.1- ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	0,00	1.803,64	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	811.462,00	811.462,00	682.046,53	84,05
1.4.1- IRRF	811.462,00	811.462,00	682.046,53	84,05
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.540.374,00	30.540.374,00	19.984.672,65	65,44
2.1- Cota-Parte FPM	10.350.260,00	10.350.260,00	6.185.002,50	59,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.350.260,00	10.350.260,00	6.185.002,50	59,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.713.063,00	17.713.063,00	12.397.866,17	69,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	130.176,00	130.176,00	66.321,18	50,95
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	—	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.291.371,00	1.291.371,00	208.759,40	16,17
2.6- Cota-Parte IPVA	1.055.504,00	1.055.504,00	1.126.723,40	106,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.351.836,00	31.351.836,00	20.669.753,57	65,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	828.022,09	828.022,09	495.126,90	59,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	401.833,22	401.833,22	279.126,41	69,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	450,00	450,00	450,00	100,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	285.916,00	285.916,00	160.517,20	56,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	119.822,87	119.822,87	55.033,29	45,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.249,00	352.249,00	622.912,95	176,84
6.1- Transferências de Convênios	352.249,00	352.249,00	622.912,95	176,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.016.746,65	1.016.746,65	230,55	0,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.197.017,74	2.197.017,74	1.118.270,40	50,90
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.108.075,00	6.108.075,00	3.996.933,98	65,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.070.052,00	2.070.052,00	1.237.000,36	59,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.542.613,00	3.542.613,00	2.479.573,11	69,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	26.035,00	26.035,00	13.264,22	50,95
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	258.274,00	258.274,00	41.751,81	16,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	211.101,00	211.101,00	225.344,48	106,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-6.108.075,00	-6.108.075,00	-3.996.933,98	65,44
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

LIMA - Rua Desembargador J P F Mendes, 2341, Jd Eldorado



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3,800,000,00	3,861,500,00	3,208,365,27	83,09	3,131,569,98	81,10
13.1- Com Educação Infantil	1,300,000,00	1,361,500,00	1,325,678,08	97,37	1,294,011,50	95,04
13.2- Com Ensino Fundamental	2,500,000,00	2,500,000,00	1,882,687,19	75,31	1,837,558,48	73,50
14- OUTRAS DESPESAS	2,308,075,00	2,344,575,00	1,976,527,53	84,30	1,927,343,05	82,20
14.1- Com Educação Infantil	1,154,037,50	1,190,537,50	1,169,263,76	98,21	1,142,178,38	95,94
14.2- Com Ensino Fundamental	1,154,037,50	1,154,037,50	807,263,77	69,95	785,164,67	68,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6,108,075,00	6,206,075,00	5,184,892,80	83,55	5,058,913,03	81,52
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-	
16.1 - FUNDEB 60%					-	
16.2 - FUNDEB 40%					-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					5.058,913,03	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					0,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19,2)) %					100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	7.837.959,00	7.837.959,00	5.167.438,39	65,93		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4,489,507,50	4,800,657,50	3,351,061,68	69,80	2,981,791,12	62,11
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7,468,858,92	8,017,408,92	4,730,828,31	59,01	3,824,377,62	47,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3,654,037,50	3,654,037,50	2,689,950,96	73,62	2,622,723,15	71,78
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3,814,821,42	4,363,371,42	2,040,877,35	46,77	1,201,654,47	27,54
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11,958,366,42	12,818,066,42	8,081,889,99	63,05	6,806,168,74	53,10
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-3.996,933,98	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					=	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					=	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					=	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					=	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)					-	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-3.996,933,98	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					10.803,102,72	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					52,27	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	401.833,22	401.833,22	282.142,93	70,21	228.106,15	56,77
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.091.188,87	1.117.738,87	785.821,87	70,30	651.230,96	58,26
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.493.022,09	1.519.572,09	1.067.964,80	70,28	879.337,11	57,87
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	13.451.388,51	14.337.638,51	9.149.854,79	63,82	7.685.505,85	53,60

LIMA - Rua Desembargador J P F Mendes, 2341, Jd Eldorado



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46,1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46,2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	66.598,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.742.757,54	0,00
49,1 Orçamento do Exercício	3.742.757,54	0,00
49,2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-3.676.159,54	0,00

DIAMANTINO, 24/07/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LIMA - Rua Desembargador J P F Mendes, 2341, Jd Eldorado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 331/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 331/2015**CONTRATADA: EDILENE DOS PASSOS SENA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 14/05/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratos

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 048/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. Onde se sagrou vencedora a empresa **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA ME**, CNPJ: 07.642.396/0001-10, em todos os lotes, totalizando **R\$ 156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil Reais).

Diamantino - MT, 24 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 320/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 320/2015

CONTRATADA: LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através

do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/05/2015 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 321/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 321/2015

CONTRATADA: VIVIANE CRUZ DE BARROS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Carinha de Anjo, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Gilma Rodrigues de M. França, que se encontra de férias e consequentemente substituíra a Servidora Pública Suellen Hoffmeister que entrará de Licença Maternidade.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 04/05/2015 e término em 23/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)



Município de DIAMANTINO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.342.199,10	58.069.199,10	12.612.426,94	34.475.394,76	100,00	23.593.804,34	10.690.316,78	26.878.316,19	100,00	31.190.882,91
Administração	15.799.207,17	16.151.467,44	2.601.988,06	8.599.163,43	24,94	7.552.304,01	2.843.119,54	7.006.958,06	26,07	9.144.509,38
Administração Geral	10.204.202,49	10.556.462,76	2.097.492,23	6.600.397,56	19,15	3.956.065,20	2.379.005,02	5.476.315,10	20,37	5.080.147,66
Administração Financeira	5.543.437,12	5.543.437,12	503.995,83	1.992.194,37	5,78	3.551.242,75	463.514,52	1.524.571,46	5,67	4.018.865,66
Formação de Recursos Humanos	51.567,56	51.567,56	500,00	6.571,50	0,02	44.996,06	600,00	6.071,50	0,02	45.496,06
Assistência Social	4.468.740,00	4.331.740,00	607.535,00	2.035.728,17	5,90	2.296.011,83	579.549,01	1.841.493,17	6,85	2.490.246,83
Administração Geral	92.691,00	84.091,00	0,00	5.534,00	0,02	78.557,00	2.224,26	4.918,02	0,02	79.172,98
Assistência ao Idoso	97.540,00	97.540,00	16.256,60	43.070,91	0,12	54.469,09	20.597,49	37.864,08	0,14	59.675,92
Assistência ao Portador de Deficiência	316.420,00	316.420,00	52.000,00	156.000,00	0,45	160.420,00	52.000,00	156.000,00	0,58	160.420,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.590,00	254.590,00	7.074,03	26.077,65	0,08	228.512,35	14.736,34	19.236,34	0,07	235.353,66
Assistência Comunitária	3.619.499,00	3.519.099,00	523.218,37	1.788.069,61	5,19	1.731.029,39	484.550,92	1.615.484,73	6,01	1.903.614,27
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	8.986,00	16.976,00	0,05	43.024,00	5.440,00	7.990,00	0,03	52.010,00
Saúde	14.366.837,42	14.336.837,42	3.224.388,24	9.327.373,71	27,06	5.009.463,71	3.259.400,25	8.133.397,37	30,26	6.203.440,05
Administração Geral	2.060.458,00	2.565.458,00	671.312,31	1.979.720,39	5,74	585.737,61	591.044,29	1.619.849,22	6,03	945.608,78
Tecnologia da Informatização	80.800,00	50.800,00	6.887,86	9.632,86	0,03	41.167,14	0,00	2.745,00	0,01	48.055,00
Atenção Básica	5.813.373,00	6.105.373,00	1.437.823,48	4.104.861,04	11,91	2.000.511,96	1.520.462,08	3.724.440,93	13,86	2.380.932,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.000,00	852.000,00	206.359,51	451.270,87	1,31	400.729,13	216.834,42	376.413,12	1,40	475.586,88
Suporte Profilático e Terapêutico	4.574.865,42	3.828.865,42	770.328,87	2.444.933,63	7,09	1.383.931,79	800.848,11	2.101.503,07	7,82	1.727.362,35
Vigilância Sanitária	168.405,00	141.405,00	23.301,46	101.077,97	0,29	40.327,03	42.016,70	97.640,21	0,36	43.764,79
Vigilância Epidemiológica	798.136,00	782.136,00	108.374,75	235.876,95	0,68	546.259,05	88.194,65	210.805,82	0,78	571.330,18
Alimentação e Nutrição	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Educação	13.991.748,51	14.729.498,51	3.872.324,50	9.370.316,04	27,18	5.359.182,47	2.926.807,38	7.836.025,67	29,15	6.893.472,84
Alimentação e Nutrição	772.916,00	562.916,00	83.877,27	211.431,72	0,61	351.484,28	77.265,08	161.890,66	0,60	401.025,34
Ensino Fundamental	8.466.965,01	9.252.065,01	2.390.850,71	5.727.924,33	16,61	3.524.140,68	1.772.666,83	4.678.530,12	17,41	4.573.534,89
Ensino Superior	360.120,00	117.120,00	8.463,67	35.378,48	0,10	81.741,52	7.606,78	29.724,46	0,11	87.395,54
Educação Infantil	4.379.507,50	4.783.157,50	1.382.773,76	3.389.222,42	9,83	1.393.935,08	1.062.973,33	2.959.585,07	11,01	1.823.572,43
Educação de Jovens e Adultos	11.440,00	13.440,00	6.359,09	6.359,09	0,02	7.080,91	6.295,36	6.295,36	0,02	7.144,64
Educação Especial	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Cultura	492.300,00	374.550,00	47.859,99	100.925,28	0,29	273.624,72	38.341,80	86.739,07	0,32	287.810,93
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	2.511,50	0,01	53.488,50	0,00	2.511,50	0,01	53.488,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	99.600,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
Difusão Cultural	336.700,00	250.050,00	47.859,99	98.413,78	0,29	151.636,22	38.341,80	84.227,57	0,31	165.822,43
Urbanismo	2.952.450,00	3.403.450,00	742.969,43	2.947.034,24	8,55	456.415,76	758.948,79	1.360.672,89	5,06	2.042.777,11
Infra-Estrutura Urbana	2.353.450,00	2.534.450,00	571.279,90	2.198.806,46	6,38	335.643,54	451.251,81	820.345,62	3,05	1.714.104,38
Energia Elétrica	599.000,00	869.000,00	171.689,53	748.227,78	2,17	120.772,22	307.696,98	540.327,27	2,01	328.672,73
Habitação	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	250.000,00	1.043.400,00	847.042,34	847.042,34	2,46	196.357,66	0,00	0,00	0,00	1.043.400,00
Saneamento Básico Rural	0,00	1.021.000,00	847.042,34	847.042,34	2,46	173.957,66	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00

Continua 1/2



Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.342.199,10	58.069.199,10	12.612.426,94	34.475.394,76	100,00	23.593.804,34	10.690.316,78	26.878.316,19	100,00	31.190.882,91
Saneamento	250.000,00	1.043.400,00	847.042,34	847.042,34	2,46	196.357,66	0,00	0,00	0,00	1.043.400,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
Gestão Ambiental	244.684,00	164.684,00	0,00	900,00	0,00	163.784,00	0,00	900,00	0,00	163.784,00
Preservação e Conservação Ambiental	111.610,00	48.610,00	0,00	0,00	0,00	48.610,00	0,00	0,00	0,00	48.610,00
Controle Ambiental	115.834,00	115.834,00	0,00	900,00	0,00	114.934,00	0,00	900,00	0,00	114.934,00
Recursos Hídricos	17.240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Agricultura	871.320,00	632.320,00	48.965,00	49.143,34	0,14	583.176,66	6.528,34	6.528,34	0,02	625.791,66
Administração Geral	392.000,00	148.020,00	0,00	178,34	0,00	147.841,66	178,34	178,34	0,00	147.841,66
Abastecimento	299.320,00	299.320,00	48.965,00	48.965,00	0,14	250.355,00	6.350,00	6.350,00	0,02	292.970,00
Comercialização	180.000,00	184.980,00	0,00	0,00	0,00	184.980,00	0,00	0,00	0,00	184.980,00
Indústria	34.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00
Infra-Estrutura Urbana	34.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00
Comércio e Serviços	181.520,00	481.520,00	300.000,00	300.606,75	0,87	180.913,25	0,00	606,75	0,00	480.913,25
Comercialização	93.220,00	93.220,00	0,00	0,00	0,00	93.220,00	0,00	0,00	0,00	93.220,00
Turismo	88.300,00	388.300,00	300.000,00	300.606,75	0,87	87.693,25	0,00	606,75	0,00	387.693,25
Transporte	389.310,00	244.310,00	50.087,91	219.587,91	0,64	24.722,09	34.345,23	84.378,43	0,31	159.931,57
Administração Geral	45.000,00	170.000,00	0,00	169.500,00	0,49	500,00	34.345,23	84.378,43	0,31	85.621,57
Transporte Rodoviário	344.310,00	74.310,00	50.087,91	50.087,91	0,15	24.222,09	0,00	0,00	0,00	74.310,00
Desporto e Lazer	2.269.432,00	2.170.771,73	269.266,47	677.573,55	1,97	1.493.198,18	243.276,44	520.616,44	1,94	1.650.155,29
Desporto Comunitário	924.432,00	825.771,73	64.740,77	158.845,81	0,46	666.925,92	49.649,57	59.035,57	0,22	766.736,16
Lazer	1.345.000,00	1.345.000,00	204.525,70	518.727,74	1,50	826.272,26	193.626,87	461.580,87	1,72	883.419,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Social	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.348.199,10	58.069.199,10	12.612.426,94	34.475.394,76	100,00	23.593.804,34	10.690.316,78	26.878.316,19	100,00	31.190.882,91

FONTE:

DIAMANTINO, 24/07/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de FinançasJUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LIMA - Rua Desembargador J P F Mendes, 2341, Jd Eldorado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 322/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 322/2015**CONTRATADA: KAROLINA PATRICIA DE SANTANA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal Casto Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Francisca Honorata, que se encontra de Licença Prêmio.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 04/05/2015 e término em 30/07/2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 323/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 323/2015**CONTRATADA: FATIMA SANTANA DOS SANTOS**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 06/05/2015 e término em 23/12/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 324/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 324/2015**CONTRATADA: MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o pa-

recer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 07/05/2015 e término em 23/12/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)**



Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.103.932,19	4.790.639,45	4.783.476,68	6.282.625,36	5.315.273,61	5.722.827,65	6.598.750,74	5.100.644,47	5.463.248,29	5.231.879,30	6.427.526,70	5.735.635,95	66.556.460,39	51.886.596,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	517.848,02	468.059,86	500.753,46	585.149,16	685.579,99	474.790,58	885.866,97	791.415,35	972.731,19	613.400,46	1.091.924,16	896.397,75	8.483.916,95	6.637.163,00
I.P.T.U.	18.929,08	9.684,76	12.757,50	7.789,03	7.172,28	12.061,89	7.310,81	235,55	33.654,70	142.659,15	144.311,86	59.423,06	455.989,67	342.771,00
I.R.R.F.	121.704,02	103.561,23	94.008,87	94.714,24	87.940,51	117.778,55	103.253,45	109.596,46	133.702,81	109.308,11	115.475,48	110.710,22	1.301.753,95	811.462,00
I.S.S.	205.890,56	235.043,88	346.036,55	389.605,61	209.555,12	215.950,01	298.726,76	209.765,07	293.465,07	209.457,85	248.160,58	254.362,69	3.116.019,75	3.606.811,00
I.T.B.I.	126.428,49	88.685,37	24.223,96	68.631,37	356.506,80	108.646,05	301.769,92	171.431,01	282.853,60	53.831,18	492.948,57	423.210,57	2.499.166,89	1.332.975,00
Outras Receitas Tributárias	44.895,87	31.064,62	23.726,58	24.408,91	24.405,28	20.354,08	174.806,03	300.387,26	229.055,01	98.144,17	91.027,67	48.691,21	1.110.986,69	543.144,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.182,61	74.426,54	70.794,58	73.982,73	83.148,73	0,00	152.681,39	74.282,31	72.441,56	83.566,72	88.568,67	90.038,58	1.074.114,42	869.680,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.991,59	45.772,34	47.002,98	50.019,33	47.808,73	54.580,61	49.162,10	50.347,36	61.899,58	57.523,87	58.696,28	61.481,86	636.286,63	248.637,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.010,27	6.661,09	3.074,27	460,09	460,80	533,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.199,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.213.750,83	4.058.031,75	4.076.636,00	5.283.493,27	4.376.818,74	4.783.393,43	4.591.068,04	4.033.558,45	4.277.294,88	4.309.411,98	4.752.749,47	4.544.669,95	53.300.876,79	42.212.014,15
Cota-Parte do F.P.M.	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	981.208,55	11.642.582,98	10.350.260,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.304.506,86	1.947.537,61	2.029.133,94	2.008.243,63	1.932.256,08	2.218.972,46	2.081.787,49	1.760.083,60	2.288.172,96	2.000.983,39	2.100.699,84	2.166.138,89	24.838.516,75	17.713.063,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	140.797,26	81.267,45	51.878,92	43.582,53	39.260,88	-159.218,17	15.656,95	255.132,24	200.744,29	253.975,65	261.604,30	139.609,97	1.324.292,27	1.055.504,00
Cota-Parte do ITR	6.268,60	5.879,91	50.076,79	1.447.227,94	204.238,78	97.247,69	138.466,26	13.206,72	11.356,24	14.607,45	10.708,35	20.414,38	2.019.699,11	1.291.371,00
Outras Transferências Correntes	574.319,63	545.356,02	680.659,61	484.183,41	723.183,87	533.533,88	612.516,70	232.208,21	308.344,24	498.444,03	542.972,73	490.813,19	6.226.535,52	5.423.378,15
Transferências da LC 61/1989	15.660,60	16.088,32	16.583,50	19.417,58	16.934,64	16.383,05	0,00	2.552,97	0,00	0,00	0,00	103.600,90	207.221,56	140.187,00
Transferências da LC 87/1996	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	20.631,34	0,00	0,00	0,00	44.214,12	11.053,53	11.053,53	138.530,87	130.176,00
Transferências do FUNDEB	458.673,09	597.307,33	489.140,21	562.784,64	513.847,25	549.118,06	599.837,40	603.794,00	618.994,45	580.154,56	698.016,20	631.830,54	6.903.497,73	6.108.075,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.148,87	137.687,87	85.215,39	289.520,78	121.456,62	409.529,77	919.972,24	151.041,00	78.881,08	167.976,27	435.588,12	143.047,81	3.030.065,82	1.919.102,00
DEDUÇÕES (II)	633.019,39	579.855,87	578.050,46	843.421,44	624.570,50	641.323,73	675.742,72	639.000,57	669.991,13	646.162,60	702.352,00	663.684,96	7.897.175,37	6.108.075,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	633.019,39	579.855,87	578.050,46	843.421,44	624.570,50	641.323,73	675.742,72	639.000,57	669.991,13	646.162,60	702.352,00	663.684,96	7.897.175,37	6.108.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.470.912,80	4.210.783,58	4.205.426,22	5.439.203,92	4.690.703,11	5.081.503,92	5.923.008,02	4.461.643,90	4.793.257,16	4.585.716,70	5.725.174,70	5.071.950,99	58.659.285,02	45.778.521,15

FONTE:

DIAMANTINO, 24/07/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de FinançasJUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCIS O III)



Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.369.217,12	2.369.217,12	2.369.217,12
DEDUÇÕES (II)	6.548.448,26	8.595.353,23	7.874.898,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.643.916,57	8.612.864,89	7.850.765,80
Demais Haveres Financeiros	9.899,25	45.107,81	63.237,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	105.367,56	62.619,47	39.104,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.179.231,14	-6.226.136,11	-5.505.681,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.179.231,14	-6.226.136,11	-5.505.681,76

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	720.454,35	-1.326.450,62

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DO LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DIAMANTINO, 24/07/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **SIMARA ARAÚJO DE CARVALHO**, contados a partir de 14/07/2015 a 09/01/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 325/2015

CONTRATADA: CRISTIANE LENIR PUDELL

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 07/05/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /2015**

AValiação DAS METAS DO 1º SEMESTRE 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, Estado do Mato Grosso, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia 29 de julho de 2015, à partir da 15:30 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 1º semestre referente ao exercício de 2015, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA 113/2015

PORTARIA Nº. 113/2015.

*“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. **Laudelino de Magalhães**, servidor público deste município.”*

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Laudelino de Magalhães**, perfazendo o total de 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº. 10001110.1.00003/12-7.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Julho de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSIO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 112/2015

PORTARIA Nº. 112/2015.

*“Dispõe sobre averbação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr^a. **Rosa Maria Petrolí Soransso**, servidora pública deste município.”*

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **SR.^a ROSA MARIA PETROLI SORANSO**, perfazendo o total de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº. 10001220.1.00009/14-0.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Julho de 2015.

Nilson Francisco Alésio

Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2015

PORTARIA Nº. 111/2015.

*“Dispõe sobre averbação da Aposentadoria de Tempo de contribuição, em favor do Sr^a. **Atneia Melo Santos**, servidora pública deste município.”*

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **SR.^a ATNEIA MELO SANTOS**, perfazendo o total de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº. 10001220.1.00005/14-5.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Julho de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSIO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/201 5 DE 17/07/2015**

DECRETONº 030/201 5 de 17/07/2015

“CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE TERRA NUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, CONFORME DISPÕE O INCISO III DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 153 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PERMITE AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, FISCALIZAR E COBRAR O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, PELO PRESENTE DECRETO, CONSIDERANDO ESPECIALMENTE O TERMO DE CONVÊNIO QUE SE ENCONTRA ANEXO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 884, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008, CUJA ADESÃO DO MUNICÍPIO OCORREU EM 09 DE SETEMBRO DE 2009;

CONSIDERANDO A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INFORMAR A SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OS VALORES DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/HA), PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RFB; E CONSIDERANDO FINALMENTE A NECESSIDADE DE REUNIR MEMBROS DA SOCIEDADE QUE SEJAM CONHECEDORES DO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL, ESPECIALMENTE DA ZONA RURAL E, VERSADOS EM ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Guarantã do Norte, composta de 12 (doze) membros efetivos, e tem como finalidade a elaboração de Planta de Valores Imobiliários de Terra Nua, válida para o município de Guarantã do Norte no exercício de 2015;

ARTIGO 2º - Ficam nomeados para compor a presente comissão os representantes abaixo, cuja presidência será exercida pelo primeiro, a saber:

MEMBROS EFETIVOS:

1 – Sandra Martins - representante do Poder Executivo Municipal;

2- Júlio César Santim – representante da Secretaria de Agricultura – Engenheiro Responsável;

3 – Léo Schaefer – representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

4- Amâncio Antunes Marques e Aida Maria Sicca Lopes Sampaio – representante da EMPAER – Empresa Mato-grossense de Pesquisa;

5 – Davi Fernandes da Silva - representante do Sindicato Rural de Guarantã do Norte;

6 – Lourival Francisco dos Reis – representante da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

7 – Lóren Renata Iribaren Furtado - representante da Secretaria de Agricultura;

8 – Wender Jesus Severino - representante do Incra/Regional de Guarantã do Norte;

9- Pedro José Sala – representante da Cooper Guarantã;

10- Roseli Vicenzi e Donizete de Souza Dolce – representante da Coordenadoria de Tributação;

11- Marcelo de Castro Souza – representante da Secretaria das Cidades;

12- Orlandinho Basso – representante da Imobiliária Guarantã;

ARTIGO 3º - A Comissão ficará responsável para informar anualmente através de ata/ofício, o Valor de Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.**

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/07/2015.

NP 0521/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 07/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 07/2015

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	VL. do Aditivo R\$
2º T. Aditivo	01.07.2015	189/2013	Pref. M. Guiratinga	Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda-ME	3ª – Valor e 4ª - Prazo	07.07.15 a 07.03.16	14.500,00

Guiratinga/MT, 24 de julho de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA SPANHOL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, SOCORROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INTRA-HOSPITALAR, AOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Rita de Cássia Spanhol para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a realização de Capacitação em Primeiros Socorros, Socorros de Urgência e Emergência Intra-hospitalar, aos servidores de nível médio e superior da área da saúde, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal****SAAE - IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE DE ASSIS DALAVERA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Ipiranga do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Josiane de Assis Dalavera para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de hipoclorito de sódio utilizado no tratamento de água municipal”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ricardo Leite Teodoro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS**Diretor de SAAE****SAAE - IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

DESIGNA O SERVIDOR RICARDO LEITE TEODORO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Ipiranga do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Ricardo Leite Teodoro para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do SAAE de Ipiranga do Norte - MT”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Josiane de Assis Dalavera.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS**Diretor de SAAE****SAAE - IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

DESIGNA O SERVIDOR MIGUEL VALDEMAR RAMOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADADA GLOBAL PARA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO SAAE, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Ipiranga do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Miguel Valdemar Ramos para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em obras de construção civil, para execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: ampliação e reforma de edificação comercial do prédio administrativo do SAAE, do município de Ipiranga do Norte – MT”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Valdemar Moura Alves.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS**Diretor de SAAE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 005/2015****Primeiro termo Aditivo do Contrato:** n° 005/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** POSITIVO INFORMATICA SA

Objeto: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2013, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Data de assinatura: 24/07/2015 **Prorrogação prazo de entrega:** 25 de julho de 2015 á 07 de setembro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS**Fiscal de Contratos****Portaria 5B/2011****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO – Lei De Diretrizes Orçamentária para o período de 2016 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Semestre de 2015.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 29/07/2015, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na AV. Tancredo Neves, n. 803 - CEP 78.510-000 - Itaúba – Estado do Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa Confecção e Discussão da LDO – Lei De Diretrizes Orçamentária para o período de 2016 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Semestre de 2015, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itaúba, 23 de Julho de 2015.

RAIMUNDO ZANON**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 061/
2015****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 061/
2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente à Publicação do Resultado de Licitação – Pregão N°. 061/2015, circulada no último dia 20 de julho de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ONDE SE LÊ: ao valor global de R\$ 74.310,00 (setenta e quatro mil e trezentos e dez reais), LEIA-SE: ao valor global de R\$ 62.307,00 (setenta e dois mil, trezentos e sete reais). Jaciara-MT, 22 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**Pregoeira****SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 062/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 062/2015** foram vencedoras às empresas, **HIDROLUNA MATERIAIS PRA SANEAMENTO LTDA** ao valor global de R\$ 3.608,00 (três mil, seiscentos e oito reais), **HIDROLUX IND. E COM. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELLI – ME** ao valor global de R\$ 350.206,20 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e vinte centavos), **ESAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO** ao valor global de R\$ 63.370,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta reais), **MERIDIONAL INDUSTRIA DE TUBOS LTDA** ao valor global de R\$ 79.710,00 (setenta e nove mil, setecentos e dez reais), **MULTILACRES INDUSTRIA E COM. DE PROD. PARA INST. P** ao valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **PESCARA IND. E COM. DE MAT. DE SAN. EIRELLI – EPP** ao valor global de R\$ 11.227,00 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais), **UNITUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXÕES LTDA** ao valor global de R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte cinco reais) e **POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ao valor global de R\$ 26.800,00 (vinte seis mil e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL****PREGÃO N°. 022/2015 – REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1270/2015.**

MAIOR DESCONTO PREÇO DE TABELA MERCADO E PELO SISTEMA DA EMPRESA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA - EPP POR PEÇA

OBJETO: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesada, para frota da Prefeitura Municipal de Jauru.

INICIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 05/08/2015, ÀS 08:00 HORAS

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses a partir da publicação da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

FORMA DE ENTREGA: Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes (ambulâncias) e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação expedida pelo setor de compras.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as solicitações assinadas pelo responsável do setor de compras até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

Será pregado, com a participação dos licitantes devidamente credenciados, primeiramente o valor Percentual de desconto sobre preço de tabela TRAZ VALOR, peças novas originais/genuínos e acessórios com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, etc., expresso em algarismos e por extenso.

GILMAR JUNIOR FERREIRA - Pregoeira

Informações: (65) 3244-1855 – 1849 – ramal 206 no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas ou pelo site www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/15/SME - Juruena/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA CHAMADA DE INSCRITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Seleção nº 001/15/SME, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para o cargo de vigia para a zona rural.

RESOLVE:

I – Divulgar a **CHAMADA** do inscrito no Edital de Seleção Nº 001/15/SME – Juruena/MT, que deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de vigia, impreterivelmente, até a data e horário especificado no presente Edital complementar:

- Sr. Josué Maurício Ramão.

Data: 27/07/2015; Horário: 08h00min.

Juruena, 23 de julho de 2015.

Bartolomeu Sousa Casteliano

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 147/2015

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Procedimento de Licitação nº 042/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 174/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *Procedimento Licitatório nº 042/2015 – Dispensa de licitação nº. 008/2015, para Contratação de Serviços de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para atender as necessidades desta Municipalidade.*

Juruena/MT, 24 de Julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Relação Descrita no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 20/07/2015; objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Relação Descrita no Anexo I do Edital. fica **HOMOLOGADO** o

objeto em favor das empresas DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME vencedora nos LOTES 01, 02 e 03 totalizando o valor global dos lotes em R\$: 106.071,34 (cento e seis mil, setenta e um reais e trinta e quatro reais), preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de Julho de 2015.

Duilio Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 015/2015, que tem como o objeto o seguinte: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas tipo: vigas e pranchas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia – MT. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 015/2015, o valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), referente ao aumento de quantidade do item 01 da ata em epigrafe.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: MADEIRA FLORESTA LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 22/07/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital a candidata Aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0243	Fabiana Zacarias Ramos	Engenheira Civil	40 horas	3º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 24 de julho de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

Carteira de Habilitação (motorista)	
-------------------------------------	--

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 24 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 118/2012

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso n°. TC/PAC 942/09 no Município de Matupá – MT, conforme Edital N°. 028/2012, CONCORRENCIA PÚBLICA N°. 001/2012.

OBJETIVO: Ficando ADITIVADO o valor de R\$ 157.904,61 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos), com saldo remanescente do convênio, devido a readequação do projeto, passando o valor total do contrato para R\$ 3.092.790,00 (Três milhões, noventa e dois mil, setecentos e noventa reais), conforme Parecer Técnico n° 002/2014/FUNASA/ Ministério da Saúde/FNS.

Assinatura: 15/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 089/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLARITA FASSINA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 084/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 07/2014.

Valor/Global: R\$ 9.450,35

Vigência: 05/01/2015 à 01/07/2015.

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.36.000 – Pessoa Física – R\$ 9.450,35

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL N.º 03/CMDCA/MATUPA-MT/2015

DIVULGA OS NOMES DOS CANDIDATOS, APROVADO NA 1ª ETAPA - INSCRIÇÕES E APTOS A PARTICIPAREM DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019 –

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, GERAIS E TESTE PSICOLÓGICO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal n°. 615 de 29 de abril de 2008 e Alterações feitas pela Lei N° 916, de Junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012; publica os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas por análises documentais, realizada pelo CMDCA e Ministério Público da Comarca de Matupá, tornando-se aptos a participarem da 2ª etapa do Processo de Escola do Conselho Tutelar de Matupá, Gestão 2016/2019 – conforme estabelece o capítulo VII em seus Artigos 9º ao 13º do Edital n.º 01/CMDCA/MATUPA-MT/2015 e suas retificações publicadas no Edital n.º 01 RETIFICAÇÃO-01/CMDCA/MATUPA-MT/2015. Da prova e avaliação psicológica.

I – RELAÇÃO DE NOMES DE CANDIDATOS APTOS PARA A 2ª ETAPA – DA PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

01 – Andréia Félix dos Santos

02 – Maria de Fatima Mestre Silva

03 – Maria Ivone Jacinto Pereira

04 – Cacilda Marim

05 – Leoni Terezinha Guedes

06 – Viciane Calalheiro

07 – Maria Aparecida Gonçalves

08 – Lafaete Adriano Oliveira Mendonça

09 – Carlos André Alves

10 – Amélia Roseli Gonsalves da Silva

11 – Cediléia Alves dos Santos

12 – Sirene Aparecida Fortes Gurski

13 – Douglas Aparecido Picotte Batista

14 – Crislaine da Costa Souza

Matupá/MT, 24 de julho de 2015.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 058/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ITAMAR D. LINHARES JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E COM ESPECIALIDADES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2013 do respectivo **Pregão Presencial n° 043/2013, conforme os LOTE 09.**

Valor/Global: R\$ 110.000,00

Vigência: 05/01/2015 à 01/07/2015.

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – R\$ 110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 058/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ITAMAR D. LINHARES JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E COM ESPECIALIDADES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 043/2013**, conforme os **LOTE 09**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 00117/00 de 05/01/2015**.

Assinatura: 01/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de AGOSTO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA E ACES-SÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações através do Edital nº. 090/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Contidas nos anexos do Edital 017/2015, TOMADA DE PREÇO 05/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 54.971,45 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, proveniente de recursos próprios, devido a ampliação de metas, passando o valor total do contrato para **R\$ 369.586,13 (Trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**.

Assinatura: 21/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MÉDICO AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 046/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 033/2013**, conforme **LOTE Nº 02**.

Valor/Global: R\$ 110.000,00

Vigência: 05/01/2015 à 01/07/2015.

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – R\$ 110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MÉDICO AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 046/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 033/2013**, conforme **LOTE Nº 02**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 00100/00 de 05/01/2015**.

Assinatura: 01/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 089/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLARITA FASSINA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 084/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 07/2014.

Objetivo: Anular as Notas de Empenho nº 00063/00 de 05/01/2015 e 01543/00 de 05/03/2015.

Assinatura: 01/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 089/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLARITA FASSINA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 084/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 07/2014.

Valor/Global: R\$ 9.450,35

Vigência: 05/01/2015 à 01/07/2015.

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.36.000 – Pessoa Física – R\$ 9.450,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PLANEJAMENTO
ERRATA

DESPACHO

Errata de Publicação do DOE de 22/07/2015, ref. resultado do Pregão Eletrônico n.04/2015

A quem possa interessar deverão considerar como correto a seguinte redação referente ao resultado do Pregão Eletrônico 04/2015 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, tendo como vencedora a **empresa CI**

RURGICA GONÇALVES LTDA - ME, CNPJ.15.371.628/0001-70, onde se lê= R\$ 54.345,00(cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais) leia-se= R\$ R\$ 53.386,00(cinquenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais) haja vista erro crasso, tendo em vista o erro de digitação, quanto ao quantitativo e o valor do ITEM 123, na oportunidade da confecção do extrato de publicação no sistema do Pregão Eletrônico, ao nosso ver não macula o processo licitatório. Sendo assim, não é plausível considerar maculado o processo licitatório devido ao erro apresentado, tendo em vista, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: “A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...”. E ainda, para Des. Tupinambá Miguel Castro do Nascimento, em seu artigo intitulado Etapas do Procedimento Licitatório, preleciona que “o juízo de retratação consiste na possibilidade do órgão que proferiu o ATO reexaminá-lo, podendo reformá-lo, invalidá-lo, esclarecê-lo, integrá-lo ou mantê-lo”. Portanto, hei por bem considerar sanado o erro apresentado, mediante à justificativa, referente ao erro constante, quanto aos dados da empresa contratada. Publique-se no Diário Oficial DA A.M.M o aludido despacho para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Mirassol D'Oeste/MT, 24 de julho de 2015. Fatima B. Martins - Pregoeira oficial

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 05/05/2015, EDIÇÃO 2.218.

CONTRATO Nº 127/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LANDERSON ORLANDO DIAS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 08/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 11.032,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 06/04/2015.

CONTRATO Nº 128/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITOR DE ESPORTES**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender ao Programa BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA e as ATI. Período de: 08/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 11.032,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 06/04/2015.

CONTRATO Nº 128/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **NAYARA DOS SANTOS MORAIS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **PROFESSORA DA ÁREA DE LINGUAGEM**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora Elizabeth Silva. Período de: 14/04/2015 a 06/05/2016. Valor Global R\$ 1.914,81. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 09/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Processo nº 109/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 10 de Agosto de 2015, às 08:00 horas na sala de licitação da

prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender a Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nobres - MT**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 21/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Reforma Do Telhado Da Escola Municipal Cel. Olavo Mendes Duarte, Construção De Calçada Na Creche Municipal Alda Pacheco Serra, Extensão Santo Antonio E Creche Municipal Regina Joana Ecker**, cuja abertura ocorreu às 14h00min, do dia 23/07/2015, sagrou - se vencedora dos **LOTE 01, 02, 03 e 04** a empresa **V.J.A ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS –ME**, que apresentou o valor global de R\$ 39.307,14 (trinta e nove mil trezentos e sete reais e quatorze centavos)

Nobres, 24 de Julho de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 048/2015

“Dispõe sobre Mudança de Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres a partir de 1º de agosto de 2015.”

O **Prefeito Municipal de Nobres**, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. A partir da data de **1º de agosto de 2015** o horário de funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres será das **07:00 às 13:00 hs**.

Parágrafo Único - O expediente será normal na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, PROCON e Centro de Cidadania, cujas atividades são consideradas essenciais, não podendo ser suspensas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 20/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Reforma De Pontes De Madeira Rio Cerquinha Com Recurso Fethab, No Município De Nobres – MT**, cuja abertura ocorreu às 16h00min, do dia 23/07/2015, não obteve o número mínimo de empresas habilitadas sendo declarada **FRACASSADA**.

Nobres, 24 de Julho de 2015.

Luciene Maria Nonato**Presidente CPL**

**LICITAÇÃO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2015**

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr. **NEUCIMAR NUNES FEITOSA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 722.435.541-00. Objeto: **Prestação de Serviço de Médico Veterinário para atender a demanda de Endemias em Casos de Leishmaniose Visceral aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.**

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

LEIA-SE: Valor R\$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais)

JULIANE CASTRO PEREIRA

Coordenadora de Licitações e Contratos

**LICITAÇÃO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 126/2014**

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e Sr. **JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.864.101-78. Objeto: **O presente aditivo tem por objeto a readequação do valor mensal, de acordo com o índice do INPC.**

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ **7.632,00** (sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

LEIA-SE: O Valor Mensal passa a ser R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

JULIANE CASTRO PEREIRA

Coordenadora de Licitações e Contratos

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:30hs do dia 11/08/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Em Obras De Construção Cíveis Para Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBS), Do Bairro Jardim Petrópolis, De acordo com o Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h ou pelo Site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

Luciene Maria Nonato

Presidente Da CPL

**LICITAÇÃO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2015**

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0016-00. Objeto: **Locação De Imóvel Tipo Barracão Destinado A Servir Como Refeitório, Aos Atletas Intermunicipais Dos Jogos Regionais Da Juventude**

ONDE SE LÊ: Data: 05/06/2015

LEIA-SE: Data: 08/06/2015

JULIANE CASTRO PEREIRA

Coordenadora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 006/2015/CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, e de acordo com o item 6 e seus subitens do **EDITAL Nº 001/2015/CMDCA**, especialmente o subitem 6.6., na ausência de recursos contra a publicação do **Resultado da análise dos pedidos de inscrição**, torna público **O ROL DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, explicita o conteúdo programático da prova objetiva para os candidatos inscritos no certame e divulga o local e horário de realização da prova objetiva (exame de conhecimentos específicos) para o **Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS PARA SUBMISSÃO AO EXAME; EXPLICITA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

1.1. Este edital tem por objeto a Publicação da Lista Definitiva de Candidatos com Inscrições deferidas/indeferidas para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1.2. A Lista Definitiva de Candidatos com Inscrições deferidas/indeferidas para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, conforme previsto no item 6.6 do Edital nº 001/2015/CMDCA, é a constante do anexo único deste Edital.

1.3. O conteúdo programático para o exame de conhecimentos específicos será o inteiro teor do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), e será objeto de prova objetiva de múltipla escolha, conforme previsto no parágrafo único do art. 20 da Resolução CMDCA nº 001/2015, de 25 de maio de 2015.

1.4. O exame de conhecimentos específicos (prova) conforme descrito e fundamentado no item anterior, será realizado no dia 09 de agosto de 2015 (09/08/2015), na Escola Municipal “Júlio Praxedes Duarte”, localizado na Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº 706, Bairro Bandeirantes, Nortelândia – MT.

1.5. O CMDCA promoverá ampla divulgação do objeto deste edital, visando à participação mais efetiva da sociedade e possibilidade e a maior publicidade possível de todas as etapas do processo.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS NA FORMA DO ITEM 3 DO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA

Nº ORD	NOME	CPF	RG	FONE
01	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	025.140.681-42	1319110-1	65 – 9601-8960
02	APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO	964.260.201-68	001263853	65 - 9804-6076
03	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	503.507.491-91	1261703-2	65 - 9918-9732
04	CARLOS HENRIQUE RESENDE SCHUINN	046.496.011-85	2221142-0	65 - 9919-2136
05	GISELE LUCIANA AMANCIO F. DORILÊO	673.186.901-59	0843257-0	65 - 9972-2711
06	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	987.454.091-53	1325489-8	65 - 9959-8501
07	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	958.944.891-72	1338059-1	65 - 9917-7519
08	LIZAURA COELHO PORTELA	535.229.821-34	695277	65 - 9617-9572
09	LUCINETE ROSA DE LIMA	503.068.981-87	0590737-3	65 - 9909-2372
10	LUNARA TAURA DOS SANTOS	036.707.501-69	2438512-3	65 - 9640-7423
11	MAYARA POLIANA DE SOUZA ANDREOTTI DA CRUZ	033.028.021-02	1945554-2	65 - 9649-6836
12	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	535.282.801-82	822252	65 - 9618-5407
13	MARINALVA ASSIS DA SILVA	936.377.211-04	1669059-1	65 - 9954-5881
14	MARITZA RAFAELA GARCIA MACHADO	022.353.521-46	1923744-8	65 - 9699-5116
15	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	040.375.751-75	2287348-1	65 - 9810-9669
16	POLIANA RODRIGUES PERES	004.415.961-77	1613211-4	65 - 9924-6387
17	RONY SEIXAS SILVA SANTOS	053.479.651-69	24818615	
18	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	023.785.731-62	1953158-3	65 - 9627-3732
19	SIMONE EUZEBIO ZAMBALI	012.360.281-55	1752810-0	65 - 9800-0284
20	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	011.406.571-35	17482437	65 - 9697-7968
21	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	651.442.441-49	742661	65 - 9638-4442
22	VALDINA ASCARI	468.425.431-34	0761200-1	65 - 9975-2130
23	VILSON ASCARI	107.546.751-87	0011024	65 - 9917-6180

CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA NA FORMA DO ITEM 3 DO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA

Nº ORD	NOME	CPF	RG	FONE
01	VICENTE ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	049.563.711-44	2481165-3	65 – 9634-2708

Obs. Candidato com inscrição indeferida, em conformidade com o Item 3, por não atender especificamente o item 3.2 (Idade superior a vinte e um anos), todos do Edital nº 001/2015/CMDCA, de 22/05/2015, e ainda de acordo com o art. 41, inciso III, da Lei Municipal nº 293/2013, e art. 133, II, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

Processo: 1425/2015

Assunto: “Contratação de empresa para colocação de calhas, rufos, pingadeiras e contra furos para atender obras da administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a “Contratação de empresa para colocação de calhas, rufos, pingadeiras e contra furos para atender obras da administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme especificação e exigências no TR nº. 129/2015”, empresa: ISAAC ARTURO RIBEIRO LIRA - CNPJ: 70.493.309/0001 - 46, no valor total contratado de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa mil reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2275	Próprio	Reforma e manutenção de prédios públicos	33.90.39.00 outros serv. Terceiros pessoa jurídica	292	3.290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					3.290,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$3.290,00 (três mil duzentos e noventa mil reais), em favor da Empresa- ISAAC ARTURO RIBEIRO LIRA - CNPJ: 70.493.309/0001 - 46, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de julho de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2013**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2013

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar 23/07/2015 até a data de 19/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 PREGÃO PRESENCIAL****Nº. 032/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº. 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE, registrar os preços da empresa JESSICA ALINE BOESING 05886561196, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 19.801.045.0001-93, estabelecida na Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº.1704, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pela senhora JESSICA ALINE BOESING, portadora do RG nº 2400142-2 SSP/MT e do CPF nº 058.865.611-96, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 032/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JESSICA ALINE BOESING 05886561196

CNPJ: 19.801.045.0001-93

ENDEREÇO: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, Nº.1704, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTID.	VALOR HORA/ AULA	VALOR TOTAL
------------------------	---------	----------	------------------------	----------------

				HORA/ AULA
SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE AULAS DE INSTRUTOR DE FANFARRA	Hora aula	3.000	R\$ 11,99	35.970,00

Valor total do fornecedor R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.10 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.11. Prestar os serviços no momento em que for solicitado conforme cronograma das secretarias.

5.12. Apresentar lista de participação dos alunos a cada aula realizada.

5.13. Qualquer despesa com locomoção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER 602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 032/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 23 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JESSICA ALINE BOESING 05886561196

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE, registrar os preços da empresa CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 17.873.678/0001-81, estabelecida na Rua Piauí nº.00, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por CICE-RO AVORAVE DA SILVA, portador do RG nº 20.013.814-5 SSP/SP e do CPF nº 568.834.479-20, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 032/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920

CNPJ: 17.873.678/0001-81

ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, N° 00, NOVA BANDEIRANTES/MT.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTID.	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL HORA/AULA
SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE AULAS DE CANTO.	Hora aula	3.000	R\$ 11,99	35.970,00
SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE AULAS DE VIOLÃO.	Hora aula	3.000	R\$ 11,99	35.970,00

Valor total do fornecedor R\$ 71.940,00 (setenta e um mil novecentos e quarenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.10 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.11. Prestar os serviços no momento em que for solicitado conforme cronograma das secretarias.

5.12. Apresentar lista de participação dos alunos a cada aula realizada.

5.13. Qualquer despesa com locomoção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER
602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 032/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 23 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 014/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 24/07/2015 ao dia 22/08/2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

01. RG;
02. CPF do admitido;
03. CPF do pai e mãe;
04. Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual;
16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRRF e salário família.
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investi-

dura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 24 de Julho de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Candidato	Classificação	Inscrição
LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	1º	00161

Cargo: ENFERMEIRO		
Candidato	Classificação	Inscrição
DANIELA TEIXEIRA XAVIER	1º	00103

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D		
Candidato	Classificação	Inscrição
SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA	1º	00160

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE
23 DE JULHO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 23 de Julho de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAQUIM REIS NACAO (ES-POLIO DE)	048.341.511-15	8981/00028/2015

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001, DE 23 DE JULHO DE 2015 – CMDCA-NB

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL N° 001, DE 23 DE JULHO DE 2015 – CMDCA-NB

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), da Lei Municipal nº 585/2015 e da Resolução CMDCA nº 001/2015, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa convocar e divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo unificado de escolha de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar, para o mandato do quadriênio de 2016/2019 de Nova Brasilândia - MT.

1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral - CEE e será realizado em 03 (três) etapas:

1.2.1. Inscrição de candidatos;

1.2.2. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório; e

1.2.3. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3. A Comissão Especial Eleitoral-CEE, a que se refere o "item 1.2" é composta, nos termos da Resolução nº 001/15 do CMDCA, por integrantes do referido Conselho, sendo eles:

1.3.1. LEANDRO LACERDA DIAS

1.3.2. MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.....

1.3.3. KÉLIA APARECIDA LEMES GOMES

1.3.4. KÉSSY JONES FERREIRA DOS SANTOS

1.4. A Comissão Especial Eleitoral – CEE, tem como Presidente a senhora MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA e Secretária a Senhorita KÉLIA APARECIDA LEMES GOMES.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. Da natureza:

2.1.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2. Das atribuições:

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II - atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda)

2.3. Da carga horária:

2.3.1. O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante o horário de expediente do Conselho Tutelar que é das 08:00 às 18:00 horas, de segundas a sextas-feiras.

2.3.2. Além da jornada referida no item “2.3.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.3.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4. Da remuneração e direitos:

2.4.1. Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 993,07 (novecentos e noventa e três reais e sete centavos), conforme disposto no Artigo 40 da Lei Municipal nº 585/2015.

2.4.2. São assegurados aos Conselheiros Tutelares o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

2.4.3. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

2.5. Do mandato:

2.5.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2016, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5.2. Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

3.1.3. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.1.5. No ato da inscrição o candidato deve informar se é portador alguma necessidade especial, em havendo inscrições de candidatos nestas condições, o CMDCA baixará Resolução e Edital Complementar que regulará todo o processo.

3.2. Dos requisitos para as inscrições e registro das Candidaturas:

3.2.1. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

3.2.2. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo

critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

3.2.3. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.2.4. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;

3.2.5. Ensino médio completo;

3.2.6. Ter comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

3.2.7. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar

no período vigente;

3.2.8. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.2.9. Não exercer mandato político;

3.2.10. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

3.2.11. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.2.12. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

3.3. Do período e local das inscrições:

3.3.1. Do dia 27/7/2015 a 7/8/2015 de 2015, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, horário de Mato Grosso. As inscrições serão realizadas no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** – sito a Rua Cristiano Pereira da Silva, S/Nº - Centro – Ao lado da Prefeitura Municipal. As inscrições poderão ser prorrogadas em até 2 (dois) dias.

3.4 Dos documentos para a inscrição:

3.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

3.4.2. Certidões negativas, Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual;

3.4.3. Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.4.4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.4.5. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

3.4.6. Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório.

3.4.7. Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do ensino médio.

3.4.8. Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

3.4.9. Uma foto 3x4 recente.

3.4.10. Apresentação de documentação comprobatória de reconhecida experiência, de no mínimo dois anos, no atendimento direto da criança e adolescente ou seja Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Convênio de Estágio Profissionalizante, Comprovante de Estágio Curricular, Portaria de Nomeação em Cargo ou Emprego Público na área de formação, Contrato de Prestação de Serviços, ou Atestado de Trabalho Voluntário, com comprovação do período trabalhado, ou ainda, declaração de entidade legalmente constituída que reconheça essa exigência.

3.4.11. Declaração de não ter sofrido penalidade de perda do mandato de Conselheiro tutelar no período vigente;

3.4.12. Declaração de que reside no Município a mais de 2 (dois) anos;

3.4.13. Declaração de não exercício de mandato político;

3.4.14. Declaração de não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.4.15. Documento que comprove estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

3.4.16. Documento de comprove o candidato a Conselheiro tutelar possuir reconhecida idoneidade moral.

3.4.17. As cópias apresentadas e declarações não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.18. Não serão recebidos documentos pessoais originais, sob qualquer hipótese ou alegação, exceto os documentos declaratórios que comprovem condições exigidas pelo presente Edital.

3.5. Da homologação e impugnação das inscrições:

3.5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2. A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições. Abrir-se-á um prazo de 2 (dois) dias para impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

3.5.3. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 02 (dois) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

3.5.4. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de 2 (dois) dias da decisão da Comissão e poderá no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias.

Observação: todas as notificações descritas neste Edital serão efetivadas por Edital.

3.5.5. Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 2 (dois) dias da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao CMDCA, que terá 02 (dois) dias para julgá-lo.

3.5.6. Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 2 (dois) dias será publicado Edital pelo CMDCA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.

3.5.7. Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

3.5.7.1. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.7.2. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO.

3.5.8. Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

3.5.9. A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 2 (dois) dias para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 2 dias, a contar da notificação.

3.5.10. A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

3.5.11. A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua deliberação.

3.5.12. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias.

3.5.13. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 dias do seu recebimento.

3.5.14. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado Edital pelo CMDCA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 2 (dois) dias a contar do encerramento dos julgamentos.

4. DA PROVA ESCRITA:

4.1. Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1. Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item "3.5.14" submeter-se-ão a prova escrita na modalidade objetiva, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 23/8/2015, com início às 08h00 e término às 10h00, em local a ser divulgado.

4.1.2. A prova objetiva será composta de 20 questões de múltipla escolha, versando sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e Adolescente com suas alterações posteriores, as resoluções vigentes, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.1.3. O conteúdo programático está relacionado no anexo I do presente Edital.

4.1.4. A todas as questões corretas será atribuída 0,5 pontos, de modo que a prova totalizará 10 pontos.

4.1.5. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

4.1.6. Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

4.1.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente.

4.1.8. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.1.9. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

4.1.9.1. comprovante de inscrição;

4.1.9.2. documento oficial com foto; e

4.1.9.3. caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.10. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

4.1.11. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

4.1.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.1.13. No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.1.14. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 questões, passando-se em seguida ao preenchimento do nome completo.

4.1.15. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

4.1.16. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

4.1.17. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.1.18. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

4.1.19. Não será permitido ao candidato retirar da sala com o caderno de questões antes de ter decorrido ½ (uma e meia) hora do início da prova.

4.1.20. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

4.1.20.1. apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

4.1.20.2. durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

4.1.20.3. durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.1.21. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens “4.1.20.1” a “4.1.20.3” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

4.1.22. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

4.1.23. No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.1.24. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.2. Da correção, dos recursos e resultado final:

4.2.1. No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.

4.2.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas do cartão respondido pelo candidato, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

4.2.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a nota atribuída a cada candidato.

4.2.4. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) da pontuação de acertos aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

4.2.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar poderão ser publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal, no Jornal oficial do Município ou no site da Prefeitura Municipal, na internet.

4.2.6. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 2 (dois) dias.

4.2.7. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.

4.2.8. A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias, julgará o recurso.

4.2.9. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado em Edital.

4.2.10. Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 2 (dois) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o CMDCA no prazo de 2 (dois) dias da notificação.

4.2.11. O CMDCA tem 05 (cinco) dias para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

4.2.12. Se, ao julgar os recursos, o CMDCA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA.

4.2.13. Mantido o empate, este será decidido por meio de sorteio em ato público, em local e horário previamente definido pela Comissão Especial Eleitoral.

4.2.14. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.2.15. Haverá sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um dos candidatos, no dia 2/9/2015, às 15h30, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – ao lado da Prefeitura Municipal, cujo resultado será publicado por Edital.

4.2.16. Haverá conversa com os candidatos em reunião pública a fim de esclarecer eventuais dúvidas antes das eleições, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – ao lado da Prefeitura Municipal ou em outro local que considerar adequado.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Das Instâncias Eleitorais:

Constituem-se Instâncias Eleitorais o CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral.

5.1.1. Compete ao CMDCA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV – publicar o resultado geral da eleição; e
- V – proclamar, diplomar e dar posse aos eleitos.

5.1.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
- II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do CMDCA, quando for o caso;
- IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
- VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
- IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
- XI – solicitar ao comando da Polícia Militar, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
- XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao CMDCA;
- XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
- XVI – resolver os casos omissos.

5.1.2.1. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

5.1.2.2. Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

5.2. Da Propaganda Eleitoral:

5.2.1. O período de propaganda eleitoral terá início no dia 3/9/2015, encerrando-se no dia 2/10/2015, às 22h00.

5.2.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2.3. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

5.2.4. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

5.2.5. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

5.2.6. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

5.2.7. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2.8. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.2.8.1. Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

5.2.8.2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

5.2.8.3. Considera-se propaganda enganosa:

- a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
- b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
- c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

5.2.9. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

5.2.10. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

5.2.11. Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 2 (dois) dias a partir da ciência da denúncia.

5.2.12. O candidato notificado terá o prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

5.2.13. Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 2 (dois) dias para chegar a conclusão sobre a denúncia.

5.2.14. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias a contar desta.

5.2.15. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 2 (dois) dias, a contar da notificação.

5.2.16. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias do seu recebimento.

5.3. Dos mesários:

5.3.1. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo CMDCA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

5.3.2. Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o CMDCA.

5.3.3. A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.

5.3.4. Não podem atuar como mesários:

- 5.3.4.1. Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- 5.3.4.2. Cônjuge ou companheiro de candidato; e
- 5.3.4.3. Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

5.3.5. O local da recepção de votos e a lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo CMDCA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do pleito.

5.3.6. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário ANEXO.

5.3.7. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 2 dias do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 2 dias úteis a contar da decisão.

5.3.8. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 2 dias, contados da notificação.

5.3.9. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 dias do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 2 dias da sua decisão.

5.3.10. Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

5.3.11. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

5.3.12. Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

5.3.13. Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

5.3.14. Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

5.3.15. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

5.4. Da Votação:

5.4.1. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 4 de outubro de 2015, no horário das 08h00 às 17h00 – horário de Mato Grosso.

5.4.2. Os locais de votação serão divulgados conforme “item 5.3.5” deste Edital.

5.4.3. Podem votar os maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos como eleitores do Município, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.

5.4.4. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

5.4.5. O eleitor deverá votar em um único candidato.

5.4.6. O voto em número de candidatos inferior a um será considerado nulo.

5.4.7. A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura atribuído no sorteio a que se refere o “item 4.2.15”.

5.4.8. Em caso de negativa do Cartório Eleitoral para utilização de urnas eletrônicas, usará as comuns, com votação por meio de cédula de papel, ficando determinado que:

a) a Comissão Especial Eleitoral irá rubricar as cédulas oficiais;

b) a definição da ordem dos candidatos na cédula de votação, será determinada através de sorteio público, a ser realizado na presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral e dos candidatos em data a ser fixada;

c) os dados constantes na cédula serão nome completo, apelido e/ou número do candidato;

d) a forma de confecção das cédulas será feita de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto;

e) a impressão será em papel de uma única cor;

f) não haverá possibilidade de fornecimento de outra cédula ao eleitor, no caso de, ao recebê-la ou, a recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, “errar” o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial;

g) a previsão de que no caso referido na alínea anterior, o voto deverá ser depositado na urna na situação em que se encontra, ainda que este não venha a ser computado como voto válido;

h) a necessidade de verificação, pelo Presidente da Mesa, quanto à inviolabilidade da urna da sua seção, no início e ao final do processo;

i) após o encerramento da votação, a necessidade de contagem das cédulas pela Mesa, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes;

j) no caso de não coincidência entre o número de cédulas com o número de votantes, haverá a realização de recontagem dos votos;

k) a leitura dos votos constantes das cédulas será feita em voz alta por um dos componentes da Mesa e o seu manuseio apenas pelos Membros das Mesas de Apuração, mas se necessário, também poderão ser designados escrutinadores para a apuração, e

l) o critério de cômputo dos votos fica fixado, considerando-se válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade; em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor; e nulo aquele em que as cédulas não corresponderem ao modelo oficial; não estiverem devidamente rubricadas por quem de direito, ou, ainda aqueles que contiverem a escolha de mais que um nome de candidatos inseridos na cédula de votação.

5.4.9. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

5.4.10. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

5.4.11. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

5.5 Da Fiscalização

5.5.1. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, em até 5 (cinco) dias antes da votação.

5.5.2. O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

5.5.3. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

5.5.4. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

5.5.5. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

5.5.6. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da eleição.

5.5.7. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

5.5.8. Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

5.6. Das ocorrências e impugnações

5.6.1. As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao “item 5.4.4”, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

5.6.2. Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item “5.4.4”, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

5.6.3. O CMDCA terá o prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do “item 5.8.2”.

5.6.4. O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 2 (dois) dias da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

5.7 Da apuração

5.7.1. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

5.7.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA e representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5.7.3. O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

5.7.4. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

5.7.5. Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

I – a data da eleição;

II – o número de votantes;

III – as seções eleitorais correspondentes;

IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;

V – o número de votos impugnados;

VI – o número de votos por candidato; e

VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.

5.7.6. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

5.7.7. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

5.7.8. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

5.7.9. Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

5.7.10. Serão eleitos como suplentes os 5 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

5.8 Do resultado

5.8.1. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.

5.8.2. A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

5.8.3. Do resultado preliminar cabe recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias, a contar da publicação do Edital.

5.8.4. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

5.8.5. O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 2 (dois) dias de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

5.9 Da Posse dos eleitos

5.9.1. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016, em local e horário a ser fixado.

5.9.2 Serão exigidos para a posse e entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

5.9.2.1 Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

5.9.2.2 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;

5.9.2.3 Cópia autenticada em cartório do CPF;

5.9.2.4 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, de dispensa de incorporação ou documento equivalente (se do sexo masculino);

5.9.2.5 Comprovante de endereço atualizado;

5.9.2.6 Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

5.9.2.7 Comprovante do estado civil (se casado ou união estável o CPF do cônjuge ou companheiro), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

5.9.2.8 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

5.9.2.9 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.9.2.10 Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

5.9.2.11 Cópia autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

5.9.2.12 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

5.9.2.13 Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual (cível e criminal);

5.9.2.14 Declaração que não responde a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

5.9.2.15 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.9.2.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

5.9.2.17 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;

5.9.2.18 Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

5.9.2.19 Exame Médico Pré-Admissional, a ser realizado pelo candidato e considerado APTO quanto aptidão física e mental, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

5.9.2.20 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Nova Brasilândia.

5.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no anterior, "item 5.9.2.20", terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

5.9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

5.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas Resoluções do CMDCA não serão apreciados.

6.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, sendo a contagem por dias corridos.

6.3 As publicações referidas neste Edital poderão ser realizadas no átrio da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial do Município e no site oficial do Município na internet.

6.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 001/2015 do CMDCA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

6.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Centro de Referência de assistência Social – CRAS – ao lado Prefeitura Municipal, na Rua Cristiano Pereira da Silva, s/nº - Centro.

6.6 Este edital poderá sofrer eventuais correções, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item "6.3", cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

6.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que poderá expedir Resoluções e Editais Complementares acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

6.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia - MT, em 23 de julho de 2015.

CRISTOVÃO CATARINO DA COSTA

PRESIDENTE CMDCA**KÉLIA APARECIDA LEMES GOMES****SECRETÁRIA CMDCA****ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROVA ESCRITA/MODALIDADE OBJETIVA**

- Conhecimentos Específicos:

- a) Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alterações posteriores;
- b) Lei Municipal nº 585/2015;
- c) Resolução 170/2015 – CONANDA.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME: CPF:

APELIDO (SE HOUVER):

SEXO: F () M ()

RG: ÓRGÃO EMISSOR:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FILIAÇÃO: NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AV:

N° COMPLEMENTO:

BAIRRO: CEP:

MUNICÍPIO/UF:

TELEFONE: E-MAIL:

Eu, _____, acima qualificado (a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA – Edital nº 001/2015, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO–CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA

INSCRIÇÃO N° _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II**IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL-CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item _____ do Edital 001/2015, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Dois Irmãos, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO III

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta

Comissão/Conselho, com amparo no item _____ do Edital 001/2015 apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Dois Irmãos, em razão dos fatos a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IV

IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item _____ do Edital 001/2015, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, _____, convocado para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO V

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 001/2015, sob o nº _____, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) _____, pelos seguintes motivos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão _____.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO VI

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato _____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RGF - 1º SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.072.602,02	0,00
Pessoal Ativo	18.337.992,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas	734.609,30	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	734.609,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	734.609,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.337.992,72	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.962.182,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	18.337.992,72	59,23
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.719.578,59	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.883.599,66	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.047.620,73	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	54,00	54,24	0,24	0,08	54,16	0,00	-54,00	54,00	55,23

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3,655,468,95	4,605,187,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3,655,468,95	4,605,187,66	0,00
Interna	3,655,468,95	4,605,187,66	
Externa	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	13,111,178,15	15,882,344,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13,494,598,24	15,882,389,67	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	383,420,09	45,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9,455,709,20	-11,277,157,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29,030,730,66	30,962,182,58	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,59	14,87	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-32,57	-36,42	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34,836,876,79	37,154,619,10	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31,353,189,11	33,439,157,19	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3,655,468,95	4,605,187,66	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	1,081,131,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	1,081,131,12	0,00
Previdenciárias	0,00	1,081,131,12	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3,655,468,95	3,524,056,54	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos	0,00	358,448,07	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	400,930,11	300,125,05	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	5,485,345,96	5,485,345,96	0,00
Passivo Atuarial	5,485,345,96	5,485,345,96	
Demais Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	5.485.345,96	5.485.345,96	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrão

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	Percentual Apurado Primeiro Período	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste	
2001 - 3º Quadrimestre		-
DCL	0,00	
Excedente	0,00	
Redutor	0,00	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	0,00	
2002 - Quadrimestre		-
Período de Referência 1 - 1º	0,00	
Período de Referência 1 - 2º	0,00	
Período de Referência 1 - 3º	0,00	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	0,00	
2003 - Quadrimestre		-
Período de Referência 2 - 1º	0,00	
Período de Referência 2 - 2º	0,00	
Período de Referência 2 - 3º	0,00	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	0,00	
2004 - Quadrimestre		-
Período de Referência 3 - 1º	0,00	
Período de Referência 3 - 2º	0,00	
Período de Referência 3 - 3º	0,00	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	0,00	
2005 - Quadrimestre		-
Período de Referência 4 - 1º	0,00	
Período de Referência 4 - 2º	0,00	
Período de Referência 4 - 3º	0,00	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	0,00	
2006 - Quadrimestre		-
Período de Referência 5 - 1º	0,00	
Período de Referência 5 - 2º	0,00	
Período de Referência 5 - 3º	0,00	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	0,00	
2007 - Quadrimestre		-
Período de Referência 6 - 1º	0,00	
Período de Referência 6 - 2º	0,00	
Período de Referência 6 - 3º	0,00	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	0,00	
2008 - Quadrimestre		-
Período de Referência 7 - 1º	0,00	
Período de Referência 7 - 2º	0,00	
Período de Referência 7 - 3º	0,00	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	0,00	
2009 - Quadrimestre		-
Período de Referência 8 - 1º	0,00	
Período de Referência 8 - 2º	0,00	
Período de Referência 8 - 3º	0,00	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	0,00	
2010 - Quadrimestre		-
Período de Referência 9 - 1º	0,00	
Período de Referência 9 - 2º	0,00	
Período de Referência 9 - 3º	0,00	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	0,00	
2011 - Quadrimestre		-
Período de Referência 10 - 1º	0,00	
Período de Referência 10 - 2º	0,00	
Período de Referência 10 - 3º	0,00	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	0,00	
2012 - Quadrimestre		-
Período de Referência 11 - 1º	0,00	
Período de Referência 11 - 2º	0,00	
Período de Referência 11 - 3º	0,00	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	0,00	
2013 - Quadrimestre		-
Período de Referência 12 - 1º	0,00	
Período de Referência 12 - 2º	0,00	
Período de Referência 12 - 3º	0,00	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	0,00	
2014 - Quadrimestre		-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste	
Período de Referência 13 - 1º	0,00	
Período de Referência 13 - 2º	0,00	
Período de Referência 13 - 3º	0,00	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	0,00	
2015 - Quadrimestre		-
Período de Referência 14 - 1º	0,00	
Período de Referência 14 - 2º	0,00	
Período de Referência 14 - 3º	0,00	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	0,00	
2016 - Quadrimestre		-
Período de Referência 15 - 1º	0,00	
Período de Referência 15 - 2º	0,00	
Período de Referência 15 - 3º	0,00	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.030,730,66	31.066,784,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.806,146,13	6.213,356,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.225,531,52	5.592,021,22	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrão

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.962,182,50	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.953.949,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.458.554,28	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.167.352,78	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrão

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.962,182,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrão

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.337.992,72	59,23
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	16.719.578,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	15.883.599,66	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.277.157,01	-36,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.157.619,10	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.111.631,56	20,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6,192,436,52	20,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	37,154,619,10	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	2.983.288,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO DE ENVIO - RREO 3º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 331.498.799-49
	Data: 23/07/2015 16:37:16
	• Nome: MILTON DOS SANTOS <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 411.951.401-34
	Data: 23/07/2015 16:26:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/07/2015, às 16:37:27**, é:

00 . 5K . XD-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – CMDCA 23 DE JULHO DE 2015

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Canaã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital Nº. 01/2015 das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar 2015. Nomeia a Comissão Especial Eleitoral, que terá a seguinte composição;

Representante Governamental:

- Nagila Adriene Lopes
- Carlos Alberto Matias

Representante da Sociedade Civil:

- Genésio Camilo de Carvalho
- Adriana Anselmo da Fonseca

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT

Em, 24 de Julho de 2015.

Ailton Antonio Moreno Arevalo

Presidente do CMDCA.

RREO - 3º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38,650,000.00	38,650,000.00	6,511,598.81	16.85	17,147,180.89	44.37	21,502,819.11
RECEITAS CORRENTES	37,286,000.00	37,286,000.00	6,181,698.00	16.58	16,671,380.08	44.71	20,614,619.92
RECEITA TRIBUTÁRIA	4,902,000.00	4,902,000.00	1,329,290.80	27.12	3,383,146.92	69.02	1,518,853.08
Impostos	4,580,000.00	4,580,000.00	1,269,056.66	27.71	3,167,519.93	69.16	1,412,480.07
Taxas	322,000.00	322,000.00	60,234.14	18.71	215,626.99	66.96	106,373.01
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,020,000.00	1,020,000.00	120,393.44	11.80	445,091.92	43.64	574,908.08
Contribuições Sociais	970,000.00	970,000.00	120,393.44	12.41	426,310.36	43.95	543,689.64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	50,000.00	50,000.00			18,781.56	37.56	31,218.44
RECEITA PATRIMONIAL	1,571,000.00	1,571,000.00	288,768.81	18.38	802,073.38	51.05	768,926.62
Receitas Imobiliárias	15,000.00	15,000.00	356.30	2.38	1,676.70	11.18	13,323.30
Receitas de Valores Mobiliários	1,530,000.00	1,530,000.00	286,538.21	18.73	794,154.06	51.91	735,845.94
Receita de Concessões e Permissões	25,000.00	25,000.00	1,874.30	7.50	6,242.62	24.97	18,757.38
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1,000.00	1,000.00					1,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	125,000.00	125,000.00	14,733.41	11.79	40,734.08	32.59	84,265.92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,386,000.00	29,386,000.00	4,386,578.04	14.93	11,876,695.73	40.42	17,509,304.27
Transferências Intergovernamentais	28,571,000.00	28,571,000.00	4,329,535.03	15.15	11,708,818.52	40.98	16,862,181.48
Transferências de Instituições Privadas	100,000.00	100,000.00	1,000.00	1.00	1,000.00	1.00	99,000.00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	705,000.00	705,000.00	56,043.01	7.95	166,877.21	23.67	538,122.79
Transferências para o Combate à Fome	10,000.00	10,000.00					10,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	282,000.00	282,000.00	41,933.50	14.87	123,638.05	43.84	158,361.95
Multas e Juros de Mora	62,000.00	62,000.00	8,002.96	12.91	21,840.89	35.23	40,159.11
Indenizações e Restituições	100,000.00	100,000.00	17,222.00	17.22	48,559.44	48.56	51,440.56
Receita da Dívida Ativa	80,000.00	80,000.00	4,962.30	6.20	27,137.21	33.92	52,862.79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	40,000.00	40,000.00	11,746.24	29.37	26,100.51	65.25	13,899.49
RECEITAS DE CAPITAL	1,364,000.00	1,364,000.00	329,900.81	24.19	475,800.81	34.88	888,199.19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5,000.00	5,000.00	0.00		0.00		5,000.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00		0,00		25.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.329.000,00	1.329.000,00	329.900,81	24,82	475.800,81	35,80	853.199,19
Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00			95.900,00	239,75	-55.900,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.289.000,00	1.289.000,00	329.900,81	25,59	379.900,81	29,47	909.099,19
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	180.070,19	13,34	642.005,38	47,56	707.994,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.691.669,00	16,73	17.789.186,27	44,47	22.210.813,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.691.669,00	16,73	17.789.186,27	44,47	22.210.813,73
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.691.669,00	16,73	17.789.186,27	44,47	22.210.813,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.476.537,89	16.477.392,69	21.522.607,31	6.265.851,46	16.739.902,63	23.260.097,97	15.153.145,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.042.050,00	34.026.950,00	5.707.451,22	17.205.093,82	16.720.956,18	5.657.073,69	15.750.521,76	16.275.526,24	14.356.380,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.088.050,00	18.068.050,00	3.563.805,72	10.284.147,21	7.783.902,79	3.563.805,72	10.271.847,21	7.796.402,79	9.927.072,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	9.563,86	26.775,60	26.224,40	9.563,86	26.775,60	26.224,40	26.775,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.899.000,00	15.903.000,00	2.134.981,64	6.995.171,01	8.910.828,99	2.083.704,11	5.450.098,95	10.452.901,05	4.400.533,15	
DESPESAS DE CAPITAL	4.070.000,00	4.386.000,00	769.186,77	1.172.298,87	2.913.701,13	606.777,77	969.380,27	3.096.819,73	796.764,41	0,00
INVESTIMENTOS	3.835.000,00	3.826.000,00	694.923,67	940.451,38	2.885.546,62	524.114,67	757.532,76	3.068.467,22	554.916,92	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	260.000,00	84.663,10	231.847,49	28.152,51	84.663,10	231.847,49	28.152,51	231.847,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.837.950,00	1.837.950,00			1.837.950,00			1.837.950,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.476.637,99	16.477.392,69	21.522.607,31	6.265.851,46	16.739.902,03	23.260.097,97	15.153.145,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.476.637,99	16.477.392,69	21.522.607,31	6.265.851,46	16.739.902,03	23.260.097,97	15.153.145,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.476.637,99	16.477.392,69		6.265.851,46	16.739.902,03		15.153.145,24	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	180.070,19	13,34	642.005,38	47,56	707.994,62
RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00	1.350.000,00	180.070,19	13,34	642.005,38	47,56	707.994,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	180.070,19	13,34	642.005,38	47,56	707.994,62
Contribuições Sociais	1.350.000,00	1.350.000,00	180.070,19	13,34	642.005,38	47,56	707.994,62
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40000000,00	40000000,00	6476037,89	18477392,69	100,00	21522607,31	6265551,46	16739902,03	100,00	23260097,97	0,00
Legislativa	1320000,00	1320000,00	181283,03	655930,06	3,55	664069,94	201229,72	595135,91	3,56	724864,09	0,00
Ação Legislativa	1320000,00	1320000,00	181283,03	655930,06	3,55	664069,94	201229,72	595135,91	3,56	724864,09	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	120000,00	120000,00	15105,00	37678,51	0,20	82321,49	15105,00	37678,51	0,23	82321,49	0,00
Ação Judiciária	120000,00	120000,00	15105,00	37678,51	0,20	82321,49	15105,00	37678,51	0,23	82321,49	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4386050,00	4266050,00	617363,13	2139655,32	11,58	2126094,68	615654,06	1765257,85	10,55	2500792,15	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3356050,00	3245050,00	514899,22	1691375,41	9,15	1553674,59	496252,14	1369023,63	8,18	1876026,37	
Administração Financeira	780000,00	780000,00	95567,91	418534,62	2,27	366465,36	109137,21	579124,62	2,26	406675,18	
Controle Interno	150000,00	145000,00		2323,29	0,01	142676,71		2323,29	0,01	142676,71	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100000,00	90000,00	6916,00	26722,00	0,14	63278,00	10264,21	14798,11	0,09	75213,89	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30000,00	10000,00	0,00	0,00		10000,00	0,00	0,00		10000,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil	30000,00	10000,00				10000,00				10000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1615000,00	1568000,00	163959,98	527500,43	2,85	1048499,57	164588,01	464739,62	2,78	1103260,38	0,00
Assistência ao Idoso	20000,00	15000,00				15000,00				15000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	95000,00	92000,00	14551,72	48172,84	0,26	43827,16	14551,72	48172,84	0,29	43827,16	
Assistência Comunitária	1500000,00	1461000,00	151408,26	479327,59	2,59	981672,41	150036,29	416566,78	2,49	1044433,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	3705000,00	3705000,00	166842,46	664426,41	3,60	3040570,59	198628,16	569072,37	3,40	3135927,63	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	3705000,00	3705000,00	166842,46	664426,41	3,60	3040570,59	198628,16	569072,37	3,40	3135927,63	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demas Subfunções											
Saúde	7249000,00	7249000,00	1428542,00	3960988,42	21,44	3288011,58	1420727,32	3665802,80	21,90	3583197,10	0,00
Atenção Básica	6047000,00	5940000,00	1217846,75	3291987,06	17,82	2848012,94	1200716,71	3198218,67	18,03	2753781,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	999000,00	1069000,00	125002,08	484047,50	2,62	581952,70	168899,77	399138,08	2,19	699873,72	
Supporte Profilático e Terapêutico	90000,00	120000,00	52332,30	106458,86	0,58	13563,82	28150,47	42919,97	0,26	77080,03	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	122000,00	123000,00	29160,37	78497,88	0,42	44502,02	23200,37	70537,88	0,42	52462,02	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Trabalho	370850,00	370950,00	0,00	150950,00	0,82	220000,00	53068,25	125162,87	0,75	245787,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350950,00	350950,00		150950,00	0,82	200000,00	53068,25	125162,87	0,75	225787,13	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20000,00	20000,00				20000,00				20000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Educação	9964000,00	10297000,00	2310925,54	6512386,02	35,25	3784813,98	2454325,89	6291045,41	37,52	4015954,59	0,00
Ensino Fundamental	7799000,00	7964700,00	1549021,24	4660487,15	25,22	2904212,85	1623130,61	4535553,51	27,09	3029146,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	65000,00	90000,00	20219,74	43885,07	0,24	46114,93	28241,74	43885,07	0,26	46114,93	
Educação Infantil	1758000,00	2152305,00	705025,35	1527073,03	8,26	625226,97	717993,49	1480666,56	8,82	659633,94	
Educação de Jovens e Adultos	60000,00	60000,00				60000,00				60000,00	
Educação Especial	110000,00	110000,00		100000,00	0,54	10000,00	9000,00	28000,00	0,17	82000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demas Subfunções	220000,00	320000,00	36665,21	180940,77	0,98	138059,23	75860,05	180940,77	1,08	139059,23	
Cultura	335000,00	342000,00	71960,85	89299,06	0,48	252700,94	50769,67	66920,43	0,40	275079,57	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	335000,00	342000,00	71960,85	89299,06	0,48	252700,94	50769,67	66920,43	0,40	275079,57	
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Urbanismo	465000,00	445000,00	63455,32	311241,88	1,68	133758,02	63455,32	311241,88	1,86	133758,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	315000,00	295000,00	60655,32	187764,65	1,02	107235,35	60655,32	187764,65	1,12	107235,35	
Serviços Urbanos	150000,00	150000,00	2800,00	123477,33	0,67	26522,67	2800,00	123477,33	0,74	26522,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Habitación	50000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	50000,00										
Administração Geral											
Demas Subfunções	75000,00	122000,00	55992,20	85582,78	0,46	36417,22	59015,40	84267,06	0,50	37732,94	0,00
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75000,00	122000,00	55992,20	85582,78	0,46	36417,22	59015,40	84267,06	0,50	37732,94	
Administração Geral											
Demas Subfunções	75000,00	60000,00	0,00	0,00		60000,00	0,00	0,00		60000,00	0,00
Gestão Ambiental	25000,00	10000,00				10000,00				10000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30000,00	30000,00				30000,00				30000,00	
Controle Ambiental	20000,00	20000,00				20000,00				20000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demas Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	845000,00	765000,00	211720,34	363136,80	1,97	401863,20	72870,21	212665,80	1,27	552334,20
Promoção da Produção Vegetal	845000,00	765000,00	211720,34	363136,80	1,97	401863,20	72870,21	212665,80	1,27	552334,20
Promoção da Produção Animal										
Defesa Sanitária Vegetal										
Defesa Sanitária Animal										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	10000,00	10000,00	0,00	0,00		10000,00	0,00	0,00	10000,00	0,00
Promoção Industrial	10000,00	10000,00				10000,00			10000,00	
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	210000,00	210000,00	27506,87	82101,65	0,44	127898,35	30553,97	79263,65	0,47	130736,35
Promoção Comercial	210000,00	210000,00	27506,87	82101,65	0,44	127898,35	30553,97	79263,65	0,47	130736,35
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	120000,00	120000,00	0,00	24348,70	0,13	95651,30	0,00	24348,70	0,15	95651,30
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	120000,00	120000,00		24348,70	0,13	95651,30		24348,70	0,15	95651,30
Perdido										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	8170000,00	8110000,00	998956,54	2362685,42	12,79	5747314,58	702869,16	1972660,06	11,78	6137339,94
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	8170000,00	8110000,00	998956,54	2362685,42	12,79	5747314,58	702869,16	1972660,06	11,78	6137339,94
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	535000,00	535000,00	67664,77	248555,04	1,25	286444,96	69265,36	224015,62	1,34	310984,18
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	535000,00	535000,00	67664,77	248555,04	1,25	286444,96	69265,36	224015,62	1,34	310984,18
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	300000.00	325000.00	94226.96	260623.09	1,41	64376.91	94226.96	260623.09	1,56	64376.91
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	300000.00	325000.00	94226.96	260623.09	1,41	64376.91	94226.96	260623.09	1,56	64376.91
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	50000.00	50000.00				50000.00			50000.00	
Reserva de RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I) + (II)	4000000.00	4000000.00	6476037.99	18477392.69	100.00	21522607.31	6265851.46	18739902.03	100.00	23260097.97

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECETAS CORRENTES (I)	2.880.051,87	2.654.675,24	3.318.308,18	3.883.006,71	3.077.804,25	3.591.950,59	3.038.002,33	2.654.128,43	2.549.320,59	3.291.254,41	3.190.416,95	3.553.976,69	37.683.914,24	42.971.000,00
Receita Tributária	417.126,85	327.790,95	706.026,62	1.889.201,96	420.463,30	374.899,05	513.036,11	432.398,50	402.672,81	705.748,70	365.037,00	964.253,80	6.718.565,45	4.962.000,00
IPTU	13.444,95	8.493,34	10.338,73	15.923,93	6.283,53	4.270,04	2.115,34						196.544,62	180.000,00
ISS	313.559,46	146.744,98	612.499,66	999.805,93	320.816,09	282.499,11	341.662,47	343.202,65	229.619,47	578.952,56	174.081,41	618.823,54	5.161.867,33	3.560.000,00
ITBI	16.632,72	114.848,96	27.882,35	12.867,43	41.277,32	15.761,06	110.824,25	11.507,66	14.212,40	12.049,48	6.385,57	9.667,36	394.026,56	200.000,00
IRPF	60.893,04	46.249,25	45.527,12	54.048,21	46.703,10	68.156,52	33.996,68	51.281,54	74.322,76	74.322,76	76.237,05	69.675,61	791.441,85	700.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.596,86	10.448,42	9.763,76	6.556,46	5.483,26	4.204,32	24.634,77	26.498,65	34.461,97	33.059,46	33.513,91	25.720,23	264.685,09	322.000,00
Receita de Contribuições	96.413,02	9.428,38	182.170,08	96.476,80	98.962,68	259.899,90	13.089,43	95.947,39	110.140,18	105.521,48	11.291,61	106.101,63	1.189.544,78	1.990.000,00
Receita Patrimonial	123.482,06	251.511,04	37.480,36	150.017,20	154.120,54	48.563,40	217.793,89	74.150,37	60.416,85	160.943,46	208.073,13	80.885,68	1.567.247,68	2.921.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6.513,91	7.174,84	6.550,17	9.358,25	7.893,89	8.247,09	6.694,50	6.692,04	7.772,21	4.851,92	7.937,26	6.796,15	91.052,23	125.000,00
Transferências Correntes	2.086.993,81	2.030.903,73	2.072.317,60	2.369.508,46	2.211.017,85	2.464.628,30	2.276.348,14	2.032.891,07	1.947.956,43	2.276.943,73	2.577.028,54	2.372.245,14	26.722.782,80	32.716.000,00
Cota-Parte do FPM	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	624.521,05	1.004.483,41	761.868,84	777.720,46	566.455,14	611.355,19	781.796,34	654.139,03	7.781.721,96	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	649.325,91	549.314,00	571.981,96	589.024,03	544.806,91	572.995,50	531.712,50	438.777,81	572.576,05	499.360,38	584.863,68	541.234,57	4.584.191,25	7.000.000,00
Cota-Parte do BPA	73.025,89	41.493,97	30.917,91	36.416,73	23.535,28	14.218,54	3.996,70	115.532,56	86.777,85	74.312,90	113.371,28	91.811,61	795.854,22	600.000,00
Cota-Parte do ITR	2.998,64	14.588,22	48.674,30	371.189,62	191.298,16	63.191,15	41.154,74	7.740,90	5.824,16	21.273,03	4.792,78	18.276,49	791.282,19	500.000,00
Transferências de LC 87/1996	2.907,47	2.907,47	2.907,47	2.907,47	2.907,47	5.814,94				11.047,40	2.781,85	2.781,85	36.903,39	40.000,00
Transferências de LC 61/1989														
Transferências de FUNDEC	413.875,08	538.969,10	441.366,55	503.916,56	463.660,52	495.496,43	490.143,99	496.655,33	499.030,61	467.649,55	564.112,00	509.252,68	5.874.118,40	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	478.854,74	314.894,33	477.307,85	417.228,81	360.388,46	308.477,90	447.471,37	205.464,81	217.192,62	591.337,08	615.304,41	554.768,91	4.988.891,29	10.576.000,00
Outras Receitas Correntes	143.522,42	27.856,30	311.783,35	165.662,04	185.466,29	435.712,85	12.050,26	12.047,06	20.362,11	37.245,12	21.049,41	20.884,09	1.393.721,30	317.000,00
DEDUÇÕES (II)	533.816,45	438.194,83	615.479,43	582.838,49	571.266,69	730.815,98	474.025,43	562.484,38	567.133,93	556.222,78	508.341,42	578.711,85	6.721.731,66	5.236.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	193.122,79	102.385,58	283.411,07	191.925,01	193.032,02	361.140,89	102.860,97	190.076,27	211.381,17	206.762,47	112.532,60	210.342,82	2.358.773,96	1.946.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.693,66	336.809,95	332.068,36	390.913,48	378.834,67	369.675,09	371.364,46	372.409,11	355.752,78	349.460,31	395.808,82	368.369,03	4.362.957,70	3.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.346.235,42	2.215.480,41	2.702.828,75	3.300.168,22	2.506.537,56	2.861.134,61	2.564.976,90	2.091.642,05	1.982.186,66	2.735.031,63	2.682.075,53	2.974.264,84	30.962.182,58	37.735.000,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2,355,000,00	2,355,000,00	1,113,222,30	1,084,698,22
RECEITAS CORRENTES	2,355,000,00	2,355,000,00	1,113,222,30	1,084,698,22
Receita de Contribuições dos Segurados	970,000,00	970,000,00	426,310,36	423,848,29
Pessoal Civil	970,000,00	970,000,00	426,310,36	423,848,29
Ativo	968,000,00	968,000,00	426,310,36	423,848,29
Inativo	1,000,00	1,000,00		
Pensionista	1,000,00	1,000,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1,350,000,00	1,350,000,00	677,373,54	660,849,93
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1,350,000,00	1,350,000,00	677,373,54	660,849,93
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	35,000,00	35,000,00	9,538,40	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	30,000,00	30,000,00		
Demais Receitas Correntes	5,000,00	5,000,00	9,538,40	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,350,000,00	1,350,000,00	642,005,38	602,652,31
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3,705,000,00	3,705,000,00	1,755,227,68	1,687,350,53

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.867.050,00	1.867.050,00	664.429,41	498.720,36	569.072,37	498.720,36	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	662.050,00	662.050,00	210.918,52	106.595,85	115.561,48	106.595,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	662.050,00	662.050,00	210.918,52	106.595,85	115.561,48	106.595,85		
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00						
PREVIDÊNCIA	1.205.000,00	1.205.000,00	453.510,89	392.124,51	453.510,89	392.124,51	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.205.000,00	1.205.000,00	453.510,89	392.124,51	453.510,89	392.124,51	0,00	0,00
Aposentadorias	650.000,00	650.000,00	336.427,46	269.183,39	336.427,46	269.183,39		
Pensões	105.000,00	105.000,00	37.085,40	34.910,46	37.085,40	34.910,46		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00	450.000,00	79.996,03	88.030,66	79.996,03	88.030,66		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.867.050,00	1.867.050,00	664.429,41	498.720,36	569.072,37	498.720,36	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.837.950,00	1.837.950,00	1.090.798,27	1.188.630,17	1.186.155,31	1.186.630,17		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.837.950,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	614,995,00	571,735,97
INVESTIMENTOS	12,178,081,53	11,000,707,99
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1,350,000.00	1,350,000.00	642,005.38	602,652.31
Receita de Contribuições	1,350,000.00	1,350,000.00	642,005.38	602,652.31
Patronal	1,350,000.00	1,350,000.00	642,005.38	602,652.31
Pessoal Civil	1,350,000.00	1,350,000.00	642,005.38	602,652.31
Ativo	1,350,000.00	1,350,000.00	642,005.38	602,652.31
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1,350,000.00	1,350,000.00	642,005.38	602,652.31

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	3.804.019,44	4.689.850,76	4.605.187,66
DEDUÇÕES (II)	13.111.178,15	14.914.753,80	15.880.455,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.494.598,24	14.914.798,80	15.882.389,67
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	383.420,09	45,00	1.933,95
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-9.307.158,71	-10.224.903,04	-11.275.268,06
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)		1.121.889,24	1.081.131,12
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-9.307.158,71	-11.346.792,28	-12.356.399,18

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.009.606,90	-3.049.240,47

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	8.684.783,90	-5.750.079,58	-5.750.079,58
Passivo Atuarial	8.684.783,90	-5.750.079,58	-5.750.079,58
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	11.572.443,96	12.434.349,65	12.793.076,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	571.735,97	498.054,92	614.995,00
Investimentos	11.000.707,99	11.936.294,73	12.178.081,53
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-2.887.660,06	-18.184.429,23	-18.543.156,11
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-2.887.660,06	-18.184.429,23	-18.543.156,11

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.729.000,00	15.877.226,02	13.930.821,39
Receitas Tributárias	4.902.000,00	3.383.146,92	2.439.621,73
IPTU	180.000,00	136.866,50	114.849,07
ISS	3.500.000,00	2.486.142,10	1.751.353,57
ITBI	200.000,00	164.646,72	144.270,99



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	700.000,00	379.864,61	217.884,57
Outras Receitas Tributárias	322.000,00	215.626,99	211.263,53
Receitas de Contribuições	1.020.000,00	445.091,92	447.128,45
Receitas Previdenciárias	970.000,00	426.310,36	423.848,29
Outras Receitas de Contribuições	50.000,00	18.781,56	23.280,16
Receita Patrimonial Líquida	41.000,00	7.919,32	7.711,48
Receita Patrimonial	1.571.000,00	802.073,38	757.723,26
(-) Aplicações Financeiras	1.530.000,00	794.154,06	750.011,78
Transferências Correntes	29.386.000,00	11.876.695,73	10.864.352,12
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	4.123.335,00	3.860.586,49
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	3.110.252,59	2.979.122,17
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	485.808,90	
Convênios	715.000,00	166.877,21	152.812,10
Outras Transferências Correntes	13.071.000,00	3.990.422,03	3.871.831,36
Demais Receitas Correntes	380.000,00	164.372,13	172.007,61
Dívida Ativa	80.000,00	27.137,21	27.939,30
Diversas Receitas Correntes	300.000,00	137.234,92	144.068,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.364.000,00	475.800,81	0,00
Operações de Crédito (III)	5.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	25.000,00		
Transferências de Capital	1.329.000,00	475.800,81	0,00
Convênios	1.289.000,00	379.900,81	
Outras Transferências de Capital	40.000,00	95.900,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.334.000,00	475.800,81	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.063.000,00	16.353.026,83	13.930.821,39

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.026.050,00	17.305.093,82	14.511.477,35	15.750.521,76	14.511.477,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.068.050,00	10.284.147,21	8.460.473,20	10.271.647,21	8.460.473,20		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	55.000,00	28.775,60	26.408,79	28.775,60	26.408,79		
Outras Despesas Correntes	15.903.000,00	6.992.171,01	6.024.595,36	5.450.098,95	6.024.595,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.971.050,00	17.276.318,22	14.485.068,56	15.721.746,16	14.485.068,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.086.000,00	1.172.298,87	958.425,61	989.380,27	958.425,61	0,00	0,00
Investimentos	3.826.000,00	940.451,38	798.803,45	757.532,78	798.803,45		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	260.000,00	231.847,49	159.622,16	231.847,49	159.622,16		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.826.000,00	940.451,38	798.803,45	757.532,78	798.803,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.837.950,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.685.000,00	18.216.769,60	15.283.872,01	16.479.278,94	15.283.872,01	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.622.000,00	-1.863.742,77	-1.353.050,62	-126.252,11	-1.353.050,62		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1,310,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28424,25	354995,84	383420,09	0,00	0,00		150440,97	250489,14	223277,58	223277,58	0,00	177652,63
PODER EXECUTIVO	28424,25	354995,84	383420,09				150440,97	250489,14	223277,58	223277,58		177652,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I) + (II)	28424,25	354995,84	383420,09	0,00	0,00	150440,97	250489,14	223277,58	223277,58	0,00	177652,63	177652,63

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	30.367.127,05	30.962.182,58									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.000.000,00
Previsão Atualizada	40.000.000,00
Receitas Realizadas	17.789.186,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	40.000.000,00
Despesas Empenhadas	18.477.392,69
Despesas Liquidadas	16.739.902,03
Despesas Pagas	15.153.145,24
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.477.392,69
Despesas Liquidadas	16.739.902,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.962.182,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.186.155,31
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.755.227,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	569.072,37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.186.155,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-3.049.240,47	0,00
Resultado Primário	1.310.000,00	-1.863.742,77	-142,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	383.420,09	0,00	383.420,09	0,00
Poder Executivo	383.420,09		383.420,09	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	400.930,11	0,00	223.277,58	177.652,63
Poder Executivo	400.930,11		223.277,58	177.652,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	784.350,20	0,00	606.697,67	177.652,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.333.068,85	25,00	31,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.004.062,25	60,00	99,58
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.515.942,82	15,00	22,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO DE ENVIO - RGF 1º SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 331.498.799-49
	Data: 22/07/2015 12:27:04
	• Nome: MAYCON MARCELO MONTEIRO <i>Responsável pelo Controle Interno</i>
	CPF: 531.231.151-00
	Data: 22/07/2015 11:33:11
	• Nome: CLODOALDO ALVES MARANI <i>Responsável pela Administração Financeira</i>
	CPF: 788.981.371-68
	Data: 22/07/2015 11:31:45

O Código do Recibo da declaração homologada em 22/07/2015, às 12:27:09 , é:

00.5G.YG-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO 030-2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, vem por meio desta retificar a publicação feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de Julho de 2015 com o Título Extrato de Aditivo do Contrato 030/2014 onde se lê: ASS-23/07/2015 deve ler-se ASS-16/07/2015.

Nova Marilândia, 24 de Julho de 2015

Wener Kresley Dos Santos

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (12 TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 25/08/2015. Em sua sede na Avenida Tiradentes, n° 211N – Bairro Centro- Nova Marilândia – MT, **LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de bens próprios municipais regida pela Lei 866/93 e autorizada pelas Leis Municipais 694/2014 e 706/2015. O edital encontra-se a disposição para os interessados.

NOVA MARILÂNDIA-MT EM 24 DE JULHO DE 2015.

ROSA HELENA DADA SILVA- PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 0134/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO EM COMISSÃO A SRA. GEZICA MENDES CARDOSO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sra. GEZICA MENDES CARDOSO**, portador do RG N°. 16477111 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.425.271.08, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA PROJETOS E SERVIÇOS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO RECEITA 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	2.241.703,99	
2014	2.707.782,91	20,79
2015	1.403.348,96	-48,17
2016	2.023.345,05	44,17
2017	2.169.990,19	7,24
2018	2.367.432,79	9,09

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	61.702,48	
2014	39.652,53	-35,73
2015	175.000,00	341,33
2016	175.000,00	
2017	175.000,00	
2018	175.000,00	

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	103.853,80	
2014	166.128,70	59,96
2015	125.000,00	-24,75
2016	135.000,00	8,00
2017	135.000,00	
2018	142.500,00	5,55

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	118.053,22	
2014	142.404,23	20,62
2015	150.000,00	5,33
2016	140.000,00	-6,66
2017	140.000,00	
2018	140.000,00	

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	14.501.615,05	
2014	15.973.375,39	10,14
2015	20.608.600,25	29,01
2016	22.727.281,43	10,28
2017	24.209.897,22	6,52
2018	25.733.581,76	6,29

Notas:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	268.065,14	
2014	169.149,25	-36,89
2015	290.000,00	71,44
2016	290.000,00	
2017	290.000,00	
2018	290.000,00	

Notas:


ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	55.535,00	
2014	77.830,00	40,14
2015		-100,00
2016	150.000,00	100,00
2017	70.000,00	-53,33
2018	150.000,00	114,28

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	227.333,76	
2014	1.678.702,79	638,43
2015	1.100.000,00	-34,47
2016	850.000,00	-22,72
2017	850.000,00	
2018	1.200.000,00	41,17

Notas:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2015 “DA POSSE AO CARGO EFETIVO DE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR A SRA.
ELISANGELA MATOS DOS SANTOS ABRINDO VACÂNCIA DO
CARGO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MAN

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, a Sra. **ELISANGELA MATOS DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 17821720 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.932.

921.02, ao cargo de *Técnico Administrativo Educacional – Monitor*, através da 7ª Colocação do Concurso Público 001/2014, Abrindo vaga do Cargo Efetivo Anterior de *Apoio Adm. Educacional – Limpeza e Manutenção*, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0128/2015 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE
LICENÇA SAÚDE DA SRA. EMILIA JANOSKI”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **EMILIA JANOSKI**, portadora do RG nº. 5.874.198-0 SSP/PR, e CPF sob o n.º 837.043.539.49, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 29 de Junho de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de Junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016								
R\$ 1,00								
Programa: 0010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DO PODER LEGISLATIVO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	5,00	5.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	P	0008 - Vagas Complementadas	und	1,00	10.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.115.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	A	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00	10.000,00	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	A	0006 - Servidores Capacitados	und	5,00	10.000,00	
Total do Programa:							1.150.000,00	
Programa: 0020 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	2,00	2.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1081 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	P	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00	140.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	678.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA JURIDICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	66.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	13.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - COORDENADORIA GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA GERAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	80.000,00	
Total do Programa:							983.000,00	
Programa: 0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE			Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00	
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	2,00	2.000,00	

AGUII Software para Orçamentos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1009 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	P	0004 - Imóvel Adquirido	ha	10,00	20.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.000.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	A	0005 - Matérias Publicadas	und		12.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	A	0006 - Servidores Capacitados	und		5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	A	0008 - Vagas Complementadas	und		5.000,00
Total do Programa:							1.048.000,00

Programa: 0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS AÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	2,00	2.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	730.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	P	0011 - Serviços Públicos Modernizados	%		10.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2077 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUGRATIVOS	A	0017 - Convênios Celebrados	real	2,00	50.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3001 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	O	0009 - Dívida Amortizada	real		30.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	P	0010 - PASEP Recolhido	real		264.906,26
Total do Programa:							1.090.906,26

Programa: 0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	50,00	25.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1016 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und		50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und		150.000,00

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 002



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	2.300.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E	A	0013 - Profissionais Capacitados	und	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C	A	0014 - Material Distribuido	und	12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0016 - Alunos Transportados	Km	200.000,00	800.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2016 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	P	0015 - Merenda Fornecida	und	180.000,00	180.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	P	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	1,00	150.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2022 - MANUTENCAO DO PNAE	A	0015 - Merenda Fornecida	und	50.000,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	A	0015 - Merenda Fornecida	und	15.000,00	15.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2024 - MANUTENCAO DO PNAC	P	0015 - Merenda Fornecida	und	20.000,00	20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00	10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	130.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	A	0014 - Material Distribuido	und	12,00	10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	P	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	1,00	100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	P	0029 - Parques instalados	und	1,00	10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 010 - EDUCACAO DE JOVENS E	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2027 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 010 - EDUCACAO DE JOVENS E	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2030 - MANUTENCAO DO EJA	A	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	2.000,00

Total do Programa: 4.137.500,00

Programa: 0054 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE	P	0017 - Convênios Celebrados	real	12,00	120.000,00
---	--	-----------------------------------	---	-----------------------------	------	-------	------------

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 003

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016							
---	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

Programa: 0055 - PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL		Objetivo: DAR CONDICÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO						Total do Programa:	120.000,00
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				Meta Física	Meta Financeira
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida				
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1018 - AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und		5,00		5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1019 - AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	0018 - Acervo Adquirido	und		25,00		15.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1020 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	P	0019 - Festivais e Eventos Realizados	und		12,00		15.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	P	0028 - Museu criado	und		1,00		10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	P	0003 - População Atendida	mes		12,00		25.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	A	0020 - Carnaval Realizado	und		1,00		15.000,00
Total do Programa:								85.000,00	
Programa: 0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE		Objetivo: DAR CONDICÕES DE DESNVOLVER AS PRATICAS ESPORTIVAS NO MUNICIPIO						Total do Programa:	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				Meta Física	Meta Financeira
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida				
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und		10,00		5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES	A	0003 - População Atendida	mes		12,00		50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	P	0021 - Áreas Construidas	und		5,00		100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1025 - REFORMA DO MINI ESTADIO DE FUTEBOL LIZEU PEDERIVA	P	0022 - Reforma Realizada	und		1,00		10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1026 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO	P	0023 - Campo Construido	und		1,00		30.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	P	0024 - Quadras Construidas	und				100.000,00
Total do Programa:								295.000,00	
Programa: 0057 - UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS		Objetivo: DAR CONDICÕES DE ACESSO A UNIVERSIDADE AOS ALUNOS DO MUNICIPIO						Total do Programa:	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				Meta Física	Meta Financeira
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida				
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12 - EDUCACAO	2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI	A	0028 - Alunos Atendidos	und		1,00		20.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 009 - ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2029 - INSTALACAO DE CURSO NO MUN.E OUTRAS LOCALID	P	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	30.000,00
Total do Programa:							30.000,00

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

Programa: 0058 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		Objetivo: OFERECER OPORTUNIDADE DE ACESSO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 010 - EDUCACAO DE JOVENS E	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2029 - INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	P	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	10.000,00
Total do Programa:							10.000,00
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	1.493.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	524.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	23.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1032 - CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS	P	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	1,00	120.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	793.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	176.280,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	20.000,00
Total do Programa:							3.149.280,00
Programa: 0060 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE		Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE INFRA ESTURUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	2.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	15,00	15.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP.	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.900.000,00
Total do Programa:							1.917.000,00
Programa: 0061 - LUZ NOS BAIRROS		Objetivo: LEVAR ENERGIA ELETRICA A TODOS OS BAIRROS					

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1037 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	P	0031 - Rede eletrica construida	metro	120,00	30.000,00

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 005

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016							
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2038 - CONSUMO ENERGIA ELETRICA ILUMINACAO PUBLICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	175.000,00
---	--	---	---	---------------------------	-----	-------	------------

Total do Programa: 205.000,00

Programa: 0062 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA		Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1038 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	P	0032 - Ruas pavimentadas	m²	8.000,00	400.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	P	0033 - Drenagem construida	metros	500,00	150.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1040 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	P	0034 - Pracas construidas e reformadas	und	1,00	150.000,00

Total do Programa: 700.000,00

Programa: 0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO		Objetivo: MELHORAR AS VIAS DE TRANSPORTE PARA A INTEGRACAO DO MUNICIPIO COM OUTRAS LOCALIDADES					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	P	0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	10.000,00	250.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	P	0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	und	2,00	100.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1044 - CONTROLE DE EROSAO NAS ESTRADAS VICINAIS	P	0038 - Erosao controlada	und	2,00	20.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	P	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	und	1,00	150.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1084 - CONSTRUCAO REC.MAN.ESTRADAS FETHAB	P	0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	1.773,00	2.300.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	P	0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	und	10,00	374.551,77
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	P	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	und	2,00	300.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2039 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	A	0040 - Consorcio mantido	real	12,00	22.000,00

Total do Programa: 3.516.551,77

Programa: 0070 - GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		Objetivo: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE					
--	--	---	--	--	--	--	--

Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 001 - SECRETARIA DE SAUDE E		10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	10,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 001 - SECRETARIA DE SAUDE E		10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00
								10,000,00
								10,000,00

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 006

		ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016						
---	--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA DE SAUDE E 001 - SECRETARIA DE SAUDE E	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	950.000,00
--	--------------------------------------	--	---	---------------------------	-----	-------	------------

Total do Programa: 970.000,00

Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO		Objetivo: OFERECER UM ATENDIMENTO A SAUDE DIGNO A TODA A POPULACAO DO MUNICIPIO						
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		1049 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA O FMS	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		1050 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	P	0042 - Ambulancia adquirida	und	1,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		1051 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O FMS	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA		2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00
								36,000,00
								141.000,00
								60.000,00
								2.764.333,69

Total do Programa: 2.764.333,69

Programa: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS		Objetivo: OFERECER TODA A INFRA-ESTRUTURA PARA MELHORAR O ATENDIMENTO A SAUDE NO MUNICIPIO						
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E		1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	P	0003 - População Atendida	mes	10,00
								100.000,00

07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	P	0044 - UBS construídos	und	1,00	200.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1079 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0059 - HOSPITAL CONSTRUÍDO	UNIDADE	1,00	200.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1080 - CONSTRUCAO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0060 - LAVANDERIA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1,00	100.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2048 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO TELES PIRES	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	144.000,00

ÁGLI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

Pág: 007

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016							
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	550.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO	A	0017 - Convênios Celebrados	real	12,00	24.000,00

Total do Programa: 1.318.000,00

Programa: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE		Objetivo: DESENVOLVER ACOES PREVENTIVAS PARA DIMINUIR OS RISCOS DA SAUDE DA POPULACAO DO MUNICIPIO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00

Total do Programa: 15.000,00

Programa: 0075 - SANEAMENTO BASICO		Objetivo: DESENVOLVER ACOES PARA MELHORAR O SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 003 - DEPARTAMENTO DE	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 003 - DEPARTAMENTO DE	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2052 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE SANEAMENTO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	350.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 003 - DEPARTAMENTO DE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1055 - CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	P	0045 - Aterro construído e reformado	und	1,00	20.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 003 - DEPARTAMENTO DE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1056 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	P	0046 - Rede de esgoto contruída	metro	1,00	100.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 003 - DEPARTAMENTO DE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1057 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	P	0047 - rede de agua ampliada	metro	1,00	100.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E 003 - DEPARTAMENTO DE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1058 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	P	0048 - Pocos instalados	und	2,00	20.000,00

Total do Programa: 595.000,00

Programa: 0080 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE		Objetivo: DAR CONDICÕES DE DESENVOLVER ACOES PARA FOMENTAR A AGRICULTURA NO MUNICIPIO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	5.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2053 - MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULT E MEIO AMB.	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	420.000,00
Total do Programa:							430.000,00

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 008

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016							
R\$ 1,00							

Programa: 0081 - APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		Objetivo: APOIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1063 - AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	P	0050 - Implementos agrícolas adquiridos	und	1,00	15.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1078 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	P	0058 - PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA	UNIDADE	1,00	200.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUCAO DE LEITE	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	1,00	50.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISCULT.APICULTUR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2076 - FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	P	0057 - Produtores atendidos	mes	12,00	50.000,00
Total do Programa:							375.000,00
Programa: 0090 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE AÇAO PROM.SOCIAL		Objetivo: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1066 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1067 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2056 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE AÇAO E PROM.SOCI	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	580.000,00
Total do Programa:							645.000,00
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL		Objetivo: DESENVOLVER PROGRAMAS E ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	P	0051 - Centro de referencia reformado	m²	1,00	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2057 - MANUTENCAO DO PROGRAMA API	A	0052 - Idosos assistidos	grupo	12,00	8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	A	0052 - Idosos assistidos	grupo	12,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2069 - MANUT DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS AOS PORT.DE DEF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 009

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016							
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1069 - REFORMA DO CRAS	P	0054 - CRAS reformado	m²	1,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	A	0053 - Idosos e crianças assistidos	grupo	12,00	15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - PROTECGAO SOCIAL BASICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	15.000,00
Total do Programa:						338.000,00	
Programa: 0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO		Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2070 - COMBATE AO ABUSO SEXUAL	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	10.000,00

002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	110.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2072 - MANUTENCAO DO PROJOVEM	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO						
Total do Programa:							140.000,00
Programa: 0093 - CASA PRÓPRIA							
Objetivo: SUPRIR O DEFICIT HABITACIONAL							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL AÇÃO E	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	0056 - Unidades habitacionais construídas	und	15,00	225.000,00
Total do Programa:							225.000,00

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 010

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2016							
---	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

Programa: 0100 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO		Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	1,00	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	2,00	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	198.500,00
Total do Programa:							202.500,00
Programa: 0110 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST. BRIANORTE		Objetivo: DESENVOLVER ACOES ADMINISTRATIVA NO DISTRITO DE BRIANORTE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
11 - SECRETARIA MUNICIPAL 011 - SECRETARIA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	1,00	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL 011 - SECRETARIA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	2,00	2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL 011 - SECRETARIA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET.,DISTRITAL BRIANOR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	225,00
Total do Programa:							5.225,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
99 - RESEVA DE CONTINGENCIA 099 - RESEVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	REAL	12,00	30.329,76
Total do Programa:							30.329,76
TOTAL GERAL:							26.490.626,48

Emitido em: 24/07/2015 às 15:30 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 011

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.821.558,00	0,000	20.955.025,80	80,000	1.133.467,80	5,71
Receitas Primárias (I)	19.626.558,00	0,000	20.711.067,10	10,000	1.084.509,10	5,52
Despesa Total	21.513.177,71	71,000	18.659.124,91	91,000	-2.854.052,80	-13,26
Despesas Primárias (II)	21.513.157,71	71,000	18.659.124,91	91,000	-2.854.032,80	-13,26
Resultado Primário (I - II)	-1.886.599,71	-71,000	2.051.942,19	19,000	3.938.541,90	-208,76
Resultado Nominal		0,000		0,000		0,00
Dívida Pública Consolidada		0,000		0,000		0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,000		0,000		0,00

FONTE: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	

NOVA MARINGÁ, 24 de Julho de 2015

PORTARIA Nº. 127/2015

"Dispõe sobre a Comissão para fins de Tomada de Contas Especial e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 41, §1º inciso II da Constituição Federal

Considerando o disposto no v. ACÓRDÃO Nº 1.988/2015 – TP proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando do julgamento do processo 21.632-1/2014;

Considerando as disposições da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar eventual prejuízo experimentado pela Administração em relação às despesas, consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público do Município de Nova Maringá/MT, conforme consta nos autos do Processo nº 21.632-1/2014 e determinado no Acórdão nº 1.988/2015 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Nomear a Comissão para fins de Tomada de Contas Especial a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA

II – VANDA DA SILVA

III – MANOEL DA COSTA CAMPOS

Parágrafo único - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os ór-

gãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Dar a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo de Tomada de Contas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
019/2015. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, QUÍMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ÁRVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA**

MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR (a): EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME inscrita no **CNPJ 18.653.233/0001-59**.

ONDE SE LÊ: Valor de R\$ 243.840,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03.

LEIA-SE: Valor de R\$ 243.840,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03.

Nova Maringá - MT, 24 de julho de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0129/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO O SRA. PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei nº. 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei nº. 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR do cargo Acumulado, de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento o Sr. MANOEL COSTA CAMPOS, portador do RG nº. 296959 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.441.081.34.

Art. 2º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sra. PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA, portador do RG nº. 12417610 SSP/MT, e CPF sob o n.º 859.371.261-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 22/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 089/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2016	2017	2
APOSENTADOS	IPTU	6.000,00	6.000,00	
PENSIONISTAS	IPTU	2.500,00	2.500,00	
IDOSOS	IPTU	2.500,00	2.500,00	
MUNICÍPIES	IPTU	60.000,00	60.000,00	
TOTAL		71.000,00	71.000,00	

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 019/2015. REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015. Registro de preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, QUÍMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ÁRVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Adjudico o(s) item(ns) supracitado(s), objeto desta licitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame:

VENCEDOR (a): EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ 18.653.233/0001-59.

ONDE SE LÊ: Valor de R\$ 243.840,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03.

LEIA-SE: Valor de R\$ 243.840,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03.

Nova Maringá - MT, 24 de julho de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 844 DE 14 DE JULHO 2015

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2015.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2015 no âmbito da Fundo Municipal de Saúde a seguir discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0072 – Saúde Direito de Todos

2.080 – Firmar Convênio com a Casa Transitória Irmã Dulce

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Secretaria de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de finanças

2.077 – Apoio a Entidades Sem Fins Lucrativos

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

Art. 3º - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 799/2014 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 14 de julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DA SEGUNDA SESSÃO LICITAÇÃO,
JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 REGISTRO DE
PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

RETIFICAÇÃO DE ATA DA SEGUNDA SESSÃO LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS – Tipo: Menor Preço item.

Aos vinte e dois dias de julho de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**, **LUZ MARINA OVELAR MARTINES**, **WELDER SOUZA CUNHA** e **VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo

menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, QUIMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ARVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio e presentes. Após o credenciamento realizado no dia 17/07/2015 as 08:00hs, declara precluso o prazo recursal. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pela mesma como a mais vantajosa para a administração publica e habilita a EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ 18.653.233/0001-59, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. Classifica sua proposta realinhada no valor de que após a primeira sessão foi readequada **ONDE SE LÊ:** no valor de R\$ 243.840,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03, **LEIA-SE:** no valor de R\$ 243.840,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais) para os itens 01, 02 e 03. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0130/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EM COMISSÃO SRA. GEZICA MENDES CARDOSO

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **GEZICA MENDES CARDOSO**, portador do RG Nº. 16477111 SPP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.425.271.08, no Cargo/função **CHEFE DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGRIC. E MEIO AMBIENTE**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Julho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 844/2015 - ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
GESTÃO 2013-2016

ANEXO II LEI Nº 844/2015

R\$ 1,00

Programa: 0072 SAÚDE DIREITO DE TODOS		Objetivo: MELHORAR O ATENDIMENTO A SAÚDE NO MUNICÍPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico/Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.080- FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE	A	CONVÊNIO CELEBRADO	MÊS	6	6.000,00

LEI Nº 844/2015 - ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2013-2016

ANEXO I LEI Nº 844/2015

R\$ 1,00

Programa: 0072 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção	Metas Físicas					
Órgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras					
2080 - FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE						
2	CONVÊNIO CELEBRADO			UND		
10 - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2014	2015	6	2016	0	2017 0 TOTAL 10
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.000,00	-	0,00	6.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO		0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	21.278.584,56	100,00	8.327.348,62	100,00	8.284.578,97	100,00
TOTAL	21.278.584,56	100,00	8.327.348,62	100,00	8.284.578,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE MARGEM DE EXPANSÃO 2016

	ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2016
---	---

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	619.427,15
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	619.427,15
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	619.427,15
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	619.427,15

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

01) AUMENTO DA ALIQUOTA DO FPM E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

LEI Nº 838 DE 14 DE JULHO 2015

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, João Braga Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2016 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Alcançará todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2016, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. anexo de metas fiscais e riscos fiscais;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais foram extraídas do plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2016, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º- A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2016, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. pessoal e encargos sociais - 1;
- II. juros e encargos da dívida - 2;
- III. outras despesas correntes - 3;
- IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. consórcio público – 71;

VI. aplicação direta - 90; ou

VII. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E

SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2016, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2º – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3º – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico e o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá

“reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabeleceu metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta..

§ 1º – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

- a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que con-

tribuem diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art.21. A celebração de Convênios para a concessão de subvenções sociais e auxílio para despesa de capital é restrita a entidades sem fins lucrativos que desenvolverem atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I – ao reconhecimento como de utilidade pública através de Lei Municipal;
- II – a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3º – Não se admitira a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõem o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

SOCIAIS

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 31. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º – Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 32. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 33. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar

101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º – Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 34. No exercício de 2016, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 35. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 36 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 37. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 41. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2016 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10 (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05(cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 42. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 43. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Integra esta Lei, na forma de **anexo II**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

Art. 46. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 47. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2018, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 48. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 49. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 51. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. *Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.*

Art. 52. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

Art. 53. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do setor de Contabilidade;

b) um membro do setor de Planejamento;

c) um membro do setor de Controle Interno

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 54 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento.”

Art. 55 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, ate o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II – Realizar operações de Credito ate o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 14 de julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2016

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2016
---	---

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
EPIDEMIAS	20.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR	70.000,00
ENCHENTES E OUTRAS SITUACOES DE CALAMIDADE	50.000,00	DA RESERVA DE CONTINGENCIA E DO CANCELAMENTO DE DOTACOES DE DESPESAS	
TOTAL	70.000,00	TOTAL	70.000,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Notas:

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE METAS ATUAIS COMPARADAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES 2016**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****EXERCÍCIO DE 2016**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	17.577.862,44	20.955.025,80	19,21	23.851.949,21	13,82	26.490.626,48	11,06	28.039.887,41	5,84	30.198.514,55	7,69
Receita Primária (I)	17.418.473,64	20.711.067,10	18,90	23.726.949,21	14,56	26.205.626,48	10,44	27.834.887,41	6,21	29.906.014,55	7,44
Despesa Total	16.778.076,53	18.659.124,91	11,21	23.851.949,21	27,82	26.490.626,48	11,06	28.039.887,41	5,84	30.198.514,55	7,69
Despesa Primária (II)	16.743.121,68	18.659.124,91	11,44	23.821.949,21	27,66	26.460.626,48	11,07	28.009.887,41	5,85	30.168.514,55	7,70
Resultado Primário (I - II)	675.351,96	2.051.942,19	203,83	-95.000,00	-104,62	-255.000,00	168,42	-175.000,00	-31,37	-262.500,00	50,00
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	19.639.745,70	22.002.777,09	12,03	23.851.949,21	8,40	25.229.168,07	5,77	25.433.004,45	0,80	26.087.175,66	2,57
Receita Primária (I)	19.461.660,59	21.746.620,45	11,74	23.726.949,21	9,10	24.957.739,50	5,18	25.247.063,41	1,15	25.834.497,71	2,32
Despesa Total	18.746.144,90	19.592.081,15	4,51	23.851.949,21	21,74	25.229.168,07	5,77	25.433.004,45	0,80	26.087.175,66	2,57
Despesa Primária (II)	18.707.089,85	19.592.081,15	4,73	23.821.949,21	21,58	25.200.596,64	5,78	25.405.793,56	0,81	26.061.259,97	2,58
Resultado Primário (I - II)	754.570,74	2.154.539,29	185,53	-95.000,00	-104,40	-242.857,14	155,63	-158.730,15	-34,64	-226.762,26	42,86
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91	6,41	5,00 *	5,00 *	5,00 *	5,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1173	Valor Corrente x 1,0500	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1576

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA MARINGÁ, 24 de Julho de 2015

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0131/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EM COMISSÃO SR. FELIPE GAVA MARTINS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sr. **FELIPE GAVA MARTINS**, portador do RG Nº. 16477472 SPP/MT, inscrito no CPF sob o n.º

035.985.811.22, no Cargo/função *CHEFE DEPARTAMENTO DE SAÚDE*, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Julho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 838/2015 - ANEXO DE METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DESPESA 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	9.044.195,24	
2014	9.928.014,75	9,77
2015	8.304.940,00	-16,34
2016	9.218.483,40	11,00
2017	10.232.516,57	10,99
2018	11.153.443,06	8,99

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013		
2014		
2015	15.000,00	100,00
2016	15.000,00	
2017	15.000,00	
2018	15.000,00	

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	6.146.257,72	
2014	7.626.246,25	24,07
2015	11.805.386,88	54,79
2016	13.442.762,32	13,86
2017	13.098.525,85	-2,56
2018	14.030.403,57	7,11

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	1.552.668,72	
2014	1.104.863,91	-28,84
2015	3.690.270,00	234,00
2016	3.769.051,00	2,13
2017	4.663.500,00	23,73



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS
 EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2018	4.955.992,00	6,27
------	--------------	------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	34.954,85	
2014		-100,00
2015	15.000,00	100,00
2016	15.000,00	
2017	15.000,00	
2018	15.000,00	

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013		
2014		
2015	21.352,33	100,00
2016	30.329,76	42,04
2017	15.344,99	-49,40
2018	28.675,92	86,87

Notas:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0132/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO EM COMISSÃO A SRA. CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sra. CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES**, portador do RG Nº. 18038441 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.180.861.11, para exercer o cargo de *ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS COMUNITARIOS*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0135/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO EM COMISSÃO A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sra. ROSANGELA MELO GOLARTE**, portador do RG Nº. 2189648-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 036.132.621.18, para exercer o cargo de *CHEFE DO DEPTO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE GERAL*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0133/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO EM COMISSÃO A SR. FELIPE GAVA MARTINS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sr. FELIPE GAVA MARTINS**, portador do RG Nº. 16477472 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.985.811.22, para exercer o cargo de *CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23/07/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
OF/GB/PMNMV.Nº 293/2015

NOVA MONTE VERDE-MT, 24 DE JULHO DE 2015

OF/GB/PMNMV.Nº 293/2015

Ao

Sr. Cleverson Luiz Dada

Gerente de Relacionamento PJ – Agência Banco do Brasil de Nova Monte Verde-MT

Prezado gerente,

Ao tempo em que cumprimento vossa senhoria, sirvo-me do presente, para informar que a servidora Elizangela Rodrigues da Silva, portadora do RG nº 0924191-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 650.274.691-87, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme o Decreto nº 030/2015 de 01 de abril de 2015, e foi autorizada a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, através da Portaria 159/2015, de 01/06/2015.

Sendo para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RGF 1º SEMESTRE DE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.418.455,09	0,00
Pessoal Ativo	6.212.145,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas	206.309,66	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	206.309,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	206.309,66	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.212.145,43	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.511.416,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.212.145,43	45,98
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.296.165,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.931.356,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.566.548,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	502.940,39	1.538.383,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	670.666,20	1.538.383,07	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	167.725,81	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-502.940,39	-1.538.383,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.354.663,12	13.511.416,66	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,50	-11,39	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.225.595,74	16.213.699,99	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.503.036,17	14.592.329,99	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	31.594,35	21.138,40	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	63.350,90	63.350,90	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	3.955.965,00	4.035.684,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.020,77	42.559,99	
Investimentos	3.932.000,03	3.993.124,67	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	1.055,80		
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.955.965,00	-4.035.684,66	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício do Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	Percentual Apurado Primeiro Período	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.354.663,12	13.511.416,66	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.158,025,89	2.972.511,67	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.842.223,30	2.675.260,50	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.511.416,66	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.161.826,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.945.644,00	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	945.799,17	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	13,511,416,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6,212,145,43	45,98
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=%>	7,296,165,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=%>	6,931,356,75	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1,538,383,07	-11,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16,213,699,99	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		1.069.414,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 3º BIMESTRE DE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17,580,000.00	17,580,000.00	3,032,679.74	17.25	7,497,484.02	42.65	10,082,515.98
RECEITAS CORRENTES	16,475,000.00	16,475,000.00	3,032,679.74	18.41	7,320,131.02	44.43	9,154,868.98
RECEITA TRIBUTÁRIA	864,000.00	864,000.00	690,003.41	103.92	921,552.99	138.79	-257,552.99
Impostos	585,000.00	585,000.00	670,992.53	114.70	872,428.62	149.13	-287,428.62
Taxas	79,000.00	79,000.00	19,010.88	24.06	49,124.37	62.18	29,875.63
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450,000.00	450,000.00	65,967.11	14.66	229,289.03	50.95	220,710.97
Contribuições Sociais	390,000.00	390,000.00	59,281.85	15.20	205,966.73	52.81	184,033.27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	60,000.00	60,000.00	6,685.26	11.14	23,322.30	38.87	36,677.70
RECEITA PATRIMONIAL	471,000.00	471,000.00	105,586.20	22.42	296,013.38	62.85	174,986.62
Receitas Imobiliárias	1,000.00	1,000.00		0.00			1,000.00
Receitas de Valores Mobiliários	460,000.00	460,000.00	105,586.20	22.95	296,013.38	64.35	163,986.62
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	10,000.00	10,000.00					10,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	177,000.00	177,000.00	29,943.95	16.92	91,652.77	51.78	85,347.23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,634,000.00	14,634,000.00	2,131,917.68	14.57	5,752,234.97	39.31	8,881,765.03
Transferências Intergovernamentais	14,096,000.00	14,096,000.00	2,107,531.72	14.95	5,679,670.22	40.29	8,416,329.78
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	528,000.00	528,000.00	24,385.96	4.62	72,564.75	13.74	455,435.25
Transferências para o Combate à Fome	10,000.00	10,000.00					10,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79,000.00	79,000.00	9,261.39	11.72	29,387.88	37.20	49,612.12
Multas e Juros de Mora	33,000.00	33,000.00	2,993.09	9.07	8,744.75	26.50	24,255.25
Indenizações e Restituições	9,000.00	9,000.00	1,697.62	18.86	3,967.53	44.08	5,032.47
Receita da Dívida Ativa	27,000.00	27,000.00	4,453.15	16.49	14,437.91	53.47	12,562.09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10,000.00	10,000.00	117.53	1.18	2,237.69	22.38	7,762.31
RECEITAS DE CAPITAL	1,105,000.00	1,105,000.00	0.00		177,353.00	16.05	927,647.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIEÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00				
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00		177.353,00	16,58
Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00				
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00			177.353,00	17,56
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420.000,00	420.000,00	66.310,71	15,79	226.166,09	53,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.098.990,45	17,22	7.723.650,11	42,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.098.990,45	17,22	7.723.650,11	42,91
DEFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.098.990,45	17,22	7.723.650,11	42,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00	
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.954.626,74	7.058.487,41	11.098.249,46	2.238.531,64	6.475.448,91	11.681.287,96	5.068.195,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.570.300,00	14.605.374,60	1.916.433,29	6.307.495,90	8.297.876,70	2.110.878,19	5.739.997,40	8.865.377,20	5.286.859,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.994.000,00	6.910.812,12	1.149.346,11	3.221.260,72	3.889.551,40	1.149.346,11	3.219.560,72	3.691.251,40	3.029.576,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.576.300,00	7.694.562,48	767.987,18	3.086.235,18	4.608.327,30	961.532,08	2.520.436,68	5.174.125,80	2.257.282,76	
DESPESAS DE CAPITAL	2.754.000,00	2.875.862,27	138.193,45	750.991,51	2.124.670,76	127.693,45	735.451,51	2.140.210,76	681.336,51	0,00
INVESTIMENTOS	2.754.000,00	2.875.862,27	138.193,45	750.991,51	2.124.670,76	127.693,45	735.451,51	2.140.210,76	681.336,51	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.700,00	675.700,00			675.700,00			675.700,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = VIII + IX	18.000.000,00	18.156.736,87	2.054.626,74	7.056.487,41	11.098.249,46	2.238.531,64	6.475.448,91	11.681.287,96	5.968.195,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.054.626,74	7.056.487,41	11.098.249,46	2.238.531,64	6.475.448,91	11.681.287,96	5.968.195,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.054.626,74	7.056.487,41		2.238.531,64	6.475.448,91		5.968.195,91	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420.000,00	420.000,00	66.310,71	15,79	226.166,09	53,85	193.833,91
RECEITAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	66.310,71	15,79	226.166,09	53,85	193.833,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	66.310,71	15,79	226.166,09	53,85	193.833,91
Contribuições Sociais	420.000,00	420.000,00	66.310,71	15,79	226.166,09	53,85	193.833,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1800000,00	18156736,87	2054626,74	7058487,41	100,00	11098249,46	2238531,64	6475448,91	100,00	11681287,96	0,00
Legislativa	672000,00	672000,00	106490,97	374866,06	5,31	297133,94	120170,08	350822,42	5,42	321177,58	0,00
Ação Legislativa	672000,00	672000,00	106490,97	374866,06	5,31	297133,94	120170,08	350822,42	5,42	321177,58	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2731000,00	2662286,58	263072,13	1104694,99	15,65	1557291,59	338601,94	972156,46	15,01	1690130,12	0,00
Planejamento e Orçamento	60000,00	60000,00	8652,80	25382,80	0,36	34617,20	8652,80	25382,80	0,39	34617,20	
Administração Geral	1760000,00	1752040,48	192522,10	647667,94	9,18	1104372,54	219592,55	611448,74	9,44	1140580,74	
Administração Financeira	495000,00	495000,00	41946,52	268575,39	3,80	226424,61	74756,27	219525,51	3,28	275974,49	
Controladoria Interna	130000,00	130000,00	15763,96	44607,86	0,63	52392,04	15763,96	44607,86	0,69	52392,04	
Normalização e Fiscalização	81000,00	28246,10	4272,35	4832,35	0,07	23413,75	4198,00	4758,00	0,07	23488,10	
Tecnologia da Informação	90000,00	90000,00				90000,00				90000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50000,00	50000,00		26764,55	0,41	21235,45	1362,00	24477,55	0,38	25522,45	
Demais Subfunções	95000,00	87000,00	85164,00	1036,00	1,21	1636,00	14236,36	42454,90	0,66	44545,10	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	10000,00	12000,00	0,00	0,00		12000,00	0,00	0,00		12000,00	0,00
Fiscalamento	8000,00	8000,00				8000,00				8000,00	
Defesa Civil	10000,00	4000,00				4000,00				4000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	958000,00	997486,66	120725,04	387226,16	5,49	610260,50	120710,52	372915,97	5,75	625170,69	0,00
Assistência ao Idoso	30000,00	30000,00				30000,00				30000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	48000,00	48000,00	2363,02	8238,09	0,13	36761,91	2555,55	8421,01	0,13	43078,99	
Assistência Comunitária	880000,00	918486,66	118362,02	377988,07	5,36	540498,59	118154,97	363984,96	5,62	554591,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1203000,00	1203000,00	72877,03	252481,24	3,58	950518,76	78897,31	210339,28	3,25	962660,72	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1203000,00	1203000,00	72877,03	252481,24	3,58	950518,76	78897,31	210339,28	3,25	962660,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demas Subfunções											
Saúde	294000.00	294000.00	38287.11	134310.89	19.03	159689.11	41690.22	128766.56	18.98	1711233.44	0.00
Atenção Básica	260000.00	2501967.33	291516.21	1063116.77	15.49	1408636.56	321356.27	986437.79	15.23	1515519.54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16000.00	218875.81	56100.95	159113.04	2.25	59762.57	56100.95	159113.04	2.46	39762.57	
Supporte Profilático e Terapêutico	8000.00	65278.75	11327.40	24996.05	0.35	62852.70	14980.45	23396.79	0.32	64480.05	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	100000.00	133888.31	23977.55	65883.03	0.93	68005.28	24457.55	62817.03	0.97	71071.28	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Trabalho	157270.00	157270.00	15000.00	60000.00	0.85	97270.00	23074.15	55601.23	0.86	101668.77	0.00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157270.00	157270.00	15000.00	60000.00	0.85	97270.00	23074.15	55601.23	0.86	101668.77	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Educação	3462000.00	3658647.91	519265.11	1885735.29	26.72	1772912.62	566195.87	1717289.07	26.52	1941358.84	0.00
Ensino Fundamental	2537000.00	2684147.91	417144.63	1420347.97	20.12	1263799.94	428075.39	1359901.75	21.00	1304246.16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	666000.00	607110.82	93014.40	253589.51	3.59	353521.31	93014.40	253589.51	3.82	353521.31	
Educação de Jovens e Adultos	70000.00	57386.18		5587.30	0.08	51801.88		5587.30	0.09	51801.88	
Educação Especial	120000.00	180000.00		180000.00	2.55	0.00	36000.00	72000.00	1.11	180000.00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demas Subfunções	130000.00	130000.00	9106.08	26210.51	0.37	103789.49	9106.08	26210.51	0.40	103789.49	
Cultura	146000.00	146000.00	7389.98	18596.80	0.26	127403.20	7389.98	18596.80	0.29	127403.20	0.00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	146000.00	146000.00	7389.98	18596.80	0.26	127403.20	7389.98	18596.80	0.29	127403.20	
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Direitos da Cidadania	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Urbanismo	507000.00	436858.50	13723.60	238407.38	3.38	198451.12	17770.05	224922.93	3.47	211935.57	0.00
Infra-Estrutura Urbana	385000.00	314868.50		173171.85	2.45	141686.65		173171.85	2.67	141686.65	
Serviços Urbanos	122000.00	122000.00	13723.60	65235.53	0.92	56764.47	17770.05	51751.08	0.80	70248.92	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Habitación	60000.00	60000.00	0.00	37061.67	0.53	27938.33	0.00	37061.67	0.57	27938.33	0.00
Habitación Rural	15000.00	15000.00		15000.00		15000.00		15000.00		15000.00	
Habitación Urbana	50000.00	50000.00		37061.67	0.53	12938.33		37061.67	0.57	12938.33	
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Saneamento	345000.00	348000.00	110501.97	251878.12	3.57	96121.88	112429.42	243990.09	3.77	104009.91	0.00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	345000.00	348000.00	110501.97	251878.12	3.57	96121.88	112429.42	243990.09	3.77	104009.91	
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Gestão Ambiental	60000.00	100600.00	50000.00	50000.00	0.71	50600.00	50000.00	50000.00	0.77	50600.00	0.00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	55000.00	95600.00	50000.00	50000.00	0.71	45600.00	50000.00	50000.00	0.77	45600.00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5000.00	5000.00				5000.00				5000.00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demas Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	640000,00	599400,00	69160,39	189721,79	2,69	409678,21	61439,05	174963,08	2,70	424536,94
Promoção da Produção Vegetal										
Promoção da Produção Animal	610000,00	560000,00	57041,39	166205,79	2,25	393794,21	59109,05	161137,66	2,49	398862,94
Defesa Sanitária Vegetal										
Defesa Sanitária Animal										
Abastecimento	20000,00	7590,00				7590,00				7590,00
Extensão Rural	10000,00	31810,00	12119,00	23516,00	0,33	6294,00	2329,00	13726,00	0,21	18084,00
Inspeção										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	150000,00	150000,00	9141,81	24141,81	0,34	125858,19	9141,81	24141,81	0,37	125858,19
Promoção Industrial	150000,00	150000,00	9141,81	24141,81	0,34	125858,19	9141,81	24141,81	0,37	125858,19
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	10000,00	10000,00	0,00	0,00		10000,00	0,00	0,00		10000,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	10000,00	10000,00				10000,00				10000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	10000,00	17000,00	0,00	0,00		17000,00	0,00	0,00		17000,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	10000,00	17000,00				17000,00				17000,00
Perdido										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	3675000,00	3623457,22	303204,12	796304,47	11,28	2827152,75	299637,18	753936,57	11,64	2869517,65
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	3675000,00	3623457,22	303204,12	796304,47	11,28	2827152,75	299637,18	753936,57	11,64	2869517,65
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	333000,00	333000,00	11217,48	43760,74	0,62	289239,26	16175,06	40641,99	0,63	292358,01
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	333000,00	333000,00	11217,48	43760,74	0,62	289239,26	16175,06	40641,99	0,63	292358,01
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	24730,00	24730,00				24730,00				24730,00
Reserva do RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I) + (II)	16000000,00	18156738,87	2054626,74	7058487,41	100,00	11098249,46	2238531,64	6475448,91	100,00	11681287,96

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.188.474,10	1.105.167,68	1.338.537,12	1.261.734,97	1.149.520,06	1.416.001,90	1.192.703,88	1.126.853,94	1.968.278,88	1.217.259,04	1.478.157,60	2.209.823,48	15.773.512,65	18.488.000,00
Receita Tributária	58.645,83	49.553,60	383.701,42	95.001,33	53.485,23	43.473,30	45.403,25	51.273,17	74.430,51	60.442,64	153.949,19	506.954,22	1.896.413,70	664.000,00
ITPU	3.439,69	1.161,45	1.236,72	229,62	434,05	1.230,11	89,20	4,93	109,59	4,63	37.501,18	27.234,46	72.665,25	85.000,00
ISS	16.504,21	16.094,48	317.317,11	75.770,04	32.694,11	23.827,40	17.188,96	24.308,22	7.006,69	19.983,20	60.856,29	14.411,53	627.364,24	150.000,00
ITBI	21.194,06	18.972,28	49.067,40	3.751,97	8.150,28	2.868,44	1.122,80	1.384,81	50.511,90	10.679,03	25.658,32	469.929,65	663.290,94	200.000,00
IRRF	14.433,02	12.462,02	14.869,50	12.662,25	11.781,75	15.334,58	20.082,61	15.602,38	16.239,05	17.215,97	16.217,07	17.194,03	185.494,72	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.074,35	840,37	1.210,69	3.191,45	404,54	105,77	6.919,67	10.072,93	50,28	12.559,61	1.174,33	7.294,55	66.978,54	79.000,00
Receita de Contribuições	34.714,64	33.815,72	35.953,16	35.341,04	35.413,69	48.692,80	4.976,44	5.264,96	2.679,78	3.715,88	195,11	212.456,68	453.220,28	450.000,00
Receita Patrimonial	41.212,70	44.750,03	24.939,66	49.826,33	50.225,59	25.292,59	4.145,24	4.825,84	5.375,82	5.472,51	6.913,00	269.280,97	532.260,28	471.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	27.046,39	14.600,51	17.709,66	17.450,41	14.432,24	15.324,65	13.760,52	11.653,52	19.063,00	17.231,78	16.372,12	13.571,83	199.215,63	177.000,00
Transferências Correntes	1.020.152,28	978.149,32	862.466,01	1.061.711,47	992.066,36	1.279.635,39	1.120.540,05	1.051.503,34	959.165,70	1.124.045,31	1.287.790,46	1.173.135,91	12.820.361,60	16.645.000,00
Cota-Parte do FPM	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.804,26	5.821.291,47	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	319.662,87	270.148,76	281.465,15	279.567,41	269.307,03	281.978,90	264.430,92	216.246,19	285.402,89	246.259,34	261.677,71	269.409,26	3.346.741,06	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.886,41	11.086,18	4.843,16	8.069,93	4.109,52	1.854,92	587,26	30.805,64	23.227,35	29.633,66	27.853,45	24.859,27	189.220,75	200.000,00
Cota-Parte do ITR	553,95	8.709,31	11.152,04	164.353,97	31.003,09	28.194,29	20.551,92	512,65	7.443,80	281,48	2.827,33	2.463,30	277.247,13	30.000,00
Transferências de LC 87/1996	1.430,91	1.430,91	1.430,91	1.430,91	1.430,91	2.861,82				5.507,62	1.376,90	1.376,90	18.277,79	15.000,00
Transferências de LC 87/1996														
Transferências de LC 87/1996	114.505,74	149.115,23	122.111,70	140.260,83	128.279,77	137.084,93	135.069,06	134.029,60	137.439,32	128.795,76	155.379,75	140.253,11	1.622.324,80	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	218.708,03	110.511,21	67.039,36	115.159,49	90.825,25	74.197,95	128.799,28	83.616,82	80.763,20	252.054,06	285.828,06	243.749,79	1.781.252,60	4.900.000,00
Outras Transferências Correntes	5.702,28	4.288,50	13.768,21	2.404,39	3.896,75	3.583,17	3.678,37	2.333,11	7.564,09	6.350,92	3.937,72	5.323,67	63.041,16	79.000,00
Outras Receitas Correntes	167.861,40	173.187,85	165.584,13	191.284,19	184.619,13	209.602,52	171.334,28	166.771,29	149.192,55	148.638,99	171.316,42	363.793,24	2.282.995,99	2.345.000,00
DEDUÇÕES (II)	30.273,63	29.493,39	30.921,23	30.126,04	30.026,94	43.790,05						205.866,79	490.514,21	390.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	137.387,57	143.704,46	134.682,90	161.258,15	154.262,19	165.896,47	171.334,28	166.771,29	148.192,55	148.638,99	171.316,42	157.826,51	1.881.581,78	1.955.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.020.812,70	951.969,83	1.172.952,99	1.070.250,78	964.900,93	1.206.399,38	1.021.369,60	960.082,85	920.086,33	1.068.620,05	1.307.841,18	1.846.030,24	13.511.416,66	16.141.000,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	783.000,00	783.000,00	465.712,30	357.065,64
RECEITAS CORRENTES	783.000,00	783.000,00	465.712,30	357.065,64
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	205.966,73	172.557,52
Pessoal Civil	390.000,00	390.000,00	205.966,73	172.557,52
Ativo	388.000,00	388.000,00	205.344,09	172.557,52
Inativo	1.000,00	1.000,00	622,64	
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	390.000,00	390.000,00	259.745,57	184.508,12
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	390.000,00	390.000,00	259.745,57	184.508,12
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420.000,00	420.000,00	226.166,09	174.239,46
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.203.000,00	1.203.000,00	691.878,39	531.305,10

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014			
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	552.030,00	552.030,00	252.481,24	156.434,96	210.339,28	156.434,96		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	172.030,00	172.030,00	81.029,14	35.576,81	38.887,18	35.576,81		0,00	0,00
Despesas Correntes	152.030,00	152.030,00	81.029,14	35.576,81	38.887,18	35.576,81			
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00							
PREVIDÊNCIA	380.000,00	380.000,00	171.452,10	120.858,15	171.452,10	120.858,15		0,00	0,00
Pessoal Civil	380.000,00	380.000,00	171.452,10	120.858,15	171.452,10	120.858,15		0,00	0,00
Aposentadorias	110.000,00	110.000,00	36.889,14	32.786,31	36.889,14	32.786,31			
Pensões	110.000,00	110.000,00	40.565,75	28.468,08	40.565,75	28.468,08			



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	160.000,00	93.997,21	59.603,76	93.997,21	59.603,76		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	552.030,00	552.030,00	252.481,24	156.434,96	210.339,28	156.434,96	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	650.970,00	650.970,00	439.397,15	374.870,14	481.539,11	374.870,14		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14,750,00	43,508,15
INVESTIMENTOS	4,150,262,47	3.561.593,50
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	420,000,00	420,000,00	226,166,09	174,239,46
Receita de Contribuições	420,000,00	420,000,00	226,166,09	174,239,46
Patronal	420,000,00	420,000,00	179,720,77	174,239,46
Pessoal Civil	420,000,00	420,000,00	179,720,77	174,239,46
Ativo	420,000,00	420,000,00	179,720,77	174,239,46
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial			46,445,32	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	420,000,00	420,000,00	226,166,09	174,239,46

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	4.627.687,00	4.786.201,57	5.703.395,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.627.687,00	4.786.201,57	5.703.395,54
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-4.627.687,00	-4.786.201,57	-5.703.395,54
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-4.627.687,00	-4.786.201,57	-5.703.395,54

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-917.193,97	-1.075.708,54

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		200.000,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	3.957.020,80	4.035.684,66	4.165.012,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.020,77	42.559,99	14.750,00
Investimentos	3.932.000,03	3.993.124,67	4.150.262,47
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-3.957.020,80	-4.035.684,66	-4.165.012,47
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-3.957.020,80	-4.035.684,66	-4.165.012,47

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.015.000,00	7.024.117,64	6.203.864,57
Receitas Tributárias	664.000,00	921.552,99	549.894,82
IPU	85.000,00	64.934,11	68.694,07
ISS	150.000,00	143.756,89	260.524,36
ITBI	200.000,00	559.186,51	104.592,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	150.000,00	104.551,11	67.784,93
Outras Receitas Tributárias	79.000,00	49.124,37	48.298,49
Receitas de Contribuições	450.000,00	229.289,03	195.852,39
Receitas Previdenciárias	390.000,00	205.966,73	172.557,32
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	23.322,30	23.295,07
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	471.000,00	296.013,38	214.758,96
(-) Aplicações Financeiras	460.000,00	296.013,38	214.758,96
Transferências Correntes	14.634.000,00	5.752.234,97	5.349.538,94
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	3.092.501,22	2.895.439,85
Cota-Parte do ICMS	3.500.000,00	1.549.893,11	1.461.222,67
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	136.466,63	
Convênios	538.000,00	72.564,75	232.343,10
Outras Transferências Correntes	4.396.000,00	900.809,26	760.533,32
Demais Receitas Correntes	256.000,00	121.040,65	108.578,42
Dívida Ativa	27.000,00	14.437,91	14.764,49
Diversas Receitas Correntes	229.000,00	106.602,74	93.813,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.105.000,00	177.353,00	84.270,61
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	30.000,00		
Transferências de Capital	1.070.000,00	177.353,00	84.270,61
Convênios	1.010.000,00	177.353,00	84.270,61
Outras Transferências de Capital	60.000,00		
Outras Receitas de Capital	5.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.075.000,00	177.353,00	84.270,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.090.000,00	7.201.470,64	6.288.135,18

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.605.374,60	6.307.495,90	6.331.084,21	5.739.997,40	5.387.324,44	0,00	0,00
- Pessoal e Encargos Sociais	6.910.812,12	3.221.260,72	2.780.481,26	3.219.560,72	2.779.665,26		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.694.562,48	3.086.235,18	3.550.602,95	2.520.436,68	2.607.659,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.605.374,60	6.307.495,90	6.331.084,21	5.739.997,40	5.387.324,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.875.662,27	750.991,51	647.995,57	735.451,51	433.655,57	0,00	0,00
- Investimentos	2.875.662,27	750.991,51	647.995,57	735.451,51	433.655,57		
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Concessão de Empréstimos (XII)							
- Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
- Demais Inversões Financeiras							
- Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.875.662,27	750.991,51	647.995,57	735.451,51	433.655,57	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	675.700,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.156.736,87	7.058.487,41	6.979.079,78	6.475.448,91	5.820.980,01	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.066.736,87	142.983,23	-690.944,60	726.021,73	467.155,17		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	500,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	169979,21	169979,21	0,00	0,00		63350,90	0,00	0,00	0,00	0,00	63350,90
PODER EXECUTIVO		169979,21	169979,21				63350,90					63350,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	0,00	169979,21	169979,21	0,00	0,00	63350,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63350,90

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	-EC + 1-	-EC + 2-	-EC + 3-	-EC + 4-	-EC + 5-	-EC + 6-	-EC + 7-	-EC + 8-	-EC + 9-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-									
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	12.688.774,06	13.511.416,66									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.000.000,00
Receitas Realizadas	7.723.650,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	156.736,87
Dotação Atualizada	18.156.736,87
Despesas Empenhadas	7.058.487,41
Despesas Liquidadas	6.475.448,91
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.058.487,41
Despesas Liquidadas	6.475.448,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	13.511.416,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	481.539,11
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	691.878,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	210.339,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	481.539,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	200.000,00	-1.075.708,54	-537,85
Resultado Primário	500.000,00	726.021,73	145,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	168.979,21	0,00	168.979,21	0,00
Poder Executivo	168.979,21		168.979,21	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	63.350,90	0,00	0,00	63.350,90
Poder Executivo	63.350,90		0,00	63.350,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	232.330,11	0,00	168.979,21	63.350,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.481.233,49	25,00	26,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	509.160,60	60,00	61,27
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	862.060,40	15,00	15,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA 072/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, **da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.**

RESOLVE:

Artigo 1º -

CONCEDER

Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 22/07/2.015 até 20/08/2.015

01 – Gabriela Maria Stefanoni de Simoni – Nutricionista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/07/2015 à 22/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO PP 029-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a retificação do aviso de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO (VERGALHÕES)**, às 9h00min (horário de Brasília) do, **onde se lê:** dia 02 de julho de 2.015, **leia-se** 12 de agosto de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.015.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ n.º 72.343.882/0001-07, resolvem ADITAR o contrato 055/2.015 conforme segue:

O presente termo aditivo tem por objeto **EXCLUIR** o item 45619 conforme segue abaixo:

45619	MP 152, circular, galvanizado, espessura de 2,70 mm, diâmetro de 3,65 metros, mod. 144 C (altura de aterro: mínima de 0,45 metros e máxima de 10,40 metros)	ARMCO	14,03	Metro	R\$ 3.218,00	R\$ 45.148,54
-------	---	-------	-------	-------	--------------	---------------

E acrescentar sua quantidade DE 14,03 metros no item 45620, passando a ficar conforme segue abaixo:

45620	MP 152, circular, galvanizado, espessura de 2,70 mm, diâmetro de 4,20 metros, mod. 165 C (altura de aterro: mínima de 0,60 metros e máxima de 9,10 metros)	ARMCO	28,06	Metro	R\$ 3.672,00	R\$ 51.518,16
-------	--	-------	-------	-------	--------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 6.369,62 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao aditamento de que se trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

Parágrafo único. Em razão do acréscimo de que se trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 055/2.015, cujo valor global originário era de R\$ 202.381,20 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), passará para o valor global de R\$ 208.750,82 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – RECURSOS E CONTRARRAZÕES MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público que o processo licitatório Concorrência n.º 001/2015, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de saneamento básico para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT**, após análise dos recursos e contrarrazões e pedidos de reconsideração ao chefe do poder executivo apresentados pelas empresas, decide pelo acolhimento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **Co-el Companhia de Obras de Engenharia EIRELI – EPP**, pelo desprovisionamento das contrarrazões e pedido de reconsideração interposta pela empresa **PPO Pavimentação e Obras Ltda.** e desprovisionamento do recurso e pedido de reconsideração impetrado pela empresa **Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELI**. Sendo assim declara **Habilita** a empresa **COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.571.257/0001-91 e **Inabilitadas** as empresas **HECOSERVI-CE Construções e Saneamento Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 06.928.948/0001-98, **Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 04.568.575/0001-66 e **PPO Pavimentação e Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 14.811.429/0001-73, pelas razões expostas na ata de sessão de julgamento de recursos e contrarrazões da fase habilitação e decisão do prefeito municipal, a qual será encaminhada por email aos licitantes e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Concorrenci-Publica/>. Desse modo fica marcada a data da sessão publica para abertura dos envelopes de propostas as **08h00min** do dia **03/08/2015**, na sala de licitações desta prefeitura.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de julho de 2015.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 PROCESSO N.º 016/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva na Pá carregadeira Komatsu WA 180 e Caminhão GMC 16220 incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 07/08/2015**, às **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 006/2015/CMAS

RESOLUÇÃO N.º 006/2015/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1º De acordo com a reunião realizada no dia 24 do mês de julho do ano de 2015, conforme registrado na ata nº 006/2015, após apresentação e avaliação foi **APROVADO PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2015**.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 24 de julho de 2015.

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE INCRITOS NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

EDITAL N.º. 001/2015 Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Santo Antonio – MT, para gestão compreendida entre 2016/2019.

Inscrição nº 01 Itanaendes Ferreira Parente

Inscrição nº 02 Creusa Lima de Lacerda

Inscrição nº 03 Raimunda de Souza Lopes

Inscrição nº 04 Gessica Ferreira da Silva

Inscrição nº 05 Ebtânia Pereira dos Santos

Inscrição nº 06 Janaina Belém Marinho

Inscrição nº 07 Evandro Pereira Rodrigues

Inscrição nº 08 Maurizângela Ribeiro da Cruz

Inscrição nº 09 Glaubiane Melo de Amorim Vasconcelos

Inscrição nº 10 Advani Pereira dos Santos Borges

Inscrição nº 11 Leonardo Jesus da Silva

Inscrição nº 12 Rosileide Fernandes de Souza

Inscrição nº 13 Elismar Silva da Costa

Inscrição nº 14 Betânia Pereira Barros

Inscrição nº 15 Rosicleia Pereira da Costa

Inscrição nº 16 Emivaldo Costa Bispo

Inscrição nº 17 Juliana Pereria de Moura

Inscrição nº 18 Ana Paula Ribeiro da Costa
 Inscrição nº 19 Nadia Valderramas de Oliveira
 Inscrição nº 20 Marlene Souza da Silva
 Inscrição nº 21 Edvânia Soares Cardoso
 Inscrição nº 22 Dinaldi Costa Araújo
 Inscrição nº 23 Alciedes Carvalho da Costa
 Inscrição nº 24 Zelma Rodrigues Pinto
 Inscrição nº 25 Thelma Sales Abreu
 Inscrição nº 26 Fatima Rosa Vilela de Oliveira
 Inscrição nº 27 Elidiane Ribeiro da Silva
 Inscrição nº 28 Dione Elias Parente
 Inscrição nº 29 Millena Martins Pereira
 Inscrição nº 30 Demisio da Silva Costa
 Inscrição nº 31 Welison Costa dos Santos

Novo Santo Antonio 21 de Julho de 2015.

Manoel Santa de Almeida
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA

ATO DE APROVAÇÃO - LOTEAMENTO, DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA".

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 23(vinte e três) dias do mês de julho de 2015, após análise da documentação técnica apresentada pelo INTERMAT- Instituto de Terras de Mato Grosso do "Conjunto Habitacional Vida Nova", composta do levantamento Planimétrico do Perímetro, Parcelamento de Lotes, constando de mapas e Memoriais Descritivos de Quadras, Lotes e Área Institucional, situada no "CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA", localizado no perímetro urbano nesta cidade de Paranatinga/MT, implantado e consolidado neste município, com área de 56.650,00m², perímetro de 1.185,68 metros, contendo 04 quadras com 96 lotes, tendo ainda uma área registrada com 2.800,00m², além de 03 áreas de reserva técnica, 01 área verde e 01 área de equipamento comunitário, RESOLVE APROVAR o projeto urbanístico para fins específicos do LOTEAMENTO, denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA".

Paranatinga-MT; 23 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Madeira de Lei para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos do FETHAB, Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: 06/08/2015, Quinta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 24 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO Nº 62/2015 na modalidade ELETRÔNICO, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: 06/08/2015, quinta-feira às 09hrs (horário de Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) www.bll.org.br ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h.

Paranatinga-MT, 24 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO 1142/2015

DECRETO Nº 1142/2015

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO, DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA" NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que:

- 1- Considerando a necessidade de promover ações visando a regularização fundiária de terras urbanas do município;
- 2- Considerando o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica firmado com o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;
- 3- Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao PROJETO DE PARTIDO URBANÍSTICO e demais peças técnicas de engenharia;
- 4- Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente a consistência e conformidade do projeto apresentado;
- 5- Considerando por fim, o estabelecido no Art. 12 da Lei de nº 6.766/79, resolve:

APROVAR O PROJETO DO LOTEAMENTO

Artigo 1º- Fica denominado CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, implantado e consolidado neste município, com área de 56.650,00m², perímetro de 1.185,68 metros, contendo 04 quadras com 96 lotes, tendo ainda uma área registrada com 2.800,00m², além de 03 áreas de reserva técnica, 01 área verde e 01 área de equipamento comunitário.

Artigo 2º- Informa ainda que, em atendimento ao preconizado na Lei de nº 6.766/79, artigo 2º, § 6º relativamente a comprovação da Consolidação do Loteamento, ATESTAMOS para que se cumpra os devidos fins e efeitos que trata-se de situação consolidada cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos co-

munitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

Artigo 3º- Informa também que, em atendimento ao preconizado na Lei nº 6.766/79, artigo 3º, incisos I e III, relativamente a declividade do terreno, ATESTAMOS para que se cumpra os devidos fins e efeitos que os lotes pertencentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30%(trinta por cento).

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º- Registra-se, Publica e Cumpra-se.

Paranatinga-MT; 23 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar falta funcional do servidor público municipal o Srº **VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO**, brasileiro, união estável, filho de Ilto Dionézio e Andreilina Francisca Dionézio, nascido aos dias 28/03/1984, Técnico em Enfermagem, servidor público municipal, inscrito no RG sob o nº 15836924SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.832.641-89, residente e domiciliado na Rua Travessa Orides Santos Carlini, nº 81, Bairro: Jardim Panorama, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 324/2015 SMS, datado do dia 16 de Junho de 2015, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em relação ao servidor Srº. **VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO**.

A Comissão Processante, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que a vítima a **Srª. ELMA CÉLIA DE SOUZA CÂNDIDO** requereu a **DESISTÊNCIA** no Processo, conforme juntada nos autos na fl. 21.

Diante do exposto a Comissão orienta que seja arquivado o Processo devido o pedido de **DESISTÊNCIA** da vítima a Srª ELMA CÉLIA DE SOUZA CÂNDIDO.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para proceder ao ARQUIVAMENTO do presente processo.

Paranatinga-MT, em 23 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, consti-

tuída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar falta funcional da servidora pública municipal a **Srª. ELMA CÉLIA DE SOUZA CÂNDIDO**, brasileira, técnica em Enfermagem, servidora pública municipal, portadora no RG sob o nº 517.935SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 378.095.551-20, residente e domiciliado na Rua B - 2, Casa nº 11, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 355/2015 SMS, datado do dia 30 de Junho de 2015, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora **Srª. ELMA CÉLIA DE SOUZA CÂNDIDO**.

A Comissão Processante, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que a servidora a **Srª. ELMA CÉLIA DE SOUZA CÂNDIDO** juntamente com o servidor Srº. **VANDERLEI APARECIDO DIONÉSIO**, os mesmos chegaram em um acordo e requereram a **DESISTÊNCIA** do processo, fls. 37 do vertente feito.

Diante do exposto a Comissão Processante orienta que seja arquivado o processo devido a vítima e o requerido ter solicitado a **DESISTÊNCIA** no Processo, conforme documento juntado nos autos na fl. 37 - Processo da servidora a **Srª. ELMA CÉLIA DE SOUZA CÂNDIDO** e fls. 21 do processo do Srº. **VANDERLEI APARECIDO DIONÉSIO**.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para proceder ao ARQUIVAMENTO do presente processo.

Paranatinga-MT, em 23 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA D E C R E T O Nº 01125/2015. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01125/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº nº 1161/2015, de 18 de fevereiro de 2015, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....
.....R\$ 80.000,00

12.001.09.272.0019.2075.3190.08.00.00.....
.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....
.....R\$ 100.000,00

TOTAL	DA	ANULA-
ÇÃO.....		R\$
100.000,00		

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de junho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 06 / 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1129/2015.

P DECRETO Nº 1129/2015.

DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1214/2015, de 16 de junho de 2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Anular o saldo de empenho do Srº Aloiso Ribeiro da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 458.330.601-68, devido a Rescisão Contratual do Contrato nº 049/2014.

ARTIGO 2º - Fica anulado o saldo do empenho 9439/2014, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) devido a rescisão contratual do contrato nº 049/2014.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1130/2015.

DECRETO Nº 1130/2015.

DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1215/2015, de 16 de junho de 2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Anular o saldo de empenho da Empresa Construtora Ferreira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.173.989/0001-35, devido a Rescisão Contratual do Contrato nº 022/2011.

ARTIGO 2º - Fica anulado o saldo do empenho 696/2011, no valor de R\$ 699.000,01 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Um Centavo), devido a rescisão contratual do contrato nº 022/2011.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 01131/2015. FL. 01/02.

DECRETO Nº 01131/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1219/2015, de 16 de junho de 2015, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 83.194,74 (Oitenta e Três Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

06.002.12.365.0010.1374.3390.30.00.....
.R\$ 83.194,74

TOTAL

.....R\$
83.194,74

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. *Concedente – FN-DE.*

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

Excesso.....R\$
83.194,74

TOTAL	DO	EXCES-
SO.....		R\$ 83.194,74

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de junho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 06 / 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O N° 01132/2015. FL. 01/02.

D E C R E T O N° 01132/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1222/2015, de 16 de junho de 2015, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 110.429,34 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

06.002.12.365.0010.1376.4490.52.00.....R\$ 110.429,34

TOTAL	R\$
110.429,34	

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – FNDE.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

Excesso.....R\$ 110.429,34

TOTAL	DO	EXCES-
SO.....R\$ 110.429,34		

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de junho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 06 / 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O N° 01133/2015. FL. 01/02.

D E C R E T O N° 01133/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1225/2015, de 16 de junho de 2015, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no

valor de R\$ 104.781,35 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

06.002.12.365.0010.1375.4490.52.00.....R\$ 104.781,35

TOTAL	R\$
104.781,35	

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – FNDE.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

Excesso.....R\$ 104.781,35

TOTAL	DO	EXCES-
SO.....R\$ 104.781,35		

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de junho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 06 / 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O N° 1139/2015. FL. 01/02.

D E C R E T O N° 1139/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1228/2015, de 26 de junho de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 150.751,92 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo. :

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....R\$ 120.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....R\$ 20.751,92

01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.00.....R\$
10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
150.751,92

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$
150.751,92

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$
150.751,92

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 291/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Silveira de Lima Oliveira, lotado no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, a elevação de nível - 1 para o nível - 2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 15 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 285/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria dos Reis Lucas Soares de Oliveira, lotada no cargo de Conselheira Municipal, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 13 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 03 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 280/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A pedido, fica **EXONERADA** a Servidora FERNANDA MARUSI PIOVESAN NUNES, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 17 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 048/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 23 de Julho de 2015, foi declarada vencedora do Certame as Empresas HOTEL RIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 14.971.253/0001-17, para os itens 01 e 03 e BELONE & BELONE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.386.156/0001-31, para o item 02.

Paranaíta/MT, 24 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se.

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 286/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Jandira Pereira dos Santos, lotada no cargo de Professor Licenciatura em Educação Infantil, a elevação de classe B para classe C, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 03 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 282/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:**Art. 1º** - Conceder ao servidor Manoel Josue da Silva, lotado no cargo de Coletor de Lixo, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 20 de julho de 2015.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 264/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** a Senhora ROSANE COSTA TEODORO FERREIRA

, no cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 273/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento de pedido de Auxílio ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como o Atestado Médico,

DECRETA:**Art. 1º** - Conceder o afastamento por Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a favor da Servidora Luciana da Cunha Schaida, lotada no cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 90 (noventa) dias.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 08 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 268/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica **EXONERADA** a servidora CLAUDETE KOLLING GRANDER, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 06 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 280/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:**Art. 1º** - Conceder a Servidora Iria Selzein Bispo, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, o afastamento por licença prêmio no período de 01 de julho a agosto de 2015.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 288/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Silveira de Lima Oliveira, lotado no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, a elevação de classe A para classe B, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 06 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 289/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Elizangela Nogueira da Silva, lotada no cargo de Assessor Administrativo Educacional, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 07 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 06 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 283/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Arlan Dias Leite, lotado no cargo de Zelador/Vigia, as férias no período de 20 (vinte) dias, a partir da data de 06 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 272/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor PEDRO LUIZ BIANCHIN, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 07 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 281/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Aguiña Machado de Moraes, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por licença prêmio no período 12 (doze) dias, a partir da data de 06 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 284/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Nilto Borges da Silva, lotado no cargo de Coletor de Lixo, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 06 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 02 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N° 293/2015.****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***ANTONIO DOMINGO RUFATTO*, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****Art. 1º** - Conceder ao servidor Carlos Roberto Macuglia, lotado no cargo de Motorista Cat "D/E", a elevação de nível 1 para o nível 2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 15 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N° 292/2015.****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***ANTONIO DOMINGO RUFATTO*, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****Art. 1º** - Conceder ao servidor Vando Soares Carneiro, lotado no cargo de Motorista Cat "D/E", a elevação de classe e nível A-1 para a classe e nível - B2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 15 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA N.º 246- 2015- LICENÇA MATERNIDADE- ROZENILDA DE SOUSA LIMA****PORTARIA N° 246/2015.****DE 22 DE JULHO DE 2.015.**Concede Licença Maternidade a senhora **ROZENILDA DE SOUSA LIMA** e dá outras providências.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE **PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**Considerando:** o Atestado Médico emitido pelo Dr. José Bazan Júnior, CRM-MT 6118, em 17/07/2015.**Considerando ainda:** a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Senhora **ROZENILDA DE SOUSA LIMA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde (comissionado) lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 17/07/2015 a 13/11/2015.**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2015.	DATA: 15/07/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA ME	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA DE ACORDO COM O PROJETO BASE DO FNDE, SITUADA NO NÚCLEO SOCIAL PA MONTE AZUL E A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM UMA SALA DE AULA DE ACORDO COM O PROJETO BASE DO FNDE, SITUADA NO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, PEDRA PRETA/MT.	
VALOR: 162.443,79	VIGÊNCIA: 13/10/2015
DOTAÇÃO: 07.001.1.028.4490.90.51.00 07.003.1.085.4490.90.51.00	

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2015**EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015	DATA: 15/07/2015
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESINFECÇÃO TÊXTIL, HOSPITALAR, COM IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR (CONFORME ANVISA) CONTEMPLANDO MÁQUINÁRIOS, INSUMOS E ENXOVAL COMPLETO PARA ATENDER TODA REDE HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT "LUCIANA MARTINS AMORIM" E ÁREAS ADJACENTES.

VALOR: 87.500,00

VIGÊNCIA: 15/12/2015

DOTAÇÃO: 11.001.2.050.3390.39.00

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

DATA: 15/07/2015

CONTRATADO: MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.

VALOR: 35.000,00

VIGÊNCIA: 15/10/2015

DOTAÇÃO: 03.001.2.201.3390.39.00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 027/2014.

DATA: 21/07/2015

CONTRATADO: CONSAÚDE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE SISTEMA PARA SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 15.000,00

VIGÊNCIA: 21/12/2015

DOTAÇÃO: 11.001.2.059.3390.39.00

ATA DE REABERTURA LICITAÇÃO CONVITE N° 012/2015

Às catorze horas do dia vinte e três de julho do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo a Prestação de Serviço de empresa especializada em pintura de Meios – Fios, no perímetro urbano da sede do Município. O resumo do Edital de Reabertura de Convite nº 012/2015-CC fora publicado no dia 17(dezessete) de julho de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Diário Oficial dos Municípios. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º- DAMACENA E PERROT LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.891.635/0001-29; 2º- JM NOGUEIRA DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ: 18.356.151/0001-42; 3º- ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.155.644/0001-06 e 4º- RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.947.703/0001-82 e 5º - VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 04.721.758/0001-70.** Compareceram as Empresas: **1º- DAMACENA E PERROT LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.891.635/0001-29, representado pela srª Marcione Alves Perrot, portadora do RG 123.666.3-3, 3º - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.155.644/0001-06, representada pelo srº Gustavo Carvalho de Castro portador do RG 40.388.66 e 5º - VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 04.721.758/0001-70.** Enviou os envelopes a empresa: **4º- RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.947.703/0001-82.** Na fase de **CREDENCIAMENTO** a empresa: **5º - VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 04.721.758/0001-70,** enviou o representante **S.r. Moacir de Oliveira portador da RG 685.560 SSP/MT** portando procuração sem autenticação em desacordo com os itens 4.6, 4.7 e 4.8 do Edital em epígrafe, sendo advertido com relação ao item 4.7 do mesmo edital. Em seguida, a Comissão de Licitação recolheu os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" na data e horário pré-estabelecidos. Depois de constatada a integridade dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e

"PROPOSTA" repassaram a Comissão presente para que procedesse a rubrica dos mesmos. Após isso, foi dado início a fase de habilitação, onde se autorizou a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO", da empresa **4º- RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA – ME** que apresentou documentação referente a fase, porém constatou-se a ausência do livro diário que é exigido no EDITAL no item 4.11.4 B, ficando assim inabilitada para a próxima fase do certame. Foram abertos também os envelopes da empresa **5º - VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA ME** que apresentou documentação referente a fase, porém constatou-se a ausência do livro diário que é exigido no EDITAL no item 4.11.4 B, ficando assim inabilitada para a próxima fase do certame. Em seguida abriu-se os envelopes da empresa **1º- DAMACENA E PERROT LTDA ME** que apresentou todos os documentos pedidos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame. Em seguida foi aberto o envelope da empresa **3º - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME** que apresentou todos os documentos pedidos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame. Iniciou-se a fase de julgamento da proposta,

onde foram abertos os envelopes de Propostas de Preços, que lidos em voz alta, evidenciou o seguinte: **1º- DAMACENA E PERROT LTDA ME** com a proposta no valor de R\$ 99.880,00 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais), e a empresa **3º - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME** com a proposta no valor de R\$ 99.440,00 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Em ato contínuo, depois de analisada, conferida e validada as Propostas de Preços apresentadas, constatou-se que atende ao Edital Convite nº 012/2015, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **3º - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.155.644/0001-06** com proposta no valor de R\$99.440,00 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, assinada pela Comissão e demais presentes.

Pedra Preta - MT, 23 de Julho de 2015.

ERAZILENE V. SILVA LUZANE F. GOMES ALEXSANDRO S. SOUZA

Presidente CPL Membro CPL Secretário CPL

ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME DAMACENA E PERROT LTDA ME

Gustavo Carvalho de Castro Marcione Alves Perrot

VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA ME

Moacir de Oliveira

PORTARIA N.º 245- 2015- FÉRIAS REGULARES- DIOGO MARTINS GARCIA

PORTARIA N.º 245/2015.

DE 22 DE JULHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 05/11/2013 à 05/11/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **22/07/2015 à 20/08/2015**.

DIOGO MARTINS GARCIA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 0126/2015.

PORTARIA N.º 0126/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos

integrais, a partir de 29 de Maio de 2015 e término em 28 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2015.05.00018R9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 24 de Julho de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0128/2015.

PORTARIA N.º 0128/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Junho de 2015 e término em 10 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2015.05.00010R9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 24 de Julho de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0125/2015

PORTARIA N.º 0125/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

LUANA PONTES DOMINGUES E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, **LUANA PONTES DOMINGUES** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 24/07/2015 a 22/08/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 23/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 24 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0127/2015.**PORTARIA N.º 0127/2015.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.**

A Sr^a. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA CONCEIÇÃO SILVA portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Junho de 2015 e término em 09 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00022R7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 24 de Julho de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2.015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, **Data e Hora de Abertura** dos envelopes: 04/08/2015 às 11h00min horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 24 de julho de 2015.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA N.º 20/2015

PORTARIA N.º 20/2015

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício **Pensão por Morte** em favor da Sr^a. JUDITH DE JESUS, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. JOAQUIM FLORENTINO DE REZENDE.”*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei n.º 323 de Agosto de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. JOAQUIM FLORENTINO DE REZENDE, brasileiro, porta-

dor da cédula de identidade nº. 386.663 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 040.734.281-87, servidor inativo, aposentado por tempo de contribuição através da Portaria n.º 025/2011, registrado pelo Acórdão n.º 362/2012 – SC, no cargo de Motorista, Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transportes, seguinte forma: em favor da Sr^a. JUDITH DE JESUS, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 327.740 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 263.414.921-20, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2015.07.00003P, a partir de 17/05/2015 data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 17 de maio de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 14 de julho de 2015.

LADISLAU HONORIO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO PREGÃO N.092/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.248/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 092/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 12 (de agosto 2015).

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 12 de agosto de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.091/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.247/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 091/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 10 (de agosto 2015).

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 10 de agosto de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/
2013**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°07/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT CNPJ : 03238904/0001-48 E O SENHOR **Rosimeire Maria Arantes**, brasileira, casada, do Lar, Portador da Cédula de Identidade RG n° M-4259046 SSP MG .e inscrito no CPF sob o n° 574.814.826-91, residente e domiciliado no distrito de Pedro Neca neste Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de n°07/2013 firmado entre as partes em 01/02/2013 nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 & 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 30 de Dezembro de 2013. A 31/12/2015

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 122/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: QUELLI RENATA BASSANI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA NO ÂMBITO DA EQUIPE VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.674,84

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015

VIGENCIA: 01/07/2015 A 31/05/2016

**GABINETE
LEI N° 681/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder Público Municipal promoverá a capacitação dos servidores municipais lotados nas escolas e nas creches do município de Porto Esperidião para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – Promover, através da Secretaria Municipal de Saúde, palestras, cursos e outras atividades que propiciem a formação e orientações relacionadas ao atendimento em primeiros socorros;

II - Estabelecer parcerias e convênios com órgãos governamentais federais e estaduais, instituições de ensino superior públicas e privadas, e com organizações médicas;

III - Distribuir manual ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º - As escolas municipais, creches e transporte escolar deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário à prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 4º - Caberá ao Poder Público Municipal a implementação das ações necessárias, de forma a se dar de modo contínuo a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 16 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 42/2015**

EXTRATO CONTRATO 42/2015 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : **03.238.904/0001-48** E EXTRATO CONTRATO 86/2014 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 E Srº Carlos Domingos da Costa portador do CPF 411.508.641-68 RG 1134449-0 SJ-MT de direito privado de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial n° 12/2015, **VALOR TOTAL: R\$ 2.411.499,69 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.01 de julho de 2015. A 03 de junho de 2016

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 39/2015**

EXTRATO CONTRATO 86/2014 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : **03.238.904/0001-48** E 3 M COMERCIO MAT ELÉTRICOS E EQUIP LTDA. , inscrita no CNPJ/ME 04.347.124/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV: Frei Coimbra ,500 ,Nova Várzea Grande, Várzea Grande /MT neste ato representado pela Sr.: Marcio Nobre de Macedo , portador do RG. N.º 14754185 SEJUSP/MT e CPF N.º 998.568.241-68, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, Estado de MT, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial n° 54/2014, do Município de Mirassol D' oeste-MT, o qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e Lei n°. 8.666/1993 VALIDADE DE 30 de junho de 2015. A até 29 de setembro de 2015 **Valor TOTAL = R\$ 405.998,55 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos**

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 34/2015**

EXTRATO DO CONTRATO 34/2015 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 03.238.904/0001-48 **CONTRATANTE** e a empresa PAULO HENRIQUE FERNANDES CNPJ 17.718.462/0001-410 presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE PARA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO VALIDADE 29 DE MAIO DE 2015 A 29 DE DEZEMBRO 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 24 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N.º 029/2015 POXORÉU/MT, 24 DE JULHO DE 2015.

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2015.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO**, Sra. Jane Maria Sanchez Lopes Rocha, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, especialmente o art. 113, inciso I, alínea a:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII do art. 37 e no inciso III do § 4º do art. 153, da Constituição Federal, e nas Leis as Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, em 05 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 em 11 de julho de 2013, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (Em solo acima de 30 % de argila) (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (Em solo de 15% a 30 % de argila) (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (Em solo de até 15 % de argila) (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ha)
2015	5.000,00	2.500,00	1.000,00	1.200,00	900,00	750,00

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2015 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 24 de julho de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **13:00 às 17:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- 06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
- 07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- 08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

- 12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- 13 – Declaração de Bens;
- 14 – Possuir idade mínima de 18 anos;
- 15 – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- 16 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;
- 17 – Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;
- 18 – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	234	156	10º	Secretaria de Promoção Social

AGENTE EDUCACIONAL – MOTORISTA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
ROBSON ROGÉRIO SOUZA REIS	109	156	3º	Secretaria de Educação – Rota Corguinho
JULEI RODRIGUES DE MIRANDA	409	148	4º	Secretaria de Educação

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
DENISE BATTISTI XAVIER	706	68	1º	Secretaria de Saúde
PABLO BATEMARQUE PEREIRA	542	64	2º	Secretaria de Promoção Social

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 09 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 09/07/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 028, DE 21 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 028/2015 Poxoréu/MT, 21 de julho de 2015.

REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO**, Sra. Jane Maria Sanchez Lopes Rocha, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, especialmente o art. 113, inciso I, alínea a, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011:

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais n.º 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, 12.462, de 4 de agosto de 2011 e 12.983, de 2 de junho de 2014, bem como na Portaria do Ministério da Integração Nacional n.º 384, de 23 de outubro de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, de que trata a Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I – ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II – promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – EMPREITADA INTEGRAL: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total;

III – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;

V – PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI – PROJETO EXECUTIVO: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VII – TAREFA: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso V do *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, os seguintes elementos:

I – desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem à situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III – identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de construção integrada;

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamento em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I – da execução das ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, incluído pela Lei Federal n.º 12.983, de 2014;

II – das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

III – das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 5º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II – padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;

III – busca pela maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV – condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V – utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

VI – parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II – mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – acessibilidade para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º Observado o disposto no § 3º deste artigo, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o *caput* constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no *caput* possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I – indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão: “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III – solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

IV – solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I – empreitada por preço unitário;

II – empreitada por preço global;

III – contratação por tarefa;

IV – empreitada integral;

V – contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no *caput*, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediada de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro municipal, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do *caput*, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

I – da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

II – da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

III – da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

IV – do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do *caput* no caso das contratações integradas.

§ 2º O disposto no *caput* não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do *caput* em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 5º O dispositivo no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

I – preparatória;

II – publicação do instrumento convocatório;

III – apresentação de propostas ou lances;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recursal;

VII – encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do *caput* poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do *caput*, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 13. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV – justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V – indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII – termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII – projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX – justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X – instrumento convocatório;

XI – minuta de contrato;

XII – ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Da Comissão de Licitação

Art. 15. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o *caput* serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16. São competências da comissão de licitação:

I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II – processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III – receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;

V – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII – encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X – propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 17. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – a opção pelo RDC;

XVII – outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o termo de referência mencionado no inciso VII do *caput* do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II – a minuta do contrato;

III – o acordo de nível de serviço, quando for o caso;

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II – a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

III – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar previstas no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade discal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV

Da Publicação

Art. 20. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I – para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;

II – para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;

III – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;

IV – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis;

Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado ou Semanário Oficial do Município, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande publicação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no *caput*.

§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I – até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;

II – até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 23. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26. A Comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12. Deste Decreto.

Subseção II

Do Cadastramento Prévio

Art. 28. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Subseção III

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem à Administração;

II – a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantagem à Administração Pública.

Subseção V

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 34. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas ofertarão propostas finais, fechadas.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 36. Poderão ser utilizadas como critérios de julgamento:

I – menor preço ou maior desconto;

II – técnica e preço;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – maior oferta de preço;

V – maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto consistirá no menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I – de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

II – que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o *caput* quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V

Maior Oferta de Preço

Art. 44. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no *caput*, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 47. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49. Nos casos e que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração da contratada;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

III – a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Subseção VII

Preferência e Desempate

Art. 50. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I – no art. 3º da Lei Federal n.º 8666, de 1993;

II – nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 51. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II – a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 3.666, de 1993;

IV – sorteio.

Subseção VIII

Análise e Classificação de Proposta

Art. 53. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 18;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotadas nas licitações;

III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distraído pelas etapas do cronograma física, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto § 5º do art. 55.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II e § 4º, II, do art. 55, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostas aos limites previstos nos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II – valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 90.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam

considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 90, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo VI deste Decreto.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantagem à Administração Pública.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das propostas.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 58. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 59. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção Única

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea *a* do inciso IV do *caput* não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Dos Recursos

Art. 65. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71. No caso da inversão da fase prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 73. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Seção I

Das Regras Específicas Aplicadas no Âmbito do RDC

Art. 77. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78. Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 79. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;

III – aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Seção II

Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se, no que couber, às contratações realizadas com base no RDC.

Parágrafo único. O processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá apresentar justificativa expressa pela adoção do RDC, e seguir o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 84. Na hipótese do inciso IX do *caput* do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I

Da Remuneração Variável

Art. 85. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entre definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivado quanto:

I – aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

II – ao valor a ser pago;

III – ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II

Da Contratação Simultânea

Art. 86. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;

II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III

Da Contratação Integrada

Art. 88. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual incluindo:

I – a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II – as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III – a estética do projeto arquitetônico;

IV – os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Art. 91. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II – necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 21 de julho de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045B/2015

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo 065/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 54/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preços de prestação de serviços de mão de obra elétrica automotiva para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A. DA SILVA DE SOUZA - ME

CNPJ: 14.137.631/0001-61

END.: Avenida Central, 1750, Setor F – CEP: 78.643-000 / Querência – MT.

LOTE: Vencedor: 03 e 04.

Especificação – Valor R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Debora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

A. DA SILVA DE SOUZA - ME
CNPJ: 14.137.631/0001-61

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045A/2015

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF,

sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo 065/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 54/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de registro de preços de prestação de serviços de mão de obra elétrica automotiva para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A. DA SILVA DE SOUZA - ME

CNPJ: 14.137.631/0001-61

END.: Avenida Central, 1750, Setor F – CEP: 78.643-000 / Querência – MT.

LOTE: Vencedor: 03 e 04.

Especificação – Valor R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Debora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO DAMOLIN – ME
CNPJ: 07.032.255/0001-85

LICITAÇÕES DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2012.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2012.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 030/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 030/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 041/2012.

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de

Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob n° 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n. 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia n° 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n. 9023030548-SSP/RS e do CPF n. 117.264.150-15, residente à Rua 120, n. 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia - GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor do Contrato Originário n. 030/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

O valor do Contrato Originário é de R\$ 503.309,76 (quinhentos e três mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), sendo suprimido o valor de R\$ 7.109,03 (sete mil cento e nove reais e três centavos). Ficando o valor do contrato originário em R\$ 496.200,73 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais e setenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

A necessidade deste Termo aditivo de supressão justifica-se devido a Caixa Econômica Federal após vistoria no trabalho desenvolvido pela empresa, concluir que parte do projeto não foi desempenhada, encaminhando à Prefeitura Municipal de Querência um comunicado do valor a ser pago, faltando o valor a ser suprimido, tendo essa como justificativa, conforme anexos ao processo.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência - MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA

GERVÁSIO BECKER

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios

CPF n.: 991.486.501-10 CPF n.: 045.230.791-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 110/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada e Abono Pecuniário a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES - Período 01/07/2015 a 31/07/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2014 a 31/03/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 109/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA - 26/06/2015 A 13/07/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

CONTABILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º BIMESTRE/2015 - RREO E 1º SEMESTRE/2015 - RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução

Orçamentária referente ao **Terceiro Bimestre e Relatórios da Gestão Fiscal do Primeiro Semestre** do exercício de 2015.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de julho de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Município

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 111/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015**

“TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

GILSON FERREIRA DA CUNHA – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ MIRANDA DA SILVA – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCESSO ELEITORAL NACIONAL UNIFICADO - CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO 2015

EDITAL ° 01/CMDCA/2015/COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RONDOLÂNDIA/MT - ELEIÇÃO UNIFICADA.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições a que refere a Resolução nº 03/CMDCA, de 8 de Maio de 2015 alterada pela Resolução nº 10/CMDCA, de 1 de julho de 2015, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 12.696/2012 e Resolução CONANDA nº 152, de 9 de agosto de 2012 e Resolução CONANDA nº 170, de 10 de Dezembro de 2015, estão abertas as inscrições para o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares para o Conselho Tutelar de Rondolândia/MT.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares, sendo que para cada titular haverá um suplente, com expectativa de posse em caso de vacância dos titulares.

1.2. Os 05 (cinco) primeiros candidatos a Conselheiros Tutelares mais votados serão considerados eleitos e assumirão efetivamente o cargo de Conselheiros Tutelares durante o período estabelecido, cuja posse está prevista para o dia 10 de janeiro de 2016.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, sendo garantido, além do subsídio da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, da Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013, o seguinte:

I – Subsídio de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – Regime Previdenciário sob o Regime Geral de Previdência;

III – gratificação natalina;

IV – adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

V – licença-maternidade;

VI – licença-paternidade;

VI – férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

VIII – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos pelo Poder Executivo aos servidores municipais (Lei Municipal nº 8, de 16 de janeiro de 2001, suas alterações e Regulamentos) e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

2.1. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.3. A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Rondolândia/MT, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.4. Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração enquanto perdurar das duas funções.

2.5. A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT.

2.6. O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos será de (04) quatro anos, a contar da data da posse.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) etapas:

3.1.1. Primeira etapa – HABILITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO CARGO;

3.1.2 Segunda etapa – ELEIÇÃO.

4. 1ª ETAPA

DAS INSCRIÇÕES, DA PROVA DE CONHECIMENTOS E EXAMES DE SAÚDE E APTIDÃO PESICOLÓGICA

4.1. DA 1ª ETAPA-1ª FASE: DA PROVA DOCUMENTAL

4.1.1. As inscrições das Candidaturas a Conselheiro Tutelar poderá ser realizada no período **27/07 até 10/08/2015**, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos Municipais), localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

4.1.2. Nos termos do Art. 19 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007 c/c art. 20 da Resolução CMDCA nº 4, de 13 de Maio de 2015, são requisitos essenciais, de caráter eliminatório, exigíveis para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, que deverão ser comprovados no ato da inscrição, **mediante preenchimento, em (02) duas vias da Ficha de Inscrição (modelo no anexo I)**, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Reconhecida Idoneidade Moral, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais da esfera estadual e federal;

II – Atestado de boa conduta;

III – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

IV – Residir no Município, no mínimo há 2 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante e declaração de residência, autenticados e com firma reconhecida;

V – Escolaridade mínima, ensino médio completo;

VI – Ter domicílio eleitoral no Município de Rondolândia/MT, na data de inscrição;

VII – comprovação de estar quite com a Justiça eleitoral;

VIII – não ter sofrido punição disciplinar e/ou responder processos ou inquéritos administrativos, caso de funcionário público, sendo conselheiro ou ex-conselheiro tutelar não ter sofrido penalidade de perda de mandato;

IX - comprovar experiência, no atendimento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, através de documentos autenticados, sendo declarações ou atestados, com firma reconhecida;

4.1.3. O atestado de boa conduta de que trata o inc. II poderá ser comprovado mediante declarações passadas em nome do candidato, com firma reconhecida, por autoridades públicas, dentre outros, tais como: operadores do direito (juizes, promotores, procuradores, advogados); autoridades religiosas (pastores, padres, rabinos); autoridades militares (chefes de polícia, delegados, comandantes de polícia)

4.1.4. A comprovação do tempo de residência no Município de que trata o inc. IV, poderá ser comprovado por qualquer meio idôneo (declaração de matrícula pregressa em escola no Município, faturas pregressas de emergência, telefone, e outros).

4.1.5. A comprovação de que trata o inc. VIII poderá ser realizada por declaração do Departamento de Pessoal da Prefeitura, se servidor. Se conselheiro por declaração do CMDCA.

4.1.6. Concluída a fase de apresentação de documentos da 1ª Etapa, a Comissão Especial Eleitoral deverá promover a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município. O início do prazo para recursos começara a contar da data da publicação do resultado da respectiva fase.

4.1.7. Não se conhecerá do recurso se o indeferimento da inscrição do candidato se der **exclusivamente** porque deixou de apresentar algum documento de que trata este item 4.1.

4.2. DA 1ª ETAPA-2ª FASE: DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

4.2.1. O candidato que obtiver deferida a inscrição será conduzido para a 2ª Etapa/fase, que consistirá na prova de conhecimentos básicos de língua portuguesa, e conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança

e do Adolescente que será elaborada e aplicada, sob o acompanhamento da Comissão Eleitoral do CMDCA pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2. Esta etapa consiste em aplicação de prova escrita, com 40 (quarenta) questões, objetivas:

4.2.3. As questões objetivas serão de múltipla escolha.

4.2.4. A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e conhecimentos básicos de língua portuguesa, e conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, a qual será disponibilizada no sítio eletrônico do Município Rondolândia/MT, juntamente com este Edital.

4.2.5. A prova objetiva será realizada no dia 22 de Agosto de 2015, das 07:30 às 11:30 horas (horário oficial de Rondolândia/MT), **na Escola Estadual Olavo Bilac**, localizada na Avenida Dom Bosco, s/n, Centro, desta cidade.

4.2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2.7. Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que não apresentar documento de identidade, não poderão realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 4.2.5 deste edital.

4.2.8. Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pendrive*, *MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

4.2.9. É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.

4.2.10. O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.2.11. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.

4.2.12. O candidato só poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início das provas.

4.2.13. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.

4.2.14. Durante a realização das provas, o candidato não será permitida nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

4.2.15. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

4.2.16. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;
- a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- não estiver assinalada no cartão-resposta;
- estiver preenchida fora das especificações.

4.2.17. As questões anuladas pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

4.2.18. Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos.

4.2.19. A Comissão Especial para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, divulgará, no Diário Oficial e sítio eletrônico do Município de Rondolândia/MT, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.2.20. Julgados os recursos pela Comissão Especial, serão divulgadas a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do município (www.rondolandia.com) data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

4.3. DA 1ª ETAPA-3ª FASE: PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA

4.3.1. O candidato que cumprir satisfatoriamente a prova documental e for classificado na prova específica será conduzido para a 3ª Fase da 1ª Etapa, de caráter eliminatório, que consistirá, na avaliação médica da sua aptidão de saúde física e mental, por Junta Médica Municipal, que poderá solicitar do candidato a realização de exames médicos.

4.3.2. O candidato que obter avaliação médica satisfatória passará por avaliação psicossocial, por meio de equipe formada por representante do CMDCA, assistente social e psicólogo, objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros, ao final, formar prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

5. 2ª ETAPA

DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Encerrada a 1ª Etapa, o Candidato habilitado em todas as suas fases, estará apto e será conduzido para a 2ª Etapa com o Registro das Candidaturas dos candidatos pela própria Comissão Especial Eleitoral.

5.1.1. A Comissão Especial Eleitoral divulgará a lista dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral.

5.1.2. Concluído o processo de registro das candidaturas, **A Comissão Especial Eleitoral** fará publicar no Diário Oficial e sítio eletrônico do Município de Rondolândia/MT, a relação dos candidatos com o **Registro das Candidaturas** deferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer munícipe de Rondolândia e membros do CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

5.1.3. Após a publicação, a Comissão Eleitoral deverá enviar o edital contendo a relação das candidaturas homologadas para o Ministério Público para, caso queira, exercer o seu direito de impugnação.

5.1.4. Impugnado Registro da candidatura do candidato, o relatório da Comissão Eleitoral ou do Ministério Público será enviado ao Pleno do CMDCA que, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.5. Julgados os recursos contra os **Registros das Candidaturas** no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, o acórdão deverá no Jornal Oficial do Município de Rondolândia/MT.

5.1.6. Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento escrito, até 1 (um) fiscais para acompanhar processo de eleição e apuração.

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1. A propaganda eleitoral terá início no dia 01/09/15 e se encerrará dia 25/09/2015.

6.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.2. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

6.3. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

6.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

6.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

6.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

6.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

6.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

6.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

6.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de *curriculum vitae*.

6.11. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

6.12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

6.13. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, no prazo de 02 (dois) dias.

6.14. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT.

6.15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

6.16. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada no **dia 04/10/2015, no horário 09:00 às 15:00 horas (horário de Rondolândia/MT)**, na Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na Avenida Dom Bosco, Centro, desta cidade.

7.2. A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.

7.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

7.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e documento com foto.

7.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

7.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

7.7. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

7.8. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

7.9. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

7.10. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Rondolândia/MT.

8. DA SEÇÃO ELEITORAL

8.1. A seção será instaladas na Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na Avenida Dom Bosco, Centro, desta cidade.

9. DO VOTO

9.1. Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2. Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 1 (um) mês antes da eleição.

9.3. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabine indevassável.

9.4. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

10. DA CÉDULA OFICIAL

10.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, com indicação do número e nome do (s) candidato (s).

10.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

10.3. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

10.4. Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número, na cabine indevassável.

11. DAS MESAS RECEPTORAS

11.1. A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.

11.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral;

11.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, podendo ser a própria Comissão Eleitoral ou outros que escolher.

11.4. O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.

11.5. Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

11.6. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

11.7. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

11.8. Compete aos componentes das Mesa Receptora de Votos:

I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II - Registrar na ata as impugnações dos votos;

III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.

11.9. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

11.10. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

12. DA APURAÇÃO

12.1. A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, no próprio local de votação, através dos membros da Mesa Receptora de Voto, com a presença de representante do CMDCA, do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

12.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

12.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

12.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

12.5. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os seguintes como suplentes, de acordo com o número de sufrágios recebidos.

12.6. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência a área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição;

12.6.1. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1. O resultado preliminar da eleição será publicado **no dia 04/10/2015**, através de edital afixado na Mural do Átrio da Escola Estadual Olavo Bilac, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos e, oportunamente, no Diário Oficial e sítio eletrônico oficial do Município.

13.2. Os candidatos eleitos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rondolândia e nomeados por ato da Prefeita Municipal.

13.3. A posse dos eleitos ocorrerá no dia **10/01/2016**.

13.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

13.4.1. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

13.5. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT com o suporte da Prefeitura Municipal, em data a ser divulgada depois do encerramento do processo de escolha.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

14.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

14.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os cinco candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem crescente de classificação.

14.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.

15.2. O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, na data da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

15.4. Não será aceita a inscrição do Conselheiro Tutelar que já cumpriu dois mandatos consecutivos, conforme determina o art. 132 da Lei nº 8.069/1990.

15.5. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

15.6. Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

16.2. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 155/2007 e alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

16.3. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

16.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

16.5. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

16.6. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, sob a fiscalização do Ministério Público.

16.7. Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar.

16.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT.

16.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral tanto no Diário Oficial quanto no sítio eletrônico www.rondolandia.com.

16.10. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

16.11. Os candidatos a conselheiros tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente a este Edital.

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 27 de julho de 2015.

Ivanete Pereira Mendes Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes temponi

Secretário

Fernanda da Silva Carlini

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº...../CE/CMDCA/2015

(número da inscrição será o mesmo do candidato no Registro Eleitoral)



Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME _____ DO _____ CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO _____ CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

—

TELEFONES: _____

EMAIL: _____

Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 01/2015/CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e bem como todas as normas legais, resoluções do CMDCA, regulamentos e outras disposições aplicável e nele contidas.

Rondolândia/MT, ... de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR POR RECEBER A INSCRIÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2015/CMDCA/COMIS-SÃO ELEITORAL ESPECIAL

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	27/07/25015
2.	Prazo para as inscrições	27/07 a 10/08/2015
3.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	13/08/2015
4.	Prazo Final para recursos contra o resultado da homologação das inscrições. (1ª Etapa)	17/08/25015
5.	Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova	19/08/2015
6.	Data da realização da prova escrita	22/08/2015
7.	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	22/08/2015
8.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	24 e 25/08/2015
9.	Divulgação definitiva da Relação de candidatos Classificados na Prova Objetiva	26/08/2015
10.	Realização dos exames médicos	27 e 28/08/2015
11.	Publicação do registro de candidaturas e credenciamento de fiscais pela Comissão Eleitoral	31/08/2015
12.	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	01/09 até 25/09/2015
13.	Eleição	04/10/2015
14.	Divulgação do Resultado preliminar dos eleitos	04/10/2015
15.	Divulgação do resultado geral das eleições com a proclamação dos eleitos	09/10/2015
16.	Posse dos eleitos	10/01/2016

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

- 1) Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente.
- 2) Conteúdo integral da Lei Municipal nº 155/2007 e suas alterações que Instituiu a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3) LÍNGUA PORTUGUESA: Linguagem Escrita: Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Fonética; Formação de Palavras; Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos. Próclise, Mesóclise e Ênclise. Crase. Redação oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT. CONFORME O REGIMENTO DA LEI N. 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).** Foi declarada **DESERTA**, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 24 de Julho de 2015.

Ezile Regina B de Santana

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Tubos de Concreto (manilha) para manutenção, reforma e construção de bueiros no Município de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 10/08/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 24 de Julho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: Seleção de melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda publica municipal, objetivando o incremento da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME CNPJ: 10.676.722/0001-14**, vencedora deste certame com valor em percentual dos serviços em 20% (vinte por cento).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Julho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 E 027 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2015					
VALIDADE 01/07/2015		TÉRMINO 01/07/2016			
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – SRP 08/2015					
OBJETO	REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2015					
RAZÃO SOCI-AL	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,				
CNPJ	08.835.955/0001-70				
VALOR TO-TAL	111.238,62 (cento e onze mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).				
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de Língua Pacote C/100 Unidades	THEOTO	150 UN	R\$ 2,64	R\$ 396,00
0004	Agulha Desc. 20 X 5,5 – Agulha Hipodérmica Descartável Corpo de Aço Inoxidável e Biselado, Canhão Em Plástico, Provid...	SR	30 CX	R\$ 5,25	R\$ 157,50
0005	Agulha Desc. 25 X 7 – Agulha Hipodérmica Descartável Corpo de Aço Inoxidável e Biselado, Canhão Em Plástico, Provida	SR	80 CX	R\$ 5,25	R\$ 420,00
0007	Agulha Desc. 40 X 12 – Agulha Hipodérmica Descartável Corpo de Aço Inoxidável e Biselado, Canhão Em Plástico, Provida...	DESCARPACK	80 CX	R\$ 6,75	R\$ 540,00
0008	Algodão Hidrófilo Rolo Pacote de 500 Gramas	NATHALYA	30 UN	R\$ 8,70	R\$ 261,00
0012	Bolsa Coletora 2 Lt Sistema Fechado Descartável Estéril	TOPMED	50 UN	R\$ 2,85	R\$ 142,50
0014	Bromoprida, 5 Mg/ml, Injetável, Ampola 2 MI	WALSSER	3.000 UN	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
0015	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculo – Pacote Com 10 Unidades	MEDSONDA	200 PC	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
0016	Cateter Intravenoso Abocate Numero 16: Cateter Periférico de Uso Unico, Descartável Confeccionado Em Polímero Radiopa...	SOLIDOR	2 CX	R\$ 32,25	R\$ 64,50
0017	Cateter Intravenoso Abocate Numero 18: Cateter Periférico de Uso Unico, Descartável Confeccionado Em Polímero Radiopa...	SOLIDOR	2 CX	R\$ 32,25	R\$ 64,50
0018	Cateter Intravenoso Abocate Numero 20: Cateter Periférico de Uso Unico, Descartável Confeccionado Em Polímero Radiopa...	SOLIDOR	10 CX	R\$ 32,25	R\$ 322,50
0019	Cateter Intravenoso Abocate Numero 22: Cateter Periférico de Uso Unico, Descartável Confeccionado Em Polímero Radiopa...	SOLIDOR	30 CX	R\$ 32,25	R\$ 967,50
0020	Cateter Intravenoso Abocate Numero 24: Cateter Periférico de Uso Unico, Descartável Confeccionado Em Polímero Radiopa...	SOLIDOR	70 CX	R\$ 32,25	R\$ 2.257,50
0021	Cetoconazol, 200 MgCompr	GEOLAB	5.000 UN	R\$ 0,11	R\$ 525,00
0023	Clonazepam, 0,5 Mg, Compr	MEDLEY	5.000 UN	R\$ 0,09	R\$ 440,00
0024	Clonazepam, 2 Mg, Compr	ZYDUS	10.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
0025	Compressas de Gaze Hidrófila Confeccionadas Em Fios 100% Algo-dão Em Tecido Tipo Tela, Com 8 Camadas e 5 Dobras, Com D...	MBTEXTIL	700 UN	R\$ 10,67	R\$ 7.465,50
0026	Compressas de Gaze Hidrófila Confeccionadas Em Fios 100% Algo-dão Em Tecido Tipo Tela, Com 8 Camadas e 5 Dobras, Com D...	MBTEXTIL	700 UN	R\$ 11,97	R\$ 8.379,00
0030	Equipo 2 Vias (multi Via)	VITAL GOLD	500 UN	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0031	Equipo P/ Administração Endovenosa Descartável Ponta Perfurante, Com Respiro de Ar, CamaraFlexível, Macro Gotas Com	LABORIMPORT	20.000 UN	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
0032	Escopolamina Butilbrometo, 10 Mg, Compr	BELFAR	5.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
0033	Escopolamina Butilbrometo, 10 Mg/ml, Solução Oral, Fr 20 MI	PRAT	1.500 UN	R\$ 3,86	R\$ 5.782,50
0035	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 10mg + 250mg, Compr	PHARLAB	15.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 4.395,00
0036	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, Solução Injetável, Ampola 5 MI	TEUTO	4.000 UN	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
0037	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 6,67mg + 333mg/ml, Solução Oral, Fr 20 MI	PRATI	3.000 UN	R\$ 3,26	R\$ 9.765,00
0040	Espátula de AyreCx Com 100 Un	THEOTO	10 UN	R\$ 4,35	R\$ 43,50
0041	Espéculo Vaginal G	CRAL	50 UN	R\$ 1,05	R\$ 52,50
0042	Espéculo Vaginal M	CRAL	300 UN	R\$ 0,95	R\$ 283,50
0043	Espéculo Vaginal P	CRAL	150 UN	R\$ 0,80	R\$ 119,25
0044	Etilefrina, Cloridrato de 10mg/ml, Ampola, Solução Injetável	UNIÃO Q	50 UN	R\$ 1,14	R\$ 57,00
0046	Fentanila, Sal Citrato, 0,05 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2 MI	HIPOLABOR	50 UN	R\$ 1,65	R\$ 82,50
0047	Fita Adesiva Cirúrgica Microporosa, Hipoalérgica, 10mm X 4,5 M, Composta Por Papel (não Tecido), A Base de Viscose, H...	CRAL	150 UN	R\$ 3,08	R\$ 461,25
0048	Fita Adesiva Cirúrgica Microporosa, Hipoalérgica, 50mm X 10 M, Composta Por Papel (não Tecido). A Base de Viscose. Hi...	MISSNER	150 UN	R\$ 3,90	R\$ 585,00

0049	Fita Crepe 19 Mm X 50 M	MASTERFIX	100 UN	R\$ 2,30	R\$ 229,50
0051	Fitomenadiona 10mg/ml (vitamina K), Ampola, Solução Injetável	HIPOLABOR	50 UN	R\$ 1,12	R\$ 55,80
0053	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml+ Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ml, Frasco 130 MI	NATULAB	30 UN	R\$ 5,10	R\$ 153,00
0054	Fralda Geriátrica Tamanho G, Pacotes Com 08 Unidades	DESCARPACK	280 PC	R\$ 8,16	R\$ 2.284,80
0055	Fralda Geriátrica Tamanho M Pacote Com 08 Unidades	DESCARPACK	60 PC	R\$ 8,16	R\$ 489,60
0058	Gel Estético e Fisioterápico Galão 5 Litros	ADLIN	8 UN	R\$ 17,20	R\$ 137,60
0059	Gentamicina, 40 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1 MI	SANTISTA	1.000 UN	R\$ 0,59	R\$ 590,00
0060	Gentamicina, 80 Mg/2ml, Solução Injetável, Ampola 1 MI	SANTISTA	1.000 UN	R\$ 0,71	R\$ 710,00
0062	Glicose, Associada Ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9%, Solução Injetável, Sistema Fechado Fr 250 MI	EQUIPLEX	200 UN	R\$ 2,73	R\$ 546,00
0063	Glicose, Associada Ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9%, Solução Injetável, Sistema Fechado Fr 500 MI	EQUIPLEX	576 UN	R\$ 3,12	R\$ 1.797,12
0064	Hidralazina, 20 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1 MI	CRISTALINA	100 UN	R\$ 5,58	R\$ 558,00
0067	Lâmina Fosca de Vidro 26x76 Mm Cx C/ 50 Unidades	PRESICION	10 CX	R\$ 2,61	R\$ 26,10
0070	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Extra P Cx C/100	EMBRAMAC	300 CX	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
0071	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico G Cx C/ 100	EMBRAMAC	100 CX	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
0072	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico M Cx C/ 100	EMBRAMAC	150 CX	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
0073	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico P Cx C/100	EMBRAMAC	100 CX	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
0074	Luvas Cirúrgicas Esterelizada 7,0 – Par	DESCARPACK	100 UN	R\$ 0,98	R\$ 97,50
0075	Luvas Cirúrgicas Esterilizadas 6,5 - Par	DESCARPACK	150 UN	R\$ 0,98	R\$ 146,25
0076	Luvas Cirúrgicas Esterilizadas 7,5 - Par	DESCARPACK	150 UN	R\$ 0,98	R\$ 146,25
0077	Luvas Cirúrgicas Esterilizadas 8,0 - Par	DESCARPACK	150 UN	R\$ 0,98	R\$ 146,25
0078	Manitol, 20%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Bolsa 250 MI	EQUIPLEX	100 UN	R\$ 6,47	R\$ 646,50
0082	Morfina, Sulfato, 10mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1 MI	CRISTALIA	500 UN	R\$ 4,13	R\$ 2.062,50
0084	Omeprazol, 40 Mg, Injetável, Fr-Ampola	BLAU	100 UN	R\$ 5,25	R\$ 525,00
0085	Polivitamínico Suspensão Oral	MEDQUIMICA	100 UN	R\$ 1,62	R\$ 162,00
0086	Porta Lâmina Para Citologia	CRAL	500 UN	R\$ 0,27	R\$ 137,00
0087	PvpiDegermante 1000 MI	RIOQUIMICA	60 FR	R\$ 13,35	R\$ 801,00
0088	Pvpi Tópico 1000 MI	RIOQUIMICA	60 FR	R\$ 13,05	R\$ 783,00
0091	Salbutamol, 0,4 Mg/ml, Xarope, Fr 100 MI	TEUTO	200 UN	R\$ 1,23	R\$ 246,00
0092	Scalp N° 21 Cx Com 100 Unidades	TOPMED	15 CX	R\$ 17,85	R\$ 267,75
0093	Scalp N° 23 Cx Com 100 Unidades	TOPMED	30 CX	R\$ 17,85	R\$ 535,50
0094	Scalp N° 25 Cx Com 100 Unidades	TOPMED	35 CX	R\$ 17,85	R\$ 624,75
0095	Scalp N° 27 Cx Com 100 Unidades	TOPMED	15 CX	R\$ 17,85	R\$ 267,75
0096	Seringa de 10 MI Hipodérmica Estéril de Uso Único Para Uso Manual, Sem Agulha Bico Luer/lock	SR	4.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 792,00
0097	Seringa de 20 MI Hipodérmica Estéril de Uso Único Para Uso Manual, Sem Agulha Bico Luer/slip	SR	8.000 UN	R\$ 0,32	R\$ 2.536,00
0098	Seringa de 3 MI Hipodérmica Estéril de Uso Único Para Uso Manual, Sem Agulha Bico Luer/slip	SR	3.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 297,00
0099	Seringa de 5 MI Hipodérmica Estéril de Uso Único Para Uso Manual, Sem Agulha Bico Luer/slip	SR	8.000 UN	R\$ 0,11	R\$ 912,00
0100	Sonda de Aspiração Traqueal Numeração 06	MEDSONDA	50 UN	R\$ 0,49	R\$ 24,50
0104	Sonda de Aspiração Traqueal Numeração 14	MEDSONDA	50 UN	R\$ 0,57	R\$ 28,50
0105	Sonda de Aspiração Traqueal Numeração 16	MEDSONDA	50 UN	R\$ 0,67	R\$ 33,25
0107	Sonda de FoleySiliconizadaRuschAmber2 Vias Numeração 12	SOLIDOR	20 UN	R\$ 2,48	R\$ 49,50
0108	Sonda de FoleySiliconizadaRuschAmber2 Vias Numeração 14	SOLIDOR	20 UN	R\$ 2,48	R\$ 49,50
0109	Sonda de FoleySiliconizadaRuschAmber2 Vias Numeração 16	SOLIDOR	20 UN	R\$ 2,48	R\$ 49,50
0110	Sonda de FoleySiliconizadaRuschAmber2 Vias Numeração 18	SOLIDOR	20 UN	R\$ 2,48	R\$ 49,50

0111	Sonda Nasogástrica Longa Numeração 08	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,78	R\$ 23,40
0112	Sonda Nasogástrica Longa Numeração 10	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,83	R\$ 24,99
0113	Sonda Nasogástrica Longa Numeração 12	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,87	R\$ 26,07
0114	Sonda Nasogástrica Longa Numeração 14	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,88	R\$ 26,43
0115	Sonda Nasogástrica Longa Numeração 16	MEDSONDA	30 UN	R\$ 1,00	R\$ 29,85
0116	Sonda Nasogástrica Longa Numeração 18	MEDSONDA	30 UN	R\$ 1,03	R\$ 30,90
0118	Sonda Uretral Numeração 06	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,52	R\$ 15,54
0119	Sonda Uretral Numeração 08	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,53	R\$ 15,93
0120	Sonda Uretral Numeração 10	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,55	R\$ 16,56
0121	Sonda Uretral Numeração 12	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,56	R\$ 16,92
0122	Sonda Uretral Numeração 14	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,58	R\$ 17,28
0123	Sonda Uretral Numeração 16	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,66	R\$ 19,80
0124	Tetracaina Cloridrato, Associada À Fenilefrina, 1% + 0,1%, Solução Oftálmica, Fr 10 Ml	ALLEGRA	15 UN	R\$ 8,90	R\$ 133,43
0138	Vaselina Líquida 1 Litro	SOLIDOR	15 UN	R\$ 17,85	R\$ 267,75
				Total	R\$ 111.238,62

VALIDADE 01/07/2015

TÉRMINO 01/07/2016

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – SRP 08/2015

OBJETO REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2015

RAZÃO SOCIAL DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP

CNPJ 36.900.926/0001-80

VALOR TOTAL 8.843,84 (Oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	Atadura Crepe 10 Cm X 1,8 M Em Repouso Com 12 Unidades Confeccionadas Com Tecid 100% Algodão Cru, Fios de Alta Tensã...	BIOTEXTIL	300 CX	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
0010	Atadura Crepe 15 Cm X 1,8 M Em Repouso Com 12 Unidades Confeccionadas Com Tecid 100% Algodão Cru, Fios de Alta Tensã...	BIOTEXTIL	400 CX	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
0011	Atadura Crepe 20 Cm X 1,8 M Em Repouso Com 12 Unidades Confeccionadas Com Tecid 100% Algodão Cru, Fios de Alta Tensã...	BIOTEXTIL	300 CX	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
0065	Lâmina Bisturi 11 Cx Com 100 Un	ADVANTIVE	10 CX	R\$ 16,26	R\$ 162,56
0066	Lâmina Bisturi 23 Cx Com 100 Un	ADVANTIVE	5 CX	R\$ 16,26	R\$ 81,28
				Total	R\$ 8.843,84

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 01 de julho de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

SETOR DE DIVISÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2015

VALIDADE 01/07/2015

TÉRMINO 01/07/2016

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – SRP 08/2015

OBJETO REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2015

RAZÃO SOCIAL SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 10.317.320/0001-23

VALOR TOTAL 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Sinomédica Com Prod. Médico Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Sim - Documento 10.317.320/0001-23

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	Degermante Enzimático P/ Desencrostação e Limpeza de Instrumentos Cirúrgicos Pcte 1 Kg	CICLO FARMA	5 UN	R\$ 24,50	R\$ 122,50
				Total	R\$ 122,50

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 01 de julho de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2015	
VALIDADE 01/07/2015	TÉRMINO 01/07/2016
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – SRP 08/2015	
OBJETO	REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2015	

RAZÃO SOCIAL	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ	08.139.622/0001-07
VALOR TOTAL	12.263,32 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 01 de julho de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2015					
VALIDADE 01/07/2015			TÉRMINO 01/07/2016		
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – SRP 08/2015					
OBJETO	REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2015					
RAZÃO SOCIAL	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICINAIS HOSPITALAR LTDA-EPP,				
CNPJ	13.994.852/0001-93				
VALOR TOTAL	2.315,00 (dois mil e trezentos e quinze reais).				
CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	AGULHA DESC. 13 X 45 – AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL E BISELADO, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA...	INJEX	100 CX	R\$ 5,68	R\$ 568,00
0029	EPTZAN POMADA OFTALMOLÓGICA	UNIAOQUIMICA	20 UN	R\$ 17,58	R\$ 351,60
0034	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAOQUIMICA	2.000 UN	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
0039	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BO...	MISSNER	250 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
0045	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	PRATI	60 UN	3,00	R\$ 180,00
0050	FITA PARA GLICOTESTEX C/ 50 UN. COMPATÍVEL COM APARELHO INJEX, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM TERMO DE COMODATO A CAD...	INJEX	150 CX	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
0052	FIXADOR CELULAR SPRAY PARA COLETA DE PREVENTIVO	ADLIN	10 UN	R\$ 5,80	R\$ 58,00
0056	FRASCO ALMOTÁLIA BICO RETO 300 ML	J. PROLAB	60 UN	R\$ 2,24	R\$ 134,40
0057	FRASCO ALMOTÁLIA BICO RETO 600 ML	J. PROLAB	40 UN	R\$ 2,78	R\$ 111,20
0068	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FR 50 ML	HIPOLABOR	12 UN	R\$ 40,50	R\$ 486,00
0069	LUGOL PARA TESTE DE SCHILLER, 1000 ML	RENYLAB	4 UN	R\$ 65,63	R\$ 262,52
0079	MÁSCARA KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	10 UN	R\$ 6,65	R\$ 66,50
0080	MÁSCARA KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	10 UN	R\$ 6,65	R\$ 66,50
0081	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIAOQUIMICA	200 UN	R\$ 1,80	R\$ 360,00
0083	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	50 UN	R\$ 6,24	R\$ 312,00
0101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERAÇÃO 08	MEDSONDA	50 UN	R\$ 0,51	R\$ 25,50
0102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERAÇÃO 10	MEDSONDA	50 UN	R\$ 0,51	R\$ 25,50

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 01 de julho de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A JUNHO DE 2015.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A JUNHO de 2015				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				
Previsão Atualizada da Receita				
Receitas Atualizadas				
Déficit Orçamentário				504.346,85
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				1.080.000,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				1.080.000,00
Despesas Empenhadas		199.241,21		556.634,54
Despesas Liquidadas		179.576,49		504.346,85
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		199.241,21		556.634,54
Despesas Liquidadas		179.576,49		504.346,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-48.023,76	0,00%
Resultado Primário			-556.634,54	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE			25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		8.694,00		3.861,50
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

FINANCEIRO
PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS E PRIORIDADES
2016 - PPA

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Trivelato, realizou no dia 23/07/2015, às 18:00hrs no Plenário da Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação das Metas e Prioridades –PPA 2016.

Santa Rita do Trivelato, 23 de Julho de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 001/2015

Santa Rita do Trivelato– MT, 24 de Julho de 2015.

O Conselho Curador do Santa Rita - Previ Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela **Lei nº 048, de 16 de maio de 2013**, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 24/07/2015.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2015, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2014 para exercício financeiro 2015 no valor de **R\$ 34.073,41** (Trinta e quatro mil e setenta e três reais e quarenta e um centavo), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de R\$ 81.271,44 (Oitenta e um mil duzentos e setenta e um real e quarenta e quatro centavos); que equivale a alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos do Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I , que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Thiago de Medeiros Deluqui

Presidente Conselho Curador

Meses	Prefeitura	Câmara	PREVIDENCIA					
			Folha Auxilio Doença	Folha Salario Maternidade	Auxilio Reclusão	Pensão	Aposentadorias	Folha -Ativos
janeiro	334.471,05	7.340,66	16.103,96	2.175,89		3.385,56		363.477,12
fevereiro	289.743,10	8.496,57	14.269,19	4.624,89		3.385,56		320.519,31
março	251.157,00	6.267,85	15.513,18	6.570,38		3.385,56	1.223,91	284.117,88
abril	277.412,76	6.611,75	17.516,91	8.994,60		3.385,56	1.223,91	315.145,49
maio	277.640,57	6.366,07	16.745,31	6.441,47		3.385,56	1.223,91	311.802,89
junho	276.792,07	6.826,06	12.501,52	3.653,34		3.720,47	1.223,91	304.717,37
julho	286.888,67	7.159,34	10.151,14	2.700,57		6.137,41	1.223,91	314.261,04
agosto	286.533,02	7.952,62	9.600,59	3.195,94		4.791,11	1.223,91	313.297,19
setembro	274.762,24	7.952,62	11.898,81	3.195,94		4.791,11	1.223,91	303.824,63
outubro	269.718,72	11.309,60	16.899,55	3.195,94		4.791,11	1.223,91	307.138,83
novembro	285.852,06	6.352,07	13.152,67	1.451,30		4.791,11	1.223,91	312.823,12
dezembro	295.541,49	6.352,07	12.579,25			4.791,11	1.223,91	320.487,83
13º	272.889,98	5.980,91	15.356,60			4.117,96	1.223,91	299.569,36
Total	3.679.402,73	94.968,19	182.288,68	46.200,26		54.859,19	13.463,01	4.071.182,06
Total das folhas de Pagamento dos Servidores Efetivos								4.071.182,06
(-) Salário Família								- 7.585,10
Base de cálculo Despesa administrativa								4.063.596,96
Limite da Taxa Administrativa 2%								81.271,94
Superávit da Taxa Administrativa 2% Exercício de 2014								34.073,41
TOTAL DO SUPERAVID DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO								
Total da taxa Administrativa para 2014								115.345,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICITAÇÃO
AVISO DERESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE**

LEVERGER-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II DESTA EDITAL.**SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:****QB LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI-ME:**

Lote 01:

Valor Total: R\$ 604.080,00(Seiscentos e quatro mil e oitenta reais)

Lote 02:

Valor Total: R\$363.360,00(Trezentos sessenta três mil e trezentos sessenta reais).**IMMPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA – ME:**

Lote 03:

Valor Total: 228.000,00(Duzentos e vinte oito mil reais)

Lote 04:

Valor Total: 144.000,00(Cento e quarenta quatro mil reais)**Valor Global: 1.339.440,00(Hum milhão e trezentos trinta nove mil e quatrocentos quarenta reais)**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, 24 DE JULHO DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da CPL/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº271/2015.****DE: 20 DE JULHO DE 2015.****TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - TRANSFERIR a servidora pública **JANETE DOS SANTOS SOARES** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 20 DE JULHO DE 2015****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal,

CONVOCA os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 24 dias do mês de julho de 2015.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal**ANEXO I**

Nº	PROFESSOR CLASSE A
01	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA
02	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA
03	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

q) CPF dos pais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA.

REMUNERAÇÃO– R\$ 3.707,72 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 16/07/2015 A 17/11/2015

DATA DA ASSINATURA – 16/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA CARDOSO DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.636,23 (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA SEIS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 02/07/2015 A 30/09/2015

DATA DA ASSINATURA – 02/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MARIA CARDOSO DOS SANTOS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.636,23 (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA SEIS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 02/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 02/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONCA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.107,04 (HUM MIL CENTO E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 30/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONCA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ROZELI ALMEIDA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL.

REMUNERAÇÃO– R\$ 2.984,05 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ROZELI ALMEIDA DA SILVA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RICARDO BALTAZAR DE JESUS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como FISCAL DE OBRAS E POSTURA.

REMUNERAÇÃO– R\$ 997,13 (NOVECIENTOS E NOVENTA SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e RICARDO BALTAZAR DE JESUS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.101,58 (HUM MIL CENTO EM UM REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e RUTH BERTHIELY DE ARAUJO REGES (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.101,58 (HUM MIL CENTO EM UM REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SUZIMAR BRUNETTA DIAS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.101,58 (HUM MIL CENTO EM UM REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e SUZIMAR BRUNETTA DIAS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.101,58 (HUM MIL CENTO EM UM REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RENATA SILVERIO CALHAO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

REMUNERAÇÃO– R\$ 902,63 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA TRÊS CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e RENATA SILVERIO CALHAO (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2015**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2015**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – JAQUELINE HILDA FRANQUIM****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO.****REMUNERAÇÃO– R\$ 902,63 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA TRÊS CENTAVOS).****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015****DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015****ASSINAM – Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **JAQUELINE HILDA FRANQUIM** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2015****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO.****REMUNERAÇÃO– R\$ 902,63 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA TRÊS CENTAVOS).****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015****DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015****ASSINAM – Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2015****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2015****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO.****REMUNERAÇÃO– R\$ 902,63 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA TRÊS CENTAVOS).****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015****DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015****ASSINAM – Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2015****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2015****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – ENEKELES MENDES DA SILVA****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO.****REMUNERAÇÃO– R\$ 902,63 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA TRÊS CENTAVOS).****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015****DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015****ASSINAM – Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ENEKELES MENDES DA SILVA** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2015****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2015****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM.****REMUNERAÇÃO– R\$ 1.636,23 (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA SEIS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS).****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015****DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015****ASSINAM – Miguel Jose Brunetta** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO** (CONTRATADO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2015****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2015****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – ADRIANA DAMACENA MOURA****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TECNICO EM ENFERMAGEM.****REMUNERAÇÃO– R\$ 1.636,23 (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA SEIS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS).****CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015****DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015**

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE)
e **ADRIANA DAMACENA MOURA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.**

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.807,82(HUM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA DOIS CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE)
e **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – IVO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.**

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.807,82(HUM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA DOIS CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE)
e **IVO PEREIRA DOS SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SILVANO DUTRA GONCALVES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA DE VEICULOS GRANDE.**

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.807,82(HUM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA DOIS CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2015 A 27/12/2015

DATA DA ASSINATURA – 01/07/2015

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE)
e **SILVANO DUTRA GONCALVES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 13/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **8.607.830-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a Avenida Florianópolis, N°335 Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e O (A) **CONTRATADO (A)**, em 06/01/2014 firmaram o contrato Nº. 014/2014 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 014/2014.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 22/07/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de R\$ **798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**

4. A **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de R\$ 5.178,36 (Cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 22/07/2015.

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 12/2015**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12145661 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **004.335.561-70** e residente a Rua Passo Fundo, Nº04 Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/06/2015 firmaram o contrato Nº. 060/2015 com prazo de duração de 03 (três) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 060/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 21/07/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **1.807,82 (Hum mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

4. A CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **2.663,08 (Dois mil seiscentos e sessenta três reais e oito centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 21/07/2015.

ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 275/2015.**

DE: 22 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA** Função Gratificada no valor de \$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013, para exercer suas funções como Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 274/2015.**

DE: 21 DE JULHO DE 2015.

REVOGA PORTARIA Nº 258/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 258/2015 de 13 de julho de 2015, que designa a servidora pública efetiva **MICHELY SCHUH** para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 273/2015.

DE: 20 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela abertura e movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste.

Marli Artuzo Brunetta – Secretária Municipal de Assistência Social.

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE JULHO DE 2015.
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 272/2015.

DE: 20 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 095/2003 de 23/06/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santo Antônio do Leste.MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: **Jeronimo Lemes de Siqueira.**

Suplente: **Elcio Rodrigues dos Santos.**

II – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

Titular: **Edvaldo Souza Luz.**

Suplente: **José Arimatéia Vieira Alves.**

III – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES:

a) Associação de Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Leste

Titulares: **Alison Rosa da Silva.**

Suplente: **Nelson João da Silva.**

b) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Matrinchã.

Titular: **Nelson Cândido Pereira.**

Suplente: **Eronisa Costa de Castro.**

c) Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Santo Antônio do Leste.

Titular: **Miguel Angelo Petrazini.**

Suplente: **Rubens Darci Grabosk.**

IV – REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL:

Titular: **Roberto Alves Ferreira .**

Suplente: **Stefânia Helena da Silva.**

V – REPRESENTANTES DO INDEA/MT:

Titular: **Alaessio Alves de Souza.**

Suplente: **Aristóteles Portela Neto.**

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 270/2015.

DE: 20 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA o Sr°. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 002/2001 de 02 de janeiro 2001 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 269/2015

DE: 20 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE DE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **JOSE DE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, com 10 dias em conversão em espécie em 20/07/2015 a 08/08/2015, período aquisitivo 01/11/2013 a 31/10/2014, com retorno as suas atividades em 09 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 268/2015.**

DE: 17 DE JULHO DE 2015.

REVOGA A SERVIDORA CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR**, Portaria sob nº 007/2013 de 02 de janeiro de 2013, que Nomeia Secretário de Viação e Obras e Serviços Públicos o servidor público efetivo srº **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 267/2015.**

DE: 16 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA a Srª **NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA** e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA a Srª **NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA** desta Prefeitura, conforme anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de Dezembro 2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 266/2015.**

DE: 16 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª **NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 265/2015.

DE: 14 DE JULHO DE 2015.

CONSIDERANDO que a servidora **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, apresentou Atestado Médico demonstrando incapacidade para o exercício de suas funções de trabalho em 10/07/2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Lei 162/2005 de 31 de outubro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Prorrogação de Readaptação de Função à servidora pública contratada **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, matrícula 000244, conforme Atestado Médico CID: M54.5, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo Médico Pericial apartir desta data.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 264/2015

DE: 14 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TELMA RIBEIRO DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, com 10 dias em conversão em espécie em 14/07/2015 a 02/08/2015, período aquisitivo 15/01/2014 a 14/01/2015, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 263/2015

DE: 14 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE**, com 10 dias em conversão em espécie em 14/07/2015 a 02/08/2015, período aquisitivo 11/04/2013 a 10/04/2014, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 262/2015

DE: 13 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO**, com 10 dias em conversão em espécie em 13/07/2015 a 01/08/

2015, período aquisitivo 22/08/2013 a 21/08/2014, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 261/2015**

DE: 13 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SCHANA ALINE STUCKER** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **SCHANA ALINE STUCKER**, com 10 dias em conversão em espécie em 13/07/2015 a 01/08/2015, período aquisitivo 01/10/2012 a 30/09/2013, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 260/2015**

DE: 13 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JANAINA GARCIA SUZARTE DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **JANAINA GARCIA SUZARTE DOS SANTOS**, com 10 dias em conversão em espécie em 13/07/2015 a 01/08/2015, período aquisitivo 03/06/2014 a 02/06/2015, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 259/2015**

DE: 13 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA**, em 13/07/2015 a 11/08/2015, período aquisitivo 01/10/2013 a 30/09/2014, com retorno as suas atividades em 12 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 258/2015.

DE: 13 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA **MICHELY SCHUH** para exercer o cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO e da outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA a Servidora Pública Efetiva **MICHELY SCHUH**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura no período de 13 a 31 de Julho 2015 em que a servidora SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO N° 037/2015

Objeto: PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilômetro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015 com as seguintes características mínimas: Motor: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp; Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço, resultante do Processo Licitatório 46/2015, proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 037/2015 de 29/06/2015 do município de Confresa – MT.

Período: 11/07/2015 a 31/12/2015

Valor Global: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Data de Assinatura: 21/07/2015

Contratado: **ALFA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2015

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sapezal, torna público os resultados das análises e julgamentos das Impugnações Administrativas, com referência a Concorrência n° 001/2015, aberto para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SAPEZAL - MT,”** impetrada pelas seguintes empresas, conforme exaramos a seguir as conclusões finais: empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**, inscrita no CNPJ n° 06.928.948/0001 – 98, o mérito foi julgado **“Totalmente Improcedente,”** as razões aduzidas pelo impugnante; empresa **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.811.429/0001 – 73, o mérito foi julgado **“Parcialmente Procedente,”** as razões aduzidas pelo impugnante. Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal, sito a Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 013/2015/CMAS

14 DE JULHO DE 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2015, às sete horas e trinta minutos, conforme a **Ata n° 214**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas das Instituições, CSMJ convênio 008/2015, referente à 4ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/06/2015 à 30/06/2015 **Valor: R\$ 8.000,00.** **CAOPA** convênio 004/2015, referente à 4ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/06/2015 à 30/06/2015 **Valor: R\$ 3.000,00.** **ADEFIS** convênio 001/2015, referente à 4ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/06/2015 à 30/06/2015 **Valor: R\$ 2.000,00.** **Comunidade Esp. Maria de Nazaré** convênio 005/2015, referente à 4ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/06/2015 à 30/06/2015 **Valor: R\$ 3.500,00.** **ADEVAS** (convênio n° 002/2015), referente à 4ª parcela liberada correspondente ao período de 01/06/2015 à 30/06/2015), **Valor R\$ 2.900,00.** **Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo** convênio 012/2015, referente à 3ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/05/2015 à 31/05/2015 **Valor: R\$ 9.356,80.** **AS-BE** convênio n° 003/2015, referente à 3ª parcela liberada correspondente ao período de 05/06/2015 à 05/07/2015 **valor R\$ 1.000,00.** **FUNVIDA** convênio 006/2015, referente à 2ª parcela correspondente ao período de 01/06/2015 à 30/06/2015 **saldo.** **FUNVIDA** convênio 006/2015, referente à 3ª parcela correspondente ao período de 01/06/2015 à 30/06/2015 **Valor: R\$ 2.000,00.**

Art. 2º - Deliberar por realizar visita de caráter orientativo às Instituições conveniadas nos dias 11, 18 e 25 de agosto.

Art. 3º - Deliberar pela notificação oficial á AVOS – Associação Vasos do Oleiro/Casa de Passagem, quanto ao descumprimento do termo firmado com a administração pública municipal através da SAMASTH, de que somente poderia ocupar o espaço público cedido para a Instituição mediante reformas da estrutura comprometida do imóvel.

Art. 4º- Deliberar poroficiar o município de Sinop/MT, e a Câmara de Vereadores para que tomem providências cabíveis em relação a parte cessionária, AVOS - Associação Vasos do Oleiro que não cumpriu

os termos da seção atentando – se a clausula 8ª que discorre sobre a inexecução de qualquer das cláusulas.

Art. 5º- Deliberar pela aprovação do Relatório Circunstanciado do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de maio/2015.

Art. 6º- Deliberar pela aprovação da arte das camisetas da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada em 28/07/2015 no Clube dos Idosos Dom Henrique.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 14 de julho de 2015.

DANIELA CONTANTINI SEVIGNANI

VICE - PRESIDENTE - CMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
058/2015 SRP Nº 067/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 058/2015 – SRP 067/2015, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, atendendo solicitação das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **ORION TURISMO LTDA, CNPJ/MF 03.898.324/0001-87**, Item: 01. Homologado em 24 de Julho de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 012/2015/CMAS**

14 DE JULHO DE 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2015, às sete horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 214**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho da Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo ano de 2014, valor de R\$ 37.217,74.

Art. 7º- Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014, recursos do PAC I a serem utilizados em 2015, valor R\$ 60.000,00 a ser destinado especificamente para o Centro Social Menino Jesus.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 14 de julho de 2015.

DANIELA CONTANTINI SEVIGNANI

VICE - PRESIDENTE - CMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 SRP 074/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 065/2015 SRP 074/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de artefatos de concretos, para a manutenção da iluminação pública e tampas de bueiros para a manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 06/08/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.pre-feituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272. Sinop/MT, 24 de julho de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 165/2015**

DATA: 22 de julho de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

4.6.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 667.500,00

- (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 667.500,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), provenientes de Superávit Financeiro - Recursos da Fonte Livre Aplicação - apurados conforme Planilhas elaboradas pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Teodoro Moreira Lopes

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 431/2015**

DATA: 22 de julho de 2015

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 350/2015, de 15 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em virtude das disposições contidas na Portaria nº 265/2015, de 19 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 350/2015, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 432/2015

DATA: 22 de julho de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 054/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 054/2015, oriundo da Adesão nº 004/2015, que trata da *“Aquisição de computadores do tipo desktop e ali in one, monitores, projetores, impressoras, solução de segurança e ativos de rede e notebooks para serem utilizadas nas unidades da área fim e de área administrativa do Município”*, conforme segue:

I – Samuel Jesus de Almeida – mat. nº 9756 - Secretaria Municipal de Administração;

II – Alberto Protácio Silva – mat. nº 10874 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Johnne Wilson Ferreira Guimarães – mat. nº 10320 – Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP PORTARIA Nº 367/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARILI LANDO DE MOURA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c Art. 90, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **MARILI LANDO DE MOURA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 853322 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 603.825.389-00, residente e domiciliada na Rua das Paineiras, nº. 365, Bairro Jd. das Palmeiras, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência Classe “D”, Nível “10”, Tabela XXI da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTOS, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº 2015.04.17139P, a partir de 01 de Junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 553, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comissão de avaliação e fiscalização do Termo de Parceria nº 002/2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Termo de Parceria nº 002/2013 os seguintes servidores: Afrânio Cesar Migliari, Diogo Tsutomu e Claudiney da Silva Oliveira.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 024 de 17/01/2015 e Portaria nº 252 de 31/03/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2015**, tendo como objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex (Almoço e Jantar), com objetivo de atender as demandas das Unidades e Secretarias solicitantes no Distrito de Boa Esperança do Norte, conforme termo de referência”**, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos en-

velopes para o **dia 14 de agosto de 2015 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. **CRISTIAN CEZAR GIRARI** - Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
N.º 023/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através Da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2015**, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA II, CONFORME DETALHAMENTO QUE SE ENCONTRA SE ENCONTRA DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 13 de agosto de 2015 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. **MARISETE M. BARBIERI** - Comissão de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 557, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a servidora Valdirene Valero Ruis a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora Valdirene Valero Ruis, que se encontra em gozo de Licença Particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas, matrícula 1587, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27.07.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 556, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6103	Marli Damas Xavier	Técnico em Enfermagem	27.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 555, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Alair Alves de Oliveira fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 081/2015, com a finalidade de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de DNA para investigação de paternidade para atendimento das solicitações judiciais do município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 551, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Transfere para a inatividade a Srª. Sirdione Maria Bortolanza Di Domenico do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 150/2015, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Tempo de Serviço a servidora Sirdione Maria Bortolanza Di Domenico;

R E S O L V E:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 20.07.2015, a Srª. Sirdione Maria Bortolanza Di Domenico, matrícula 541, portadora do RG nº 0969255-0 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 525.011.599-34, empossada no cargo de carreira de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas em 03.02.1992, sob regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 552, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Exonera da função gratificada o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função gratificada, o servidor que menciona conforme segue:

NOME	CARGO	FG	DATA
Juliane Falinski Stedile	Técnico Administrativo	03	01.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 554, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado os seguintes servidores:

- Juliano Pires;
- Jeneci Ana Rissi;
- Hiermak Luis Retiz Ruiz;
- Silvia Falleiros Fleming;
- Melissa Siqueira do Carmo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 133/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora Patrícia Freitas Araujo Cardoso, a partir de 28/5/2015, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSI-ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido (código 21), a Senhora PAULA SOUSA MO-BÍLIA do cargo comissionado de Assessora de Imprensa, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido (código 21), a partir da presente data, os servidores efetivos abaixo, conforme discrimina:

Ø Karina Célia Ribeiro - cargo de Cozinheira; e

Ø Suzana Moraes da Silva Moreira – cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2015, DE 8 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria (código 72), a servidora efetiva Marlene Virmond Bedin, do cargo de Servidor Braçal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de junho/2015, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2015
ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	1º/6/2015
AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2015
ALBERTO RAFAEL DA SILVA	MOTORISTA	1º/6/2015
ALICE MARIA DE PINHO E SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/6/2015
ANA LUCIA SOUZA GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	1º/6/2015
ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES	COORD FINANCEIRA E CONTABIL	1º/6/2015
ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2015
CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS	ODONTOLOGO (A)	1º/6/2015
CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2015
CLEONICE OLAVO RIBEIRO	MONITOR (A) I	1º/6/2015
CLOTILDE DE SOUZA CORTEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/6/2015
CRISTINA ALVES DE LIMA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2015
EDILSON FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/6/2015
EDSON MANOEL DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/6/2015
ELISANGELA CARMO GUSMAO	SERVIDOR BRACAL	1º/6/2015
ELIZA APARECIDA RIZZATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/6/2015
ELZA MASCHIO	MONITOR (A) I	1º/6/2015
FATIMA NEUZA BORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2015
HELTON DARCY ISAIAS	VIGIA	1º/6/2015
INES APARECIDA SAVIANI	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2015
IRENE SOUZA POLIDORO	CONSELHEIRO TUTELAR	1º/6/2015
JOANA CARNAVALI SANCHES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2015
JOSE BENEDITO DOS SANTOS	ENC DEPTO SERVICOS URBANOS	1º/6/2015
JOSE CASSIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/6/2015
JOSE VALDIR DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2015
KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/6/2015
KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2015
MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	1º/6/2015
MARINALVA SOARES TAVARES JACOB	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/6/2015
MARLENE TERESINHA BOTH DE CAMPOS	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2015
PATRICIA AYELLO	MONITOR (A) I	1º/6/2015
RAIMUNDO DALUZ DE OLIVEIRA	VIGIA	1º/6/2015

REGINALDO DA SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2015
ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/6/2015
ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	CHEFE DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	1º/6/2015
THIANE ARAUJO COSTA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2015
VANER MALAQUIAS	ELETRICISTA	1º/6/2015
VANESSA CARNAVALI DA SILVA	ODONTOLOGO (A)	1º/6/2015
VERA LUCIA BELEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/6/2015
VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS LEITE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/6/2015
WILSON NEVIS CALAZANS	MEDICO CLINICO GERAL	1º/6/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015**“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 052/2015”.**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Sr. Natanael Casavechia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 052/2015, de 2 de março de 2015, que **DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES**, no último nome relacionado no Quadro Demonstrativo do seu Artigo primeiro, conforme discrimina:

ONDE SE LÊ:

“Fabiana Magalhães da Silva”

LEIA-SE:

“Ana Paula Bravim”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 1º de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado, a partir de abril/2015:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PRO-MOVIDA	A PARTIR DE

Maria Benice dos Santos Ribas	Monitora	A-II	B-I	abril/2015
--------------------------------------	----------	------	-----	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à abril/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de junho de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, de acordo com o Artigo 119, Item II, da Lei n° 991, de 23 de janeiro de 2014, conforme discrimina:

Ø Marileide Gomes Francisco – a partir de 10/6/2015, por requerimento.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 10 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Darlene Aparecida de Souza Leite	Conforme Perícia Médica
Débora Cristina Domingues Godoi	Conforme Perícia Médica
Erondina Pereira da Silva	Conforme Perícia Médica
Eva do Monte Braga	Conforme Perícia Médica
Maria Aparecida da Cunha	Conforme Perícia Médica
Norma Sueli Ribeiro Silva	Conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Legislação, conforme discriminado, a partir de abril/2015:

PROMOÇÃO			
SERVIDOR	CARGO	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PRO-MOVIDA
Kleitton de Oliveira da S. Santos	Agente Administrativo	A 2	B 2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à abril/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de junho de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 139/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Gilberto Aparecido da Silva – a partir de 11/6/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 140/2015, DE 13 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Nilva dos Santos – a partir de 13/6/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 13 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2015, DE 1° DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE CARGO DE SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n° 1.038, de 20 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transposição de cargo dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	DO CARGO DE:	PARA O CARGO DE:	DATA TRANSP.
Adriana Cristina Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Anésio Pereira de Souza	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Aulina Souza da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Elisângela da Silva Santos	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Eva do Monte Braga	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Dalva Lopes Elias	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Darlene Aparecida de Souza Leite	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
José Ronaldo Augusto	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Luzia Pereira de Jesus	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Marlene de Lima	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Marta Carmo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Nair de Araujo Brito	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015
Sandra Freire	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	1º/6/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2015, DE 1° DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROGREDIDA	ANO DIREITO ADQUIRIDO	PROGRESSÃO RETROATIVA A:
Arineu Brito de Lima	A-1	A-2	2015	abril/2015
Jair Monteiro Rocha	A-1	A-2	2015	abril/2015
Maria Anita de Almeida	B-1	B-2	2015	abril/2015

Rozeli Araujo de Souza	A-1	A-2	2015	abril/2015
------------------------	-----	-----	------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de junho de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 141/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE RETROATIVO REFERENTE A PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diferença da Promoção para a Classe “C”, Referência “I”, à servidora CRISTINA OLEGÁRIO MACHADO DE SOUZA, com matrícula 1137, efetiva no cargo de Professora, cujo pagamento é retroativo ao período de setembro/2013 à julho/2014, conforme parecer jurídico constante em sua pasta funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 142/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 991, de 23 de janeiro de 2014, conforme discriminado abaixo:

PROGRESSÃO			
SERVIDOR	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PROGREDIDA	A PARTIR DE
Michael Cezar Casavechia	A1	A2	junho/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 24 de junho de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 143/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE RETROATIVO REFERENTE A PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando determinação Judicial (Mandado de Segurança),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de retroatividade referente à Promoção da servidora efetiva abaixo relacionada, conforme parecer jurídico constante em sua pasta funcional:

SERVIDORA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	CARGO CONCURSO	CLASSE PROMOVIDA	RETROATIVO	PERÍODO A RECEBER O RETROATIVO
REGIANE VIEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	10 MESES	JULHO/2014 À ABRIL/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015

"DEFINE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE REVISÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO."

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerado a Lei Municipal nº 877, de 06 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido a revisão salarial dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no percentual de 9,3140%, referente ao INPC acumulado no período de julho de 2014 a junho de 2015, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º igualmente aplica-se para reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas com direito a paridade.

Art. 3º - No anexo II deste Decreto atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 040/2015

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
jun/15	0,77	6,8022	9,3140
mai/15	0,99	5,9861	8,7607
abr/15	0,71	4,9472	8,3407
mar/15	1,51	4,2073	8,4160
fev/15	1,16	2,6572	7,6791
jan/15	1,48	1,4800	7,1256
dez/14	0,62	6,2283	6,2283
nov/14	0,53	5,5737	6,3338
out/14	0,38	5,0171	6,3444
set/14	0,49	4,6196	6,5881
ago/14	0,18	4,1094	6,3547
jul/14	0,13	3,9224	6,3335

ANEXO II – DECRETO Nº 040/2015

PROFESSOR 24 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.257,84	R\$ 2.086,97	R\$ 2.796,73	R\$ 3.747,89	R\$ 5.022,53
II	R\$ 1.320,73	R\$ 2.191,31	R\$ 2.936,57	R\$ 3.935,28	R\$ 5.273,66
III	R\$ 1.386,77	R\$ 2.300,88	R\$ 3.083,40	R\$ 4.132,05	R\$ 5.537,34
IV	R\$ 1.456,11	R\$ 2.415,92	R\$ 3.237,57	R\$ 4.338,65	R\$ 5.814,21
V	R\$ 1.528,91	R\$ 2.536,72	R\$ 3.399,45	R\$ 4.555,58	R\$ 6.104,92
VI	R\$ 1.605,36	R\$ 2.663,56	R\$ 3.569,42	R\$ 4.783,36	R\$ 6.410,16
AGENTE ADMINISTRATIVO					

Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.243,83	R\$ 1.573,84	R\$ 1.991,41	R\$ 2.519,76	R\$ 3.188,29
II	R\$ 1.293,58	R\$ 1.636,79	R\$ 2.071,07	R\$ 2.620,55	R\$ 3.315,82
III	R\$ 1.345,33	R\$ 1.702,27	R\$ 2.153,91	R\$ 2.725,37	R\$ 3.448,45
IV	R\$ 1.399,14	R\$ 1.770,36	R\$ 2.240,07	R\$ 2.834,39	R\$ 3.586,39
V	R\$ 1.455,11	R\$ 1.841,17	R\$ 2.329,67	R\$ 2.947,76	R\$ 3.729,85
VI	R\$ 1.513,31	R\$ 1.914,82	R\$ 2.422,85	R\$ 3.065,67	R\$ 3.879,04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 967,42	R\$ 1.296,43	R\$ 1.656,17	R\$ 2.115,73	R\$ 2.702,82
II	R\$ 1.015,79	R\$ 1.348,29	R\$ 1.722,42	R\$ 2.200,36	R\$ 2.810,93
III	R\$ 1.066,58	R\$ 1.402,22	R\$ 1.791,31	R\$ 2.288,38	R\$ 2.923,37
IV	R\$ 1.119,91	R\$ 1.458,31	R\$ 1.862,97	R\$ 2.379,91	R\$ 3.040,30
V	R\$ 1.175,91	R\$ 1.516,64	R\$ 1.937,49	R\$ 2.475,11	R\$ 3.161,92
VI	R\$ 1.234,70	R\$ 1.577,31	R\$ 2.014,98	R\$ 2.574,11	R\$ 3.288,39
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ BIBLIOTECÁRIO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 861,39	R\$ 1.111,23	R\$ 1.419,57	R\$ 1.813,48	R\$ 2.316,72
II	R\$ 870,68	R\$ 1.155,68	R\$ 1.476,36	R\$ 1.886,04	R\$ 2.409,37
III	R\$ 914,21	R\$ 1.201,90	R\$ 1.535,41	R\$ 1.961,48	R\$ 2.505,75
IV	R\$ 959,92	R\$ 1.249,98	R\$ 1.596,83	R\$ 2.039,94	R\$ 2.605,98
V	R\$ 1.007,92	R\$ 1.299,98	R\$ 1.660,70	R\$ 2.121,54	R\$ 2.710,21
VI	R\$ 1.058,31	R\$ 1.351,98	R\$ 1.727,13	R\$ 2.206,40	R\$ 2.818,62
SUPERVISOR PEDAGÓGICO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.096,40	R\$ 2.808,23	R\$ 3.763,30	R\$ 5.043,16	R\$ 6.758,32
II	R\$ 2.200,33	R\$ 2.948,72	R\$ 3.951,46	R\$ 5.295,32	R\$ 7.096,24
III	R\$ 2.310,34	R\$ 3.096,07	R\$ 4.149,03	R\$ 5.560,08	R\$ 7.451,05
IV	R\$ 2.425,86	R\$ 3.250,88	R\$ 4.356,48	R\$ 5.838,09	R\$ 7.823,60
V	R\$ 2.547,15	R\$ 3.413,42	R\$ 4.574,31	R\$ 6.130,00	R\$ 8.214,78
VI	R\$ 2.674,51	R\$ 3.584,09	R\$ 4.803,02	R\$ 6.436,50	R\$ 8.625,52
MOTORISTA					
Classe/Ref	A	B	C		
I	R\$ 1.243,83	R\$ 1.666,85	R\$ 2.233,73		
II	R\$ 1.306,02	R\$ 1.750,18	R\$ 2.345,41		
III	R\$ 1.371,29	R\$ 1.837,70	R\$ 2.462,69		
IV	R\$ 1.439,87	R\$ 1.929,59	R\$ 2.585,82		
V	R\$ 1.511,88	R\$ 2.026,07	R\$ 2.715,12		
VI	R\$ 1.587,47	R\$ 2.127,37	R\$ 2.850,88		
AUXILIAR SERV. GERAIS/COZINHEIRA/MONITOR/PADEIRO/ SERVIDOR BRAÇAL/VIGIA/ZELADOR					
Classe/Ref	A	B	C		
I	R\$ 861,39	R\$ 1.040,97	R\$ 1.395,00		
II	R\$ 861,39	R\$ 1.093,02	R\$ 1.464,75		
III	R\$ 861,39	R\$ 1.147,67	R\$ 1.537,98		
IV	R\$ 899,23	R\$ 1.205,05	R\$ 1.614,88		
V	R\$ 944,19	R\$ 1.265,30	R\$ 1.695,63		
VI	R\$ 991,40	R\$ 1.328,57	R\$ 1.780,41		

PREVIMUNI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
PREVIMUNI**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2013

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do

domicílio da empresa contratada para a seguinte:

A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa I. F. GARCIA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebau-re, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Vigência: 01/07/2015 a 19/08/2015

PREVIMUNI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
PREVIMUNI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do

domicílio da empresa contratada para a seguinte:

A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa I. F. GARCIA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no

CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Treboure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DO PREGÃO Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa aos participantes habilitados do Pregão 027/2015 o qual visa a **futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT** que abrirá a sessão para fase de lances às **08h00min**, do dia **06 de Agosto de 2015**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 24 de Julho de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2015 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP 78.435 – 000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h00min, do dia 11/08/2015, licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Rio Claro do Município de São José do Rio Claro – MT**. Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes.

São José do Rio Claro – MT, 24 de Julho de 2015.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

-TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2014. ASS:22/05/2015;VCT: 31/12/2015. Contratado: **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA EPP**; Objeto:Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Terceiro Termo Aditivo do Contrato 006/2014, será prorrogado do dia 01/07/2015 até 31/12/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II e § 2º.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2015, DE 5 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Maria Monteiro Progete, pelo período de 35 dias, a partir da presente data, de acordo com a Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2015

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através dos termos que preceituam a Alínea A do Inciso III do Art. 94 da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 1.056, de 28 de Janeiro de 2005, autorizado pela Lei Municipal 1.582, de 01 de Abril de 2015, torna público e faz saber a quem possa interessar que será realizado o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para provimento de cargo e vaga de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargo e vaga visando o suprimento de serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o expresso no **Item 4** (integrante deste certame). Todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas na internet, no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – A validade deste certame é de até 01 (um) ano.

1.3 – O mesmo poderá ser interrompido caso haja a realização de Concurso Público para o suprimento dos cargos e vagas dispostos neste certame.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As fichas de inscrições serão retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Rondônia, nº 1.158, Jardim Popular – São José dos Quatro Marcos/MT, no horário das 08h às 12h, no período de 27 a 31 de Julho de 2015;

2.2 – Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008);

2.3 – A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Saúde (caso solicitada pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento;

2.4 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos

editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- Ter 18 (dezoito) anos completos
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e comprovante de votação;
- Apresentar documento de identificação;
- Ter como instrução o 1º Grau Completo (Ensino Fundamental Completo);
- Apresentar documento de habilitação necessária exigida ao cargo (Categoria mínima D);
- Preencher corretamente a ficha de inscrição, via Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS VAGAS:

4.1 – Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga semanal e salários iniciais:

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIOS
Motorista	1º Grau Completo	01	40 horas	R\$ 845,41

4.2 – Serão pagas horas-extras acrescidas ao valor salarial, da seguinte forma:

- a) Hora-extra diurna: com acréscimo de 50%;
- b) Hora-extra noturna (22h às 4h da manhã do dia seguinte): são acrescidos 20% a mais da hora-extra diurna;
- c) Tanto a hora-extra diurna quanto a noturna não poderá ultrapassar o limite de 52h mensais.

4.3 – Devido ao seu quantitativo, as vagas existentes serão de ampla concorrência. Assim, não haverá percentual de vagas destinadas a pessoas com necessidades especiais-PNE (conforme determinado em Lei Complementar nº 114, de 25 de Novembro de 2002). O mesmo se aplica aos candidatos negros/afrodescendentes (Lei Municipal nº 1552, de 25 de Setembro de 2014).

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – A elaboração das provas bem como a sua aplicação, é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual poderá solicitar a devida parceria de profissionais responsáveis e competentes que atuam na(s) Secretaria(s) solicitante(s) do referido Seletivo;

5.2 – As provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos

Data/Horário: 03 de Agosto de 2015 – das 19h às 22h.

6. DAS PROVAS:

6.1 – Este Processo Seletivo Simplificado constará de uma única fase:

a) Prova escrita: no dia 03 de Agosto de 2015, às 19h.

6.2 – As provas escritas serão objetivas (com questões de múltipla escolha, contendo uma única alternativa correta).

6.3 – As questões objetivas obedecerão ao proposto no quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Valor/Peso	Total
Objetivas	20	0,50	10,0
Totais	20	10,0	

6.3.1 – A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, entregue juntamente com a prova objetiva. Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da prova.

7. DO PROGRAMA GERAL DO CONTEÚDO:

7.1– O Programa Geral e respectivo Conteúdo Programático para as provas objetivas e dissertativas serão os seguintes:

- Conhecimentos sobre educação no trânsito no Brasil.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima “D”.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme;
- c) Horário de trabalho diversificado.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir com prudência e zelar pela conservação dos veículos à disposição, transportar, orientar e oferecer assistência e segurança aos pacientes durante as viagens.

b) Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar-se do transporte de pacientes indicados pela Secretaria de Saúde para viagem, em busca de tratamento de saúde, oferecendo: segurança, pequenas assistências e orientações até a entrega no destino. Permanecer sempre preparado para prontas viagens nos dias dos plantões. Procurar se qualificar para prestar pequenos socorros. Desempenhar todas as tarefas afins que forem confiadas pela Secretaria de Saúde.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – A classificação obedecerá à somatória de pontos obtidos nas questões objetivas.

9.2 – A classificação final entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá:

- o mais idoso.

9.3 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cartão do PIS/PASEP;

- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral. Emitida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br>
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Primeiro Grau). Emitida no endereço eletrônico:
<http://www.tjmt.jus.br>
- Certidão Negativa de Débitos com o Município. Emitida na Prefeitura Municipal;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Certidão de Reservista ou C.A.M. – Sexo Masculino;
- Comprovante do Grau de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

10.3 – Dada a contratação, o candidato tornar-se-á servidor regido pelo Regime Jurídico Geral e contribuirá para o Regime Previdenciário – INSS.

10.4 – A vigência contratual se dará no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser interrompida mediante concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 – O gabarito de respostas será divulgado, após a realização das provas, em forma impressa nos murais da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos e da Secretaria Municipal de Saúde; e online via site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

11.2 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado.

11.3 – A publicação do resultado será feita no dia 04 de Agosto de 2015, em meios de comunicação (Rádio e Jornal), no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos órgãos públicos, nos sites www.amm.org.br e www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

12. DOS RECURSOS:

12.1 – Divulgados os resultados, o candidato terá o prazo do dia 05/08/2015 para interposição de recursos, caso julgue necessário.

12.2 – Se houver qualquer interposição de recursos que altere o resultado deste Processo Seletivo, será feita nova divulgação com o resultado final até o dia 06 de Agosto de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 24 de Julho de 2015.

Carlos Roberto Bianchi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL COMPLEMENTAR 003

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Maria Alves Teixeira**, presidente da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 156 de 16 de Junho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 02, publicado em 17 de julho de 2015, conforme Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

De acordo com o que estabelece o item **5.11** do Edital, os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Tabaporã: www.camaratabaporamt.com.br, no mural oficial da Câmara e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Tabaporã, 24 de julho de 2015.

Maria Alves Teixeira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

RELATORIO RESUMIDO EXECUCAO ORÇAMENTARIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A JUNHO de 2015				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				25.295.150,01
Previsão Atualizada da Receita				25.295.150,01
Receitas Atualizadas		4.698.189,57		14.023.690,85
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				-1.637.350,77
Despesas				
Dotação Inicial				25.295.150,01
Créditos Adicionais				6.608.763,22
Dotação Atualizada				31.903.913,23
Despesas Empenhadas		4.762.924,97		21.725.943,90
Despesas Liquidadas		5.228.509,10		13.756.903,84
Superávit Orçamentário				266.787,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		4.762.924,97		21.725.943,90
Despesas Liquidadas		5.228.509,10		13.756.903,84
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				12.652.959,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-3.138.866,90	0,00%
Resultado Primário			-7.843.353,02	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		962.490,44		888.796,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		153.569,28		67.269,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.116.059,72		956.065,92
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.		-2.165.865,58	25,00	-22,79
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.660.001,03		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				30º Exercício
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		3.100.728,07	15,00	38,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPALCLAUDEMIR TEODORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASCLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A JUNHO/2015 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.162.763,12	15.162.763,12	7.970.468,33	52,57
Impostos	1.526.539,80	1.526.539,80	528.882,12	34,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	8.060,37	8.060,37	6.292,91	78,07
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.628.162,95	13.628.162,95	7.435.293,30	54,56
Da União	6.249.513,73	6.249.513,73	3.243.891,63	51,91
Do Estado	7.378.649,22	7.378.649,22	4.191.401,67	56,80
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.919.984,32	2.919.984,32	1.219.625,64	41,77
Da União para o Município	2.336.714,96	2.336.714,96	1.081.114,26	46,27
Do Estado para o Município	583.269,36	583.269,36	138.511,38	23,75
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.000,70	7.000,70	15.000,00	214,26
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	18.089.748,14	18.089.748,14	9.205.093,97	50,88
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.506.503,50	7.047.303,50	3.094.551,87	43,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.373.861,00	1.969.362,00	1.177.962,94	59,81
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	4.132.642,50	5.077.941,50	1.916.588,93	37,74
DESPESAS DE CAPITAL	37.800,00	37.800,00	6.176,20	16,34
Investimentos	37.800,00	37.800,00	6.176,20	16,34
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.544.303,50	7.085.103,50	3.100.728,07	43,76
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.544.303,50	7.085.103,50	3.100.728,07	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.544.303,50	7.085.103,50	3.100.728,07	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		42.037,69	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				38,90
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.082.486,00	1.402.483,00	824.030,29	26,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.377.095,00	3.552.595,00	1.773.235,31	57,18
Suporte Profilático e Terapêutico	182.910,00	319.910,00	18.942,72	0,61
Vigilância Sanitária	341.040,00	241.040,00	40.683,81	1,31
Vigilância Epidemiológica	306.810,00	280.310,00	71.791,27	2,31
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	1.253.962,50	1.288.765,50	372.044,67	11,99
TOTAL	6.544.303,50	7.085.103,50	3.100.728,07	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

CLAUDEMIR TEODORO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.043,32			22.043,32
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	22.043,32			22.043,32
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (Ile + Ilf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.500.836,66	1.500.836,66	234.712,97	637.977,62	42,51%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.010,61	57.010,61	61.004,71	77.868,85	136,59%
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.204,23	2.204,23	1.114,21	1.114,21	50,55%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	54.806,38	54.806,38	59.890,50	76.754,64	140,05%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.948,13	503.948,13	37.468,99	179.721,87	35,66%
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.948,13	503.948,13	37.468,99	179.721,87	35,66%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.671,45	689.671,45	79.638,58	276.186,54	40,05%
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	675.229,71	675.229,71	79.638,58	270.158,87	40,01%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	734,75	734,75	0,00	69,94	9,52%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.477,89	5.477,89	0,00	4.542,10	82,92%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.229,10	8.229,10	0,00	1.415,63	17,20%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	250.206,47	250.206,47	56.600,69	104.200,36	41,65%
1.5.1- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	218.394,85	218.394,85	8.652,44	47.888,09	21,93%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	31.811,62	31.811,62	47.948,25	56.312,27	177,02%
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.672.503,22	13.672.503,22	2.532.367,02	7.455.964,56	54,53%
2.1- Cota-Parte FPM	6.160.691,52	6.160.691,52	1.054.451,54	3.092.501,22	50,20%
2.1.1- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.160.691,52	6.160.691,52	1.054.451,54	3.092.501,22	50,20%
2.1.2- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.340,21	6.802.340,21	1.329.905,74	3.874.273,54	56,96%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	44.340,27	44.340,27	6.890,42	20.671,26	46,62%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	39.088,21	39.088,21	5.129,63	30.549,81	78,16%
2.5- Cota-Parte ITR	88.822,21	88.822,21	20.094,34	151.390,41	170,44%
2.6- Cota-Parte IPVA	537.220,80	537.220,80	115.895,35	286.578,32	53,34%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.173.339,88	15.173.339,88	2.767.079,99	8.093.942,18	53,34%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	488.410,67	488.410,67	77.493,45	274.229,08	56,15%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.814,35	202.814,35	39.489,93	155.071,62	76,46%
5.1- Transferências do Salário-Educação	285.595,21	285.595,21	38.003,52	119.157,46	41,72%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1,11	1,11			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	742.047,91	742.047,91	57.869,15	287.387,94	38,73%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	742.047,91	742.047,91	57.869,15	287.387,94	38,73%
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.582,48	2.582,48	240,00	1.750,81	67,80%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.233.041,06	1.233.041,06	135.602,60	563.367,83	45,69%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.726.682,99	2.726.682,99	358.982,38	1.338.617,49	49,09%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.232.138,30	1.232.138,30	210.890,27	618.500,12	50,20%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.360.468,04	1.360.468,04	130.950,93	642.193,49	47,20%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.868,05	8.868,05	689,04	3.445,20	38,85%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	17.764,44	17.764,44	1.709,71	27.968,88	157,44%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	107.444,16	107.444,16	14.742,43	46.509,80	43,29%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.689.153,03	2.689.153,03	770.141,01	2.165.865,58	80,54%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.689.150,81	2.689.150,81	770.141,01	2.165.865,58	80,54%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,22	2,22			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-37.532,18	-37.532,18	411.158,63	827.248,09	-2.204,10%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				17.617,25	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²				211,06	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.793.334,97	3.793.334,97	691.770,00	2.023.485,55	53,34%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			827.248,09		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			0,00		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4			0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			827.248,09		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			-827.248,09		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %			-10,22		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			17.617,25	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.165.865,58	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			2.183.482,83	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					
PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL		CLAUDEMIRO TEODORO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		CLEBIO G. GUIMARAES GAIA CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT	



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	22.332.682,84	4.617.623,79	12.511.859,28	
Receitas Tributárias	1.928.131,12	161.397,99	726.009,60	
IPTU				
ISS	675.229,71	79.638,58	270.158,87	
ITBI	503.948,13	37.468,99	179.721,87	
IRRF	312.837,75	17.178,65	70.978,03	
Outras Receitas Tributárias	436.115,53	27.111,77	205.150,83	
Receitas de Contribuições	591.666,65	15.835,38	53.982,28	
Receitas Previdenciárias	405.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	186.666,65	15.835,38	53.982,28	
Receita Patrimonial Líquida	16.286,09			
Receita Patrimonial	124.906,12	80.565,78	141.099,97	
(-) Aplicações Financeiras	108.620,03	80.565,78	141.099,97	
Transferências Correntes	19.338.141,88	4.290.332,45	11.294.183,17	
FPM	6.160.691,52	1.054.451,54	3.092.501,22	
ICMS	6.802.340,21	1.329.905,74	3.874.273,54	
Convenios	1.203.831,15	777.770,46	1.261.098,90	
Outras Transferências Correntes	5.171.279,00	1.128.204,71	3.066.309,51	
Demais Receitas Correntes	458.457,10	150.057,97	437.684,23	
Divida Ativa	62.866,75	60.130,50	83.047,55	
Diversas Receitas Correntes	395.590,35	89.927,47	354.636,68	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.314.647,14		1.370.731,60	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	22.043,32			
Transferências de Capital	2.292.603,82		1.370.731,60	
Convenios	2.234.014,86		1.370.700,10	
Outras Transferências de Capital	58.588,96		31,50	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.292.603,82		1.370.731,60	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.625.286,66	4.617.623,79	13.882.590,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.605.191,81	4.584.259,35	18.706.911,44	
Pessoal e Encargos Sociais	8.597.396,93	1.674.870,34	4.762.173,25	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	84.000,00			
Outras Despesas Correntes	17.923.794,88	2.909.389,01	13.944.738,19	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	26.521.191,81	4.584.259,35	18.706.911,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.077.176,42	182.657,62	3.019.032,46	
Investimentos	4.919.676,42	182.657,62	3.019.032,46	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	157.500,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.919.676,42	182.657,62	3.019.032,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	221.545,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	31.662.413,23	4.766.916,97	21.725.943,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.037.126,57	-149.293,18	-7.843.353,02	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-1.637.350,77	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015 (b)	Em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	686.087,95	2.359.182,36	2.452.778,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.648.578,39	2.486.525,49	2.578.018,98
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	962.490,44	127.343,13	125.240,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-686.087,95	-2.359.182,36	-2.452.778,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-686.087,95	-2.359.182,36	-2.452.778,73

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-93.596,37	-1.766.690,78

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015 (b)	Em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPALCLAUDEMIR TEODORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASCLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	20,216,79	609,280,85		565,170,18	64,327,46	61,54	153,507,74		67,269,92	86,299,36
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		332,992,80		323,625,82	9,366,98					
TOTAL (II) = (I + II)	20,216,79	942,273,65	0,00	888,796,00	73,694,44	61,54	153,507,74	0,00	67,269,92	86,299,36

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPALCLAUDEMIR TEODORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASCLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 24/07/2015 10:01:34

Agili Softwares Para Area Publica.

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL:ESTADO DE MATO GROSSO:MUNICÍPIO DE TABAPORA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	
RECEITAS CORRENTES (I)							2.416.495,35	1.959.165,17	2.247.735,44	2.311.008,83	2.682.685,72	2.374.486,23	13.991.576,74
Receita Tributaria							82.447,78	113.346,65	259.012,96	109.804,22	138.534,93	22.863,06	726.009,60
IPTU													1.928.131,12
ISS							45.721,78	31.496,12	68.059,18	45.243,21	74.668,98	4.969,60	270.158,87
ITBI							20.997,30	16.225,34	68.686,52	16.343,72	26.491,85	10.977,14	179.721,87
IRRFP							14.090,11	12.240,46	13.817,79	13.651,02	16.907,87	270,78	70.978,03
Outras Receitas Trib.							1.638,59	53.384,73	88.449,47	34.566,27	20.466,23	6.645,54	205.150,83
Receita Contribuições							9.343,86	14.788,33	8.022,81	5.991,90	4.500,17	11.335,21	53.982,28
Receita Patrimonial							11.526,48	15.206,55	17.618,70	16.182,46	12.488,93	68.076,85	141.099,97
Receita Agropecuária													124.906,12
Receita Industrial													
Receita Serviços							51.469,41	37.574,63	57.435,41	47.414,29	38.833,27		232.727,01
Transf. Correntes							2.249.346,58	1.747.892,09	1.883.648,60	2.102.598,58	2.385.440,89	2.263.873,94	12.632.800,66
Cota-Parte do FPM							571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	3.092.501,22
Cota-Parte do ICMS							658.152,06	548.590,05	713.951,01	623.674,68	654.754,72	675.151,02	3.874.273,54
Cota-Parte do IPVA							3.901,84	67.303,95	39.828,03	59.649,15	73.712,40	42.182,95	286.578,32
Cota-Parte do ITR							104.540,86	1.326,57	12.293,57	13.135,07	8.548,66	11.545,68	151.390,41
Transf. LC 87/1996										13.780,84	3.445,21	3.445,21	20.671,26
Transf. LC 61/1999													44.340,27
Transferências FUNDEB							353.536,79	348.963,03	357.875,34	335.349,41	404.974,25	365.166,76	2.165.865,58
Outras Transf. Corr.							557.813,40	198.418,15	334.859,31	598.493,04	676.158,39	675.778,04	3.041.520,33
Outras Receitas Corr.							12.361,26	30.356,92	21.996,96	29.017,38	102.887,53	8.337,17	204.957,22
DEDUCOES (II)													405.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.													405.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.													
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)							2.416.495,35	1.959.165,17	2.247.735,44	2.311.008,83	2.682.685,72	2.374.486,23	13.991.576,74
													24.762.985,86

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPALCLAUDEMIR TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇASCLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 24/07/2015 09:59:40

Page 1 de 1
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.970.451,26	28.943.714,48	4.581.180,65	21.218.972,85	5.047.006,54	13.250.174,55	96,31	45,77	15.693.539,93
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.999.599,93	1.519.399,93	134.248,63	646.233,36	155.894,84	467.529,46	3,39	30,77	1.051.870,47
ADMINISTRACAO GERAL	2.193.324,30	2.198.324,30	266.062,08	1.219.563,36	300.252,01	892.042,61	6,48	40,57	1.306.281,69
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	148.743,00	61.743,00		6.253,87	2.153,83	6.253,87	0,04	10,12	55.489,13
ASSISTENCIA AO IDOSO	268.702,80	134.202,80							134.202,80
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	96.075,00	31.075,00							31.075,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	773.084,07	608.185,07	105.813,93	448.000,06	116.224,58	311.198,64	2,26	51,16	296.986,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1.277.062,50	1.461.032,79	91.314,30	974.739,60	109.439,83	520.403,04	3,78	35,61	940.629,75
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.300.970,00	3.475.646,20	577.570,58	3.165.014,26	541.023,77	1.746.649,69	12,69	50,25	1.728.996,51
ATENCAO BASICA	1.974.210,00	1.333.207,00	251.338,06	1.060.939,48	286.393,11	756.814,07	5,50	56,76	576.392,93
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	182.910,00	319.910,00		189.139,55	5.718,22	18.942,72	0,13	5,92	300.967,28
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	259.560,00	240.060,00	16.816,37	77.491,27	30.116,37	71.791,27	0,52	29,90	168.268,73
VIGILANCIA SANITARIA	282.765,00	232.765,00	9.455,95	52.382,14	9.455,95	32.991,38	0,23	14,17	199.773,62
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
DIFUSAO CULTURAL	674.625,00	87.875,00							87.875,00
EDUCACAO INFANTIL	1.312.342,50	1.690.845,50	357.600,16	1.446.636,51	439.831,70	1.009.550,77	7,33	59,70	681.294,73
ENSINO FUNDAMENTAL	3.562.504,70	4.815.929,59	643.390,34	4.025.871,10	1.077.217,95	2.888.379,61	20,99	59,97	1.927.549,98
ENSINO MEDIO	40.000,00	30.000,00							30.000,00
ENSINO SUPERIOR	37.800,00	37.800,00							37.800,00
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.552.976,40	5.648.899,82	990.034,15	5.018.079,83	894.282,92	2.758.200,40	20,04	48,82	2.890.699,42
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	204.750,00	351.059,19	62.370,70	312.110,33	73.075,44	184.388,87	1,34	52,52	166.670,32
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	455.545,40	792.147,10	252.699,91	526.275,38	234.275,72	393.909,24	2,86	49,72	398.237,86
EXTENSAO RURAL	77.670,08	416.375,61	41.250,00	342.955,53	49.280,32	71.398,75	0,51	17,14	344.976,86
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00

Emissão: 24/07/2015 09:58:49

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	81,150,00	104,150,00	13,439,34	60,132,41	14,518,25	39,948,27	0,29	38,35	64,201,73
TURISMO	30,240,00	30,240,00							30,240,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELÉTRICA	52,577,70	53,577,70							53,577,70
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	278,750,00	2,552,951,00	684,986,49	1,238,657,25	606,446,99	818,775,20	5,95	32,07	1,734,175,80
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	252,318,88	346,118,88	82,389,66	209,077,56	77,349,23	151,572,88	1,10	43,79	194,546,00
LAZER	134,869,00	34,869,00	400,00	400,00	400,00	400,00		1,14	34,469,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220,500,00	320,500,00		199,000,00	23,555,51	109,033,81	0,79	34,01	211,466,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234,825,00	4,825,00							4,825,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,254,698,75	899,198,75	181,744,32	506,971,05	181,502,56	506,729,29	3,68	56,35	392,469,46
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 23,225,150,01	R\$ 29,842,913,23	R\$ 4,762,924,97	R\$ 21,725,943,90	R\$ 5,228,509,10	R\$ 13,756,903,84	100,00	46,09	R\$ 16,086,009,39

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.028.541,26	6.973.263,22	31.001.804,48	4.581.180,65	21.218.972,85	5.047.006,54	13.250.174,55	42,74	17.751.629,93
DESPESAS CORRENTES	21.139.583,06	4.563.500,00	25.703.083,06	4.398.523,03	18.199.940,39	4.359.885,50	11.590.173,52	45,09	14.112.909,54
Pessoal e Encargos Sociais	8.048.552,28	-362.264,10	7.686.288,18	1.493.126,02	4.255.202,20	1.493.126,02	4.255.202,20	55,36	3.431.085,98
Juros e Encargos da Dívida	84.000,00		84.000,00						84.000,00
Outras Despesas Correntes	13.007.030,78	4.925.764,10	17.932.794,88	2.905.397,01	13.944.738,19	2.866.759,48	7.334.971,32	40,90	10.597.823,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.437.413,20	2.639.763,22	5.077.176,42	182.657,62	3.019.032,46	687.121,04	1.660.001,03	32,69	3.417.175,39
Investimentos	2.279.913,20	2.639.763,22	4.919.676,42	182.657,62	3.019.032,46	687.121,04	1.660.001,03	33,74	3.259.675,39
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	157.500,00		157.500,00						157.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.545,00	-230.000,00	221.545,00						221.545,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.266.608,75	-355.500,00	911.108,75	181.744,32	506.971,05	181.502,56	506.729,29	55,61	404.379,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.295.150,01	6.617.763,22	31.912.913,23	4.762.924,97	21.725.943,90	5.228.509,10	13.756.903,84	43,10	18.156.009,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.295.150,01	6.617.763,22	31.912.913,23	4.762.924,97	21.725.943,90	5.228.509,10	13.756.903,84	43,10	18.156.009,39
SUPERÁVIT (XIII)							266.787,01		-266.787,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.295.150,01	6.617.763,22	31.912.913,23	4.762.924,97	21.725.943,90	5.228.509,10	14.023.690,85	43,94	17.889.222,38
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.266.608,75	-355.500,00	911.108,75	181.744,32	506.971,05	181.502,56	506.729,29	55,61	404.379,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.266.608,75	-355.500,00	911.108,75	181.744,32	506.971,05	181.502,56	506.729,29	55,61	404.379,46
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.266.608,75	-355.500,00	911.108,75	181.744,32	506.971,05	181.502,56	506.729,29	55,61	404.379,46
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.266.608,75	-355.500,00	911.108,75	181.744,32	506.971,05	181.502,56	506.729,29	55,61	404.379,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR TEODORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 24/07/2015 09:57:53

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO 42/2015

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para atender necessidades das Secretarias do município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 423/GP/2015 de 03.07.2015, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital conforme consta dos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, a data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios do certame acima, prevista para o dia 27 DE JULHO DE 2015, às 09:00 horas, foi REDESIGNADA, para o dia 07 de AGOSTO de 2015, às 09:00 horas. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 28 de Julho de 2015, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PP/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2015, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM ELEVADOR DA MARCA THYSSSENKRUPP, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS OU 450 KG, 03 PARADAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no anexo I do edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de agosto de 2015, às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT 24 de julho de 2015.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2015 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2015**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **27/07/2015 às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
5	1411	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	2481281 SSP/MT	0	78	78	CLASSIFICADO
Cargo.: 711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
4	31	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	14612909 SSP/MT	4	69	73	CLASSIFICADO
Cargo.: 712 -COZINHEIRA - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
7	1483	TAMARA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA	30/10/1993	24161241 AL	0	72	72	CLASSIFICADA
8	978	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	1381788-4 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADA
Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
5	832	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	889.987-8 SSP-MT	6	75	81	CLASSIFICADO
6	373	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	17400740 SSP/MT	6	72	78	CLASSIFICADO
7	723	NILSON VAZ MENDES	25/07/1976	11199695 SSP/MT	10	66	76	CLASSIFICADO
Cargo.: 710 -RADIO OPERADOR - SAMU					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1300	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	63917311 SSP	0	66	66	CLASSIFICADA
2	19173	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	22/09/1982	1471706-9 SSP/MT	0	66	66	CLASSIFICADA
3	439	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	14987236 SSP-MT	0	63	63	CLASSIFICADA
4	1549	RINALDO AZAMBUJA CARDOSO JUNIOR	15/04/1994	20927720 SSPMT	0	63	63	CLASSIFICADA

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 27/07/2015 e 28/07/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 50/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 50/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2015, tendo como objeto: “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE A SINOP/MT (ATENDENDO TRÊS VEZES POR SEMANA) VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”, com realização prevista para o dia 07 de agosto de 2015, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de julho de 2015.

Elizângela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2015

Processo n. 05/2015

Interessado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

Assunto: **Impugnação ao Edital de Concorrência Pública n. 002/2015 – Condições de Participação**

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência Pública n°. 002/2015, interposta pela licitante PPO – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., em relação aos termos previsto pelo edital, no que diz respeito ao regime de

contratação por empreitada por preço global, exigência de índices econômicos e financeiros em desacordo com a legislação, além de constar na peça editalícia, exigência para subcontratação em descompasso com a norma legal.

DA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO.

No regime de empreitada por preço global, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes, por isso que a LLC o define como aquele regime no qual a Administração “**contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total**” (art. 6º, VIII, a – sublinhados).

Na empreitada por preço global, não interessa à Administração, por exemplo, ter a fundação e a estrutura de um prédio se não lhe é entregue a edificação com a rede lógica, elétrica e tudo o mais que lhe agregue a funcionalidade inicialmente vislumbrada. Não obstante o objeto seja executado conforme as medições, continua a interessar o todo, o produto final.

A diferença essencial entre os regimes de empreitada por preço unitário e por preço global, enquanto na primeira, a Administração quer justamente a contratação e prestação das unidades em partes dos serviços licitados, na empreitada por preço global, somente interessa o todo.

A definição do regime de execução relaciona-se com a estratégia de contratação prevista pela Administração, conforme já reconheceu o TCU no Acórdão nº 617/2003-Primeira Câmara:

Nas licitações e contratações diretas para a execução de obras e serviços de engenharia: efetue, preliminarmente a licitação ou a contratação direta, avaliação econômica das alternativas de forma de ajuste (execução direta ou execução indireta em regime de empreitada integral, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário ou uma composição dos regimes de empreitada por preço global ou por preço unitário com a compra direta de materiais), justificando, desta forma, a escolha daquela que se revelar mais conveniente para o caso;

Portanto, a modalidade escolhida pela Administração se amolda às necessidades pretendidas pela Municipalidade.

DA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIRO.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que *o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Desta forma, e como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável.

Por isso é que a Lei 8.666, de 1993 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como o quer a Constituição Federal.

Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos.

Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

O princípio da isonomia, por sua vez, reclama que os iguais devem ser tratados de maneira igual, e os desiguais, desigualmente. Assim, se este tipo de objeto contratual tem certo diferencial, não é adequado trata-lo como na generalidade dos casos. Isso ofende o sobredito princípio e inclusive causa prejuízo ao interesse público.

E não existe dúvida quanto à diferenciação desse tipo de objeto contratual, basta ver que os contratos com disponibilização de mão de obra tem merecido um tratamento bastante específico do Poder Público, seja nas instâncias normativas (com edição de normas específicas, como a IN 02, de 2008, do Ministério do Planejamento, ou a **RESOLUÇÃO N.º 98, DE 2009, do CNJ**), seja principalmente perante o Poder Judiciário (com milhares de julgados sobre o tema na Justiça do Trabalho, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho, e mesmo o Egrégio Supremo Tribunal Federal).

Assim, a situação especial desse tipo de serviço demanda um tratamento diferenciado também nas licitações e contratos. A forma que tem sido feita a seleção – igualando-os com os demais – tem sido causa de vários problemas administrativos e sociais. Algumas vezes até mesmo o princípio da continuidade do serviço público tem sido afetado por conta das vicissitudes nessa seara contratual.

Por conta disso, nesses contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas

que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art. 79, XV, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 dias de execução contratual, sem que a Administração implemente sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31 prevê uma série de requisitos, tratados mais à frente, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

Ou seja, as exigências podem ser feitas, portanto, dentro de certos limites; quais sejam? *Os limites do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações*.

A questão, portanto, é saber o que seria indispensável verificar nesses casos sobre a saúde financeira da empresa; o que a empresa precisa demonstrar para garantir minimamente o cumprimento das obrigações assumidas.

Pois bem, então, antes de mais nada, é preciso saber quais seriam estas obrigações, para só então divisar o que seria necessário comprovar.

Nesse sentido, a resposta é fornecida pela própria lei de licitações, e já foi citada acima: a empresa contratada por qualquer órgão da Administração Pública Brasileira tem a obrigação legal de executar o contrato por até 90 dias, independentemente de pagamento.

Isso significa, em termos bastante claros, que se deve perquirir a capacidade de a licitante honrar com este compromisso. A dimensão dele é que variará, de acordo com o contrato.

Fixado este princípio, de que a Administração pode exigir a demonstração da capacidade de honrar a execução do contrato por até 90 dias, sem recebimento de pagamento algum, resta então traduzi-lo em termos práticos.

Nesse passo, o artigo 31 da Lei de Licitações dispõe que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Como, evidentemente, a certidão negativa de falência e a garantia de 1% não tem o condão de demonstrar a capacidade de execução do contrato, independentemente do pagamento por parte da Administração, serão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social que poderão revelar tal condição.

Assim, a análise de tal documento deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso dos serviços com mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido ao pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez.

Por conta disso, percebe-se primeiramente que o capital social da empresa tem pouca significação nesse âmbito, pois pode estar todo imobilizado.

Num segundo momento, detecta-se que **a demonstração de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou maiores que 1, adotados na generalidade dos casos, pouco valem para demonstrar se a empresa tem a capacidade de honrar os compromissos independentemente da Administração.**

Uma empresa com R\$1,50 no ativo circulante e R\$ 1,00 no passivo circulante obterá tal índice, e não demonstra por isso condições de arcar com um dia sequer de contrato não cumprido por parte da Administração.

A forma de se aferir isso, portanto, é por meio da análise do capital circulante líquido da empresa, que é o resultado do seu ativo circulante MENOS seu passivo circulante.

A definição de ativo circulante é dada pelo artigo 179 da Lei 6.404, de 1976: *as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte*. Ou seja, *são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, tais como: dinheiro em caixa, em banco, em aplicações financeiras, contas a receber, estoques, despesas antecipadas, mercadorias, matérias-primas ou títulos*. [1]

Do mesmo modo, e em contrapartida, embora não exista uma definição legal de passivo circulante [2], no contexto da análise em comento pode ser entendido como as obrigações vencidas ou vencíveis em curto prazo, tais como o pagamento de tributos, salários, empréstimos, títulos ou fornecedores.

Assim, o capital circulante líquido revelará a capacidade de a empresa transformar seus bens ou parte deles em numerário, para pagar os salários, encargos e tributos e assim fazer frente às obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra.

Em outras palavras, nesse tipo de serviço o capital circulante líquido da empresa deverá equivaler a três meses de execução contratual, ou, em termos mais precisos, deverá equivaler a três vezes o valor mensal do contrato. Esse é o limite imposto na Lei 8.666, de 1993.

Como esses contratos tem a vigência inicial fixada geralmente em um ano, como inclusive reconhecido na Orientação Normativa nº 38, da Advocacia-Geral da União, sendo que este período serve de base para se aferir o valor da contratação, tem-se que três meses de contrato equivalem a um quarto de sua vigência, de maneira que, nessa suposição, o CCL deve ser igual ou superior a ¼ do valor da contratação.

Esclarecido isso, convém acrescentar que **mesmo na ausência da situação de crise contratual**, ou seja, ainda que a Administração venha a implementar sua obrigação contratual, **ainda assim se faz necessário a demonstração de boa saúde financeira da empresa nesse tipo de serviço**, porque a Administração dispõe de no mínimo cinco dias úteis para pagamento da fatura, conforme art. 5º, §3º, da Lei de Licitações, mas a contratada deve pagar seus funcionários até o quinto dia útil do mês, conforme art. 459, §1º, da CLT. Assim, a contratada rotineiramente não terá disponível o numerário da Administração Pública para fazer frente ao pagamento dos salários, **sendo absolutamente necessário, portanto, que tenha a capacidade de arcar com um mês de salários e benefícios, pelo menos.**

No mais das vezes, entretanto, prevê-se o pagamento em trinta dias, como permite o art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, de maneira que, considerando ainda os prazos necessários à conferência da nota fiscal e documentos comprobatórios e ao processamento do pagamento, não raro vence nova obrigação trabalhista da contratada sem que esta possa dispor do numerário da Administração para fazer frente às suas despesas.

Por isso, ainda que não existente uma situação de crise contratual, **a Administração se colocaria numa posição bastante insegura caso dispensasse a comprovação de que a empresa consegue executar dois meses de contrato, sem a contraprestação de sua parte.** Ainda mais porque poderia exigir a comprovação relativa ao período de até 90 dias.

Assim é que, nos casos de serviço com mão de obra, e a experiência prática o demonstra, é realmente indispensável exigir da licitante a comprovação da sua capacidade de honrar com dois meses de contrato de forma independente da Administração. Considerando a vigência usual de 12 meses, tomada como base para aferir o valor da contratação, a empresa deve demonstrar que possui capital circulante líquido igual ou superior a 2/12 avos do valor da contratação, o que equivale a um sexto, ou 16,66%.

Tal conclusão já poderia ser extraída da diretriz da Lei de Licitações, mas esta também respalda expressamente a exigência ao pormenorizar a qualificação econômico-financeira, nos §§ 1º, 4º e 5º do artigo 31:

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Nota-se, portanto, que a exigência de capital circulante líquido de 16,66% do valor da contratação de serviço com disponibilização de mão de obra está diretamente ligada aos compromissos que a contratada terá que assumir e sua capacidade de rotação, e que tal averiguação não se confunde com valor mínimo de faturamento ou índices de rentabilidade ou lucratividade, circunscrevendo-se a revelar a capacidade de a contratada transformar seus bens ou parte deles em numerário, para pagar os salários, encargos e tributos, fazendo frente às obrigações assumidas, pelo prazo de dois meses (quando a Lei o permitiria por até 90 dias).

Ademais, tal exigência traduz-se num critério objetivo, previsto no edital, ao qual se chegou utilizando-se de conceitos básicos de contabilidade, alguns deles previsto na Lei 6.404, de 1976. O fato de a Administração ter passado a adotar mais recentemente não significa que não seja usual no mercado, sobretudo no ramo bancário, securitário e societário, em que a análise da situação financeira e patrimonial da empresa é corriqueira e fundamental para subsidiar as decisões, além de mais rigorosa do que a praticada pela Administração.

Por fim, é essencial apontar que a exigência de comprovação de determinado capital circulante líquido não se confunde com demonstração de patrimônio líquido, e dela independe. Este último é o *interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos*, conforme item 4.4, "c", do Pronunciamento Conceitual Básico (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Ou seja, o patrimônio líquido representa, genericamente falando, a diferença entre o ativo e o passivo da empresa, mas não revela sua liquidez. A independência e eventual cumulatividade das demonstrações pode ser inferida da leitura atenta dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo 31:

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Veja-se que se o patrimônio líquido for considerado o único dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira, os demais dispositivos (§§1º e 5º, transcritos mais atrás) perderiam sua razão de ser.

Com efeito, não faria sentido disciplinar exaustivamente a exigência de índices, estabelecendo que estes: (i) devem limitar-se à demonstração da capacidade financeira da licitante, em vista dos compromissos assumidos; (ii) não representem valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade; (iii) sejam objetivos, (iv); previstos no edital; (v), justificados no processo, e; (vi) usuais... para então indicar o patrimônio líquido como único dado objetivo.

Por conta disso, quando a Lei de Licitações sugere que a *Administração* *poderá estabelecer a exigência de patrimônio líquido mínimo como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes*, está simplesmente deixando claro que isso poderá ser exigido. Não que é isso que poderá ser exigido, ou só isso poderá ser exigido, pois nesta interpretação os demais dispositivos se tornariam letra morta.

Desta forma, ao prever a demonstração de determinados índices contábeis, diferentes do patrimônio líquido, a Administração não está exorbitando a Lei de Licitações, com todo o respeito a quem pensa de forma contrária. Ela está se valendo do instrumental que a lei confere para procurar garantir boas contratações, seguindo o norte legislativo voltado a trazer consequências benéficas ao interesse público como um todo.

Está claro que a Administração pode exigir índices contábeis, e dentre eles o capital circulante líquido, e que não está restrita a verificar o patrimônio líquido. Pode, inclusive, exigir ambas as comprovações, de forma cumulativa, como expressamente prevê o §4º acima transcrito. Além disso, o §2º, que sugere a exigência de patrimônio líquido, **não o menciona como o dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes**, mas sim **como dado objetivo**. Ou seja, é apenas mais um dado a ser colhido, dentre os índices contábeis previstos nos parágrafos anteriormente citados (1º, 2º e 5º).

Assim, a supressão do edital da exigência de comprovação de patrimônio líquido, quando também se previr a comprovação de outro índice contábil, pode se dar por desnecessidade ou por cautela, para se evitar discussões desgastantes e prejudiciais à conclusão do processo, mas não por questão de legalidade, **tendo em vista o respaldo normativo em relação a ambas as exigências**, que, aliás, não se confundem.

E a importância de se exigir também a comprovação de certo percentual de patrimônio líquido é inegável, tanto é que foi expressamente destacado como sugestão legal, na medida em que corrige certa distorção observada nesse mercado, em que empresas de menor porte assumem repentinamente um contrato que não terão condições de cumprir. Assim, para esses contratos com fornecimento de mão de obra, as contratações “grandes” só devem ser realizadas com empresas de grande porte – é isso o que a Lei e a Constituição preconizam –, as médias, por empresas de médio e grande porte, e as pequenas, por empresas de pequeno a grande porte.

Isso permite uma regulação natural do mercado e um crescimento sustentável das empresas bem administradas, pois evita que empresas pequenas assumam contratos que não terão a capacidade de gerir e muito menos a de executar, caso a Administração falhe com o seu compromisso de pagamento. Desta forma, uma eventual crise contratual, causada pela Administração, não se espalhará imediatamente para todos os envolvidos – trabalhadores, servidores e público usuário – com grave comprometimento do serviço.

E por outro lado, as empresas menores, que forem vencendo licitações pequenas, irão crescer de forma paulatina, aumentando sua capacidade operacional e seu patrimônio de forma saudável e proporcional, passando então a ter condições de disputarem licitações maiores, e assim sucessivamente, até terem se tornado empresas de grande porte, numa seleção natural de mercado.

Paralelamente a isso, a Administração Pública terá garantido de forma mais eficiente o desempenho de suas funções e eventuais crises contratuais não terão se espalhado tão facilmente, aumentando as chances de serem debeladas, minorando suas consequências.

E essa relação entre o porte da empresa e o da licitação pode ser melhor capturada em função do patrimônio líquido, tendo em vista que o capital circulante líquido revela uma situação mais flutuante, podendo ser “desfigurado” por empréstimos de médio e longo prazo, por exemplo, que indicariam uma boa situação financeira da empresa em dado momento, mas não sua dimensão em termos aproximados. Já o patrimônio líquido assegura a existência de capital próprio na empresa, daí a importância deste indicador.

Assim, **constata-se a possibilidade e a necessidade de se exigir a comprovação de percentual de capital circulante líquido e de patrimônio líquido.**

Resta apenas um dado para realmente se certificar da capacidade da licitante de cumprir sua obrigação. **Trata-se da demonstração de que os compromissos já assumidos não comprometem a capacidade financeira comprovada pela empresa através dos índices demandados (LG, SG e LC; CCL; e patrimônio líquido).**

Nesse sentido, colaciona-se o seguinte trecho do Relatório do Grupo de Estudos formado por sugestão do Presidente do TCU, com a participação de servidores do TCU, MPOG, AGU, Ministério da Previdência Social, Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, com o objetivo de formular propostas de melhorias na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização na administração pública federal:

96. Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar compromissos já assumidos com outros contratos sem comprometer a nova contratação. Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados.

97. Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas. Desse modo, também deverá ser exigido o demonstrativo de resultado do exercício – DRE (receita e despesa) pela licitante vencedora.

98. Como, em tese, grande parte das receitas das empresas de terceirização é proveniente de contratos, é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE. Assim, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas quando houver diferença maior que 10% entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

99. Por fim, comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 do valor total constante da relação de compromissos.

Compreendida a razão e necessidade de se verificar os compromissos já assumidos pela empresa, sem o que as demais verificações podem se tornar inócuas, resta acrescentar que o percentual de 1/12 avos do patrimônio líquido está diretamente ligado à hipótese de o inadimplemento contratual ser da contratada, desta feita. Nessa hipótese (vivenciada, por exemplo, em situações pré-falimentares, de encerramento abrupto das atividades, de alteração de sede sem indicação do novo endereço, e outros casos de descumprimento total do contrato), o patrimônio líquido deve ser suficiente para cobrir um mês do valor de todos os contratos celebrados pela empresa, pois do contrário a garantia de cumprimento da obrigação perante a Administração contratante se esvairia, eis que, nessas situações, os credores concorrem sobre o patrimônio da contratada, e este deve ser suficiente para tentar atender às necessidades mais prementes, como pagamentos dos salários dos empregados, por exemplo, ou para ressarcir a Administração de gastos nesse sentido, geralmente incorridos por ocasião da rescisão contratual. E a possibilidade jurídica de se exigir esse dado é expressamente prevista na Lei de Licitações, no §4º do artigo 31, já transcrito:

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Dada a clareza do dispositivo, que expressamente autoriza estabelecer uma função entre os compromissos assumidos e o patrimônio líquido, resta apenas esclarecer que a demonstração de que este é igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados não se confunde com a demonstração de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 10% do valor da contratação. Uma empresa de pequeno porte, por exemplo, com pouquíssimos ou nenhum contrato assumido, conseguirá facilmente demonstrar que seu patrimônio líquido é superior a 1/12 dos compromissos, mas mesmo assim pode não representar 10% do valor da contratação.

Ou seja, um índice dimensiona o patrimônio líquido da empresa em relação ao valor da contratação, buscando certa proporção entre estes, e outro afere a capacidade de a empresa honrar seus compromissos, de uma forma geral, sem comprometer o que irá assumir com a nova contratação.

Por fim, é importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas de pequeno porte das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e o porte da empresa, o que não vinha acontecendo, com grandes prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As pequenas empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu porte, e conforme o seu crescimento poderão disputar certames maiores, como natural e saudavelmente deve acontecer.

Suprimir tais exigências do edital seria retornar a uma situação a todos desfavorável, inclusive às próprias empresas, permitindo-se graves distorções na licitação.

Desta forma, não procedem os argumentos arguidos pelo impugnante.

DA DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO.

Analisando os argumentos da impugnante, tem-se que a **parcial cessão do objeto contratado**, pela vencedora da licitação, é **ato jurídico previsto no art. 72, da Lei 8.666/93, não constituindo tal procedimento, por si só, desrespeito à natureza intuitu personae dos contratos.**

Nesse sentido caminha a jurisprudência:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CONTRATANTE PARA RESPONDER PELA CONTRAPRESTAÇÃO ASSUMIDA JUNTO À SUBCONTRATADA. EM REGRA, OS CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO INTUITU PERSONAE. CONTUDO, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI N.º 8.666/93, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

DA LICITAÇÃO É POSSÍVEL DESDE QUE CONSTE DO EDITAL, OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NESSE SENTIDO. HAVENDO A AUTORIZAÇÃO, BEM COMO CLÁUSULAS QUE PERMITAM À EMPRESA SUBCONTRATANTE, EM RAZÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGIR COMO SUA MANDATÁRIA NAS SUBCONTRATAÇÕES, SEJA NA FORMA SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA, TERÁ ESTA LEGITIMIDADE PARA FIGURAR COMO DEVEDORA DA QUANTIA PACTUADA COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO PAGOS. (Acórdão nº 404297 do Processo nº20060110846082apc; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. 1ª Turma Cível; data 27/01/2010) (grifo nosso).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECURSOS DE FINANCIAMENTO. INTERMEDIÇÃO PELO PRÓPRIO CONTRATADO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ART. 7º, §§ 2º, I, II E 3º, DA LEI 8.666/93. CESSÃO PARCIAL DO CONTRATO. LEGALIDADE. ART. 72, DA LEI DE LICITAÇÕES. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOCUPLETAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 1– A Lei de licitações, em seu artigo 7º, §§ 2º, I, II e 3º, veda que a própria contratada, vencedora de procedimento licitatório, seja responsabilizada pelo aporte dos recursos para realização do objeto adjudicado. Não caso concreto, tal não ocorreu, não se verificando qualquer ofensa ao dispositivo em referência. 2– A parcial cessão do objeto contratado, pela vencedora da licitação, é ato jurídico previsto no art. 72, da Lei 8.666/93, não constituindo tal procedimento, por si só, desrespeito à natureza intuitu personae dos contratos. 3 – Na espécie, embora o Município busque a anulação de contrato de cessão praticado entre a original vencedora da licitação e a empresa recorrida, bem como de todos os atos dali decorrentes, não há qualquer ofensa à legislação federal, razão suficiente para a denegação do pedido. 4– Demonstrada a efetiva realização do objeto contratado – no caso, obras de infraestrutura no Município –, não pode a Administração, ao argumento de eventual irregularidade no estabelecimento do ajuste, furtar-se, na espécie, ao adimplemento de sua obrigação pecuniária com o particular. 5 – As mesmas moralidade e legalidade que devem permear os atos públicos, inclusive as contratações, devem, também, vedar o enriquecimento ilícito e o locupletamento de qualquer das partes, aí se inserindo a própria Administração Pública. 6– Recurso especial conhecido e desprovido.

(STJ - REsp: 468189 SP 2002/0099990-4, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, Data de Julgamento: 18/03/2003, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 12.05.2003 p. 221). (grifo nosso).

Importante esclarecer, sob o ponto de vista jurídico, que permitida a subcontratação, a empresa vencedora do certame e contratada não se exime das responsabilidades legais e contratuais, permanecendo a única responsável, perante a Administração Pública, pelo regular cumprimento do contrato.

Assim, a contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.

Aliás, não é a toa que o **Estatuto Federal Licitatório admite a subcontratação parcial do objeto licitado**. Com efeito, há situações, em que não há por que impedir-se que a contratada transfira ou ceda a terceiros, a execução parcial do objeto, dada a concentração, racionalização e especialização de atividades.

FLORIANO AZEVEDO MARQUES NETO ilustra, com muita propriedade, a hipótese de a Administração contratar uma empresa, para executar uma ponte, e afiança que não se está pretendendo que ela execute, por si própria, todos os serviços que compõem tal obra, o que seria absolutamente inviável, não importando, pois, se as fundações se fizerem por subcontratada, empresa especializada, porque a contratada responderá por vícios que advierem e a relação da Administração será sempre com esta, dire-

tamente (cf. parecer, *in* Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ de São Paulo, número 2, de fevereiro de 1996).

De fato, não há razões objetivas, jurídicas e técnicas, que demonstre que os serviços licitados não possam ser parcialmente subcontratados, e por esta razão, é de suma importância que a Administração Pública possibilite a subcontratação parcial do objeto licitado, motivo pelo qual a manutenção da declaração de subcontratação deverá ser mantida no edital impugnado.

Ademais, exigir-se que a pretensa licitante apresente, antemão, quais serão suas parceiras na empreitada, imprime garantias de verificação prévia, pela Administração, quanto à regularidade das empresas a serem utilizadas.

Isso por que, a verificação por parte da Administração, quanto à regularidade de seus contratados, apesar de possibilitar a subcontratação, não se limita ao contratado direto e originário, mas, também, dos terceiros envolvidos na matéria. Tudo em busca da garantia do direito da ordem pública e segurança jurídica dos serviços sob a guarda da Administração.

Sendo assim, julgo improcedentes os pedidos formulados pela impugnança, mantendo inalterados os termos do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2015.

Verifique-se que a previsão editalícia atacada não apenas origina-se de previsão normativa como tais previsões já tiveram sua legalidade reconhecida por órgão de controle externo, sendo, então, recebida e JULGADA IMPROCEDENTE a presente Impugnação ao Edital, pelos fundamentos explicitados.

É a resposta ao pedido de impugnação apresentado.

Terra nova do Norte, 23 julho de 2015.

Armando Datsch

Presidente Titular Portaria 208/2015

Juliana Pasa Woloszin

Secretaria Titular 208/2015

Patricia Dagueti

Membro Titular 208/2015

[1] http://pt.wikipedia.org/wiki/Ativo_circulante. Acesso em 20 de março de 2012.

[2] Existe a definição técnica de *Passivo*, dada pelo item 4.4, “b”, do Pronunciamento Conceitual Básico (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis: *uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 140/2015.

Data: 20/07/2015.

Concede nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Srª. TERESINHA MATIASO – *Recepcionista*, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 13201670 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, pelo período de 01/07/

2015 até 30/09/2015, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 06/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosineia da Costa Oliveira – CPF: 025.074.161-06.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 06, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por acordo das partes.

Data assinatura do Termo: 13/07/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ROSINEIA DA COSTA OLIVEIRA

Contratada.

PORTARIA Nº 141/2015.

Data: 24/07/2015.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Atestado Médico expedido por médico ortopedista/traumatologista;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DA SILVA – ocupante do cargo de *Vigia*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1989653-0 SSP/MT e CPF nº 125.186.893-20, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado de 24 de junho de 2015 a 24 de agosto de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de implantação e alimentação elétrica nas Escolas Dom Antônio Rolim de Moura e Escola Duque de Caxias, ambas na zona rural deste município, com abertura e julgamento ocorridos em 24 de julho de 2015, teve como vencedora Empresa pela **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ, CNPJ: nº 17.447.329/0001-06**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de julho de 2015.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015 O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015, Publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Edição nº 2.268 do dia 15/07/2015, na página 171.

♦ Conforme analise a recente Lei nº. 147/2014, mais especificamente em seu artigo nº. 048, o Edital de pregão Presencial nº **059/2015** passara a ser **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14**, conforme segue abaixo.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - **poderá**, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - **deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o (Revogado).

§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de julho de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ

PREGOEIRO OFICIAL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a Contratação de empresa para construção de 03 (três) torres de telefonia móvel rural nas Comunidades: Palmarito, Assentamento Seringal e Gleba Cantão no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com abertura e julgamento ocorridos em 24 de julho de 2015, teve como vencedora Empresa pela **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO ME, CNPJ: 11.263.708/0001-51**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de julho de 2015.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**IMPREV
PORTARIA IMPREV****PORTARIA N.º 073/2015**

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 024/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, do servidor **Sr. Jacy Wagner**, portador da cédula de identidade RG n. 512367 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 230.372.290-04, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2015.03.00753P:

Onde se lê: “JACY WAGNER”.

Leia-se: “JACI WAGNER”.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica, /MT, 23 de julho de 2015.

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**RESOLUÇÃO/CMASVG/N.º 012/2015**

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 008 de 07 de julho 2015.

Resolve:

Art. 1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 008 /CMASVG/2015 – ADRA BRASIL CENTRO OESTE/ IMAC-VG

Inscrição sob nº 039

§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2015.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

ATO Nº. 696/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Jefferson Stever Rufino da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 694/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 320924/15;

RESOLVE:

EXONERAR Priscila Gonçalves de Arruda, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 24 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 695/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 320061/15;

RESOLVE:

EXONERAR Alair Fernandes de Abreu, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 20 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 684/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, **a partir de 25 de junho 2015:**

Robson Luiz Almeida de França	Gerente de Manutenção	DNS 6
Silvana Aparecida de Souza	Gerente de Recepção do HPSMVG	DNS 6
Jucimare Cristina Martins	Coordenador de Obras e Projetos	DNS 4

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 685/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 de julho 2015:**

Ivete Pires Pessoa Simonato Ribeiro	Gerente de CAPS TM	DNS 6
Silvia Suelen de Oliveira Pereira	Assistente Técnico	DNS 7
Sérgio Antonio da Silva	Gerente de Segurança	DNS 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 689/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Clélia Amorim Correa no cargo em comissão de Gerente de Gestão do HPSMVG – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 26 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 688/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Walteir Barros da Silva no cargo em comissão de Gerente de Educação e Saúde – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 22 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 687/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13 de julho 2015:**

Laura Josilene de Oliveira Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Marize Gonçalves Curvo Rondon	Gerente SPP	DNS 6
Nayara Bueno Oliveira Barros	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.034/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Creative Construtora Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Lei Federal nº.8.666/1993 e suas atualizações, no Processo Administrativo GESPRO n.269371/2014, no Termo de Referência n.046/2014 da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do Posto de Saúde de Família – PSF Jardim Manairá, em 93,37 m², em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, e seus respectivos memoriais descritivos. VALOR GLOBAL: R\$ 121.987,03 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e três centavos). UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1051. ND: 4.4.90.51.00.00.00-MC. Fonte: 1002. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1051. ND: 4.4.90.51.00.00.00-MC. Fonte: 0208. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1051. ND: 3.3.90.39.00.00.00-MC. Fonte: 1002. DO:09.02.10.301.

0003 P/A: 1051. ND: 3.3.90.39.00.00.00-MC. Fonte: 0208.VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2015

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

CREATIVE CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATO EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 014/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, na IN/STN nº. 01/97, na Lei Complementar 101/2000, na IN/STN Nº. 01/2005, na Lei Municipal nº. 3.770.2012 e no Decreto Municipal nº. 65/2011, e demais documentos acostados ao Processo GESPRO nº. 313262/2015. OBJETO: Repasse de Recursos Federais, diretamente à convenente/Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo visando o custeio de suas despesas com o regime de proteção social básica: apoio socio-educativo à criança e ao adolescente em processo de desenvolvimento, por meio de ações pedagógicas, esportivas, tecnológicas e arte educativa, em período complementar a escola, serviços de apoio sócio assistenciais a crianças, adolescentes e suas famílias. Atender 300 (trezentas) crianças e adolescentes no bairro Vitória Régia do Município de Várzea Grande – MT, com ações complementares na família e comunidade, na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.08.244.0041. PROJETO/ATIVIDADE: 1.483. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00. 00-Subvenções Sociais. FONTE: 0302. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 26 de Junho de 2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social - PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Conveniente

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 034/2015**

PORTARIA Nº 034/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, dos conjuntos moto bombas submersos e submersíveis, dos motores elétricos utilizados no bombeamento e captação de água e ainda de serviço de limpeza química em poços tubulares profundos, conforme descrição do anexo I, termo de referencia e especificações técnicas do objeto, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT Matricula N.º 604

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N.º. 691/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Michele Aparecida Pessim no cargo em comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N.º. 692/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

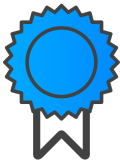
NOMEAR **Ciro Moreira da Costa Neto** no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jul 26 22:32:20 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)